



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:	Ano Ref.:	
1015903	2017	
Natureza:	Adm.:	Volume:
REPRESENTACAO	DM	001
Orgao/Entidade		
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE		
Município:		
POCRANE		
Relator Atual:	Distribuição:	
CONS. SEBASTIAO HELVECIO	01/09/2017	
U - M -		

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



*Ref. - denúncia de irregularidade licitação transporte escolar e serviços de
locação de máquinas - pedido de cautelar*

ERNANE JOSÉ DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Pocrane, brasileiro, casado, vereador, CPF n. 008.410.868-18, Carteira de Identidade MG - 11797457, SSP/MG e LAMOUNIER OLIVEIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, vereador da Câmara Municipal de Pocrane, portador do CPF 358.902.586-72 e da Carteira de Identidade MG-2.859.371, com endereço na sede do Poder Legislativo Municipal, Av. Minas Gerais, 192-A, centro, Pocrane (MG), CEP: 36.960-000, na condição de responsáveis pela fiscalização financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal, vêm, respeitosamente, nos termos dos artigos 60, 61 e 65 da Lei Complementar n.102\2008 c/c os artigos 70, § 1º, incisos I e IV, e artigo 95, § 2º e 96, da mesma Lei Orgânica do TCEMG, formular

REPRESENTAÇÃO

em face do Prefeito Municipal de Pocrane, ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, conhecido como "Juninho", portador do CPF n. 037.887.076-90, que poderá ser notificado na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Nilo Moraes Pinheiro, n. 322, centro, , pelos seguintes fatos e fundamentos:

1- DA SINTESE DA REPRESENTAÇÃO

Conforme expediente já encaminhado à douta Procuradoria Especializada de Crimes de Prefeitos Municipais, doc. anexo, o Prefeito Municipal ora Representado praticou e vem praticando atos graves de malversação do dinheiro público, desvio e apropriação de verbas públicas, notadamente quanto aos gastos com serviços de transporte escolar e de locação de máquinas e caminhões.

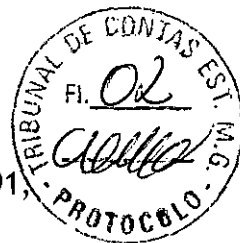
A contratação do serviço de transporte escolar por meio do Processo de Licitação n. 011\2017, Pregão Presencial n. 004\2017, Registro de Preços 001\2017, sendo contratada a empresa Transportadora Brothers, inscrita no

ICEMB PROTOCOLO 25/AGO/2017 10:09 0026091 MAQ 10



POCRANE

0002609110 / 2017



CNPJ n. 26.741.873\0001-49, com sede profissional na Rua Aymorés, n. 591, bairro centro, Pocrane (MG).

Além disso, o Representado, no mesmo mês de março de 2017, conforme Registro de Preços n. 001\2017, Pregão Presencial n. 005\2017, Processo n. 0020\2017 contratou a mesma empresa Transportadora Brothers Ltda ME para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas para o Município de Pocrane.

Todavia, tratam-se de empresas laranjas e chamadas “notas calçadas”, sendo certo que o Prefeito Municipal se valeu de repasses de valores da Prefeitura como supostamente para pagamento de serviços à empresa licitante vencedora, que, a rigor, tem o controle do próprio prefeito e diversos saques foram efetuados pelo procurador da empresa e depositados na conta pessoal da esposa do prefeito, Sra. Mirani Lourenço Rodrigues, conforme comprovam a robusta documentação em anexo, inclusive extratos.

Assim, independentemente da responsabilidade a ser promovida pela Procuradoria de Justiça de Crimes de Prefeitos, cabe ao Presidente deste eg. Tribunal de Contas receber e processar a presente Representação, nos moldes da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

2- DA MEDIDA

Uma vez que o Representado continue efetuando pagamentos a empresas por serviços fictícios de transporte escolar e locação de máquinas, havendo ainda anunciado a contratação de nova empresa para prestar os mesmos serviços, premente a necessidade de uma medida acautelatória deste Tribunal, para suspensão de quaisquer pagamentos, e sustação de contratos do transporte escolar e locação de máquinas, nos termos do artigo 95 e seguintes do Tribunal de Contas do Estado, *verbis*:

Art. 95. No início ou no curso de qualquer apuração, havendo fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Tribunal poderá, de ofício ou mediante provocação, determinar medidas cautelares.

§ 1º As medidas cautelares poderão ser adotadas sem prévia manifestação do responsável ou do interessado, quando a efetividade da medida proposta puder ser obstruída pelo conhecimento prévio.

§ 2º Em caso de comprovada urgência, as medidas cautelares poderão ser determinadas por decisão do Relator, devendo ser submetidas à ratificação do Tribunal na primeira sessão subsequente, sob pena de perder eficácia, nos termos regimentais.



§ 3º Na ausência ou inexistência de Relator, compete ao Presidente do Tribunal a adoção de medidas cautelares urgentes.

Art. 96. São medidas cautelares a que se refere o art. 95, além de outras medidas de caráter urgente:

I - recomendação à autoridade superior competente, sob pena de responsabilidade solidária, do afastamento temporário do responsável, se existirem indícios suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, causar novos danos ao erário ou inviabilizar o seu ressarcimento;

II - indisponibilidade, por prazo não superior a um ano, de bens em quantidade suficiente para garantir o ressarcimento dos danos em apuração;

III - sustação de ato ou de procedimento, até que se decida sobre o mérito da questão suscitada;

IV - arresto.

§ 1º As medidas a que se referem os incisos I, II e IV do “caput” deste artigo serão solicitadas ao Ministério Público junto ao Tribunal, que adotará as providências necessárias a sua efetivação.

§ 2º No caso de adoção da medida a que se refere o inciso IV do “caput” deste artigo, o Tribunal deverá ser ouvido quanto à liberação dos bens arrestados e sua respectiva restituição.

Art. 97. As medidas cautelares previstas nesta seção serão regulamentadas no Regimento Interno, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil

A Suprema Corte, conforme acórdão do MS 26.547-7/DF, que, fazendo referência ao precedente firmado no Mandado de Segurança n. 24.510-7/DF, estabeleceu:

“EMENTA: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). CONSEQUENTE POSSIBILIDADE DE O TRIBUNAL DE CONTAS EXPEDIR PROVIMENTOS CAUTELARES, MESMO SEM AUDIÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, DESDE QUE MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA.

[...]

3. O TCU tem legitimidade para expedição de medidas cautelares, a fim de prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, bem como garantir a efetividade de suas decisões, consoante entendimento firmado pelo STF.



[...]

Com efeito, impende reconhecer, desde logo, que assiste, ao Tribunal de Contas, poder geral de cautela. Trata-se de prerrogativa institucional que decorre, por implicitude, das atribuições que a Constituição expressamente outorgou à Corte de Contas. Entendo, por isso mesmo, que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.

Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.

Na realidade, o exercício do poder de cautela, pelo Tribunal de Contas, destina-se a garantir a própria utilidade da deliberação final a ser por ele tomada, em ordem a impedir que o eventual retardamento na apreciação do mérito da questão suscitada culmine por afetar, comprometer e frustrar o resultado definitivo do exame da controvérsia.

Além deste capítulo, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado instituiu, por meio de seu art. 60, autorização específica para a suspensão dos procedimentos licitatórios:

Art. 60. O Tribunal poderá suspender, de ofício ou a pedido, liminarmente, o procedimento licitatório, até a data da assinatura do respectivo contrato ou da entrega do bem ou do serviço, caso sejam constatadas ilegalidades, observando-se, no que couber, o disposto no Capítulo II do Título IV desta Lei Complementar.

A medida cautelar decretada pelas Cortes de Contas se dá em cognição sumária, pois se fundamenta no juízo de probabilidade ou verossimilhança, nos termos da verificação do *fumus boni iuris*.

No caso em tela estão presentes o fumus boni iuris, e o periculum in mora, o primeiro reside na plausibilidade da Representação, diante da gravidade nas fraudes aos procedimentos licitatórios, desvio de recursos públicos, serviços fictícios e notas calçadas, além de desvio de dinheiro para beneficiar familiares e terceiros, conforme comprova a farta documentação ora juntada.

Por outro lado, o periculum in mora é evidente, eis que se impõe a proteção da moralidade pública e do interesse público em geral, não podendo o

Representado continuar efetuando pagamentos e mantendo contratos com essas empresas, diante da ilicitude e fraude dos procedimentos.



2-DO PEDIDO

Diante do exposto, aplicável à presente representação o disposto nos artigos 65 a 70, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar n. Lei Complementar nº 102 de 17/01/08) requer seja recebida e processada a presente Representação, com seu acolhimento, para:

- a) Deferimento da medida cautelar pelo Relator, ad referendum do Plenário, para liminarmente, determinar a suspensão dos contratos e pagamentos efetuados à empresa Transportadora Brothers e outras que a sucederem na mesma prestação de serviços, sob pena de multa diária a ser aplicada ao gestor público ora representado, determinando-se realização de outro procedimento licitatório, com toda a amplitude de publicidade e transparência, sem prejuízo das sanções cabíveis ao ordenador da despesa.
- b) Requer, ad cautelam, que todos os relatórios e rotas do transporte escolar sejam informados de acordo com o “lay out” do SICOM, para fins de cruzamento de dados e apuração das irregularidades e ilegalidades;
- c) requer bem sejam reexaminados todos os relatórios de gestão fiscal e apensada a presente Representação na prestação de contas do exercício de 2017, tão logo venha a tramitar neste Tribunal, para fins de promoção da responsabilidade administrativa cabível.

Termos em que

Pedem e Esperam Deferimento.

De Pocrane para Belo Horizonte, 25 de agosto de 2017

Ernane José de Macedo
Ernane José de Macedo

Vereador - Presidente da Câmara

Lamounier Oliveira de Freitas
Lamounier Oliveira de Freitas

Vereador - Vice-Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador de Justiça –
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE CRIMES DOS
PREFEITOS MUNICIPAIS – PJECPM



Urgente - atos de extrema gravidade do Prefeito Municipal – desvio de dinheiro público – utilização de empresas laranjas - serviços fictícios – fraudes em licitação – lavagem de dinheiro.

ERNANE JOSÉ DE MACEDO, brasileiro, casado, vereador, CPF n. 008.410.868-18, Carteira de Identidade MG – 11797457, SSP/MG e **LAMOUNIER OLIVEIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, vereador da Câmara Municipal de Pocrane, portador do CPF 358.902.586-72 e da Carteira de Identidade MG-2.859.371, com endereço na sede do Poder Legislativo Municipal, Av. Minas Gerais, 192-A, centro, Pocrane (MG), CEP: 36.960-000, na condição de responsáveis pela fiscalização financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal, vêm, respeitosamente, perante essa douta PROCURADORIA ESPECIALIZADA, formular

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

em face de **ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR**, conhecido como “Juninho”, atual Prefeito Municipal de Pocrane (MG), portador do CPF n. 037.887.076-90, que poderá ser notificado na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Nilo Moraes Pinheiro, n. 322, centro, , pelos seguintes fatos e fundamentos:

I- DO FORO COMPETENTE

Nos termos do art. 29, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, julgar os Prefeitos Municipais em pleno exercício do cargo pela prática dos crimes comuns e de responsabilidade, aí incluídos os chamados crimes de responsabilidade fiscal, seguindo-se o rito da Lei Federal n. 8038/90.

14/06/2017 10:51:15 PROTOCOLO-GERAL TELECOM-01-1



A representação enseja ajuizamento de ação penal pública incondicionada, na qual o dominus litis é a Procuradoria de Justiça de Minas Gerais, por sua Procuradoria Especializada de Crimes de Agentes Políticos Municipais.

II – EXPOSIÇÃO DOS FATOS E O DIREITO

Desde que assumiu o cargo de Prefeito Municipal de POCRANE, em 01 de janeiro de 2013, conforme Termo de Posse anexo, o ora Representado vem praticando diversos atos ilícitos, que traduzem, em crimes contra a Administração Pública, comprova prova materialmente objetiva que instrui a presente representação criminal.

Por outro lado, na qualidade de ordenador da despesa pública, nos termos do art. 81 Decreto-Lei n. 200/67 e nos termos da Lei n. 4320/64, o ora Representado, atual chefe do Executivo Municipal praticou literalmente atos ilícitos e fraudulentos para fins de contratação de serviços de transporte logístico escolar. Processo de Licitação n. 011\2017, Pregão Presencial n. 004\2017, Registro de Preços 001\2017, sendo contratada a empresa Transportadora Brothers, inscrita no CNPJ n. 26.741.873\0001-49, com sede profissional na Rua Aymorés, n. 591, bairro centro, Pocrane (MG).

A empresa Transportadora Brothers, - embora de fato esteja sob o controle do Prefeito Municipal Álvaro de Oliveira Júnior (Juninho)-apresenta como "sócios figurantes" no contrato social Yuri Pavione Cardoso, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Pocrane(MG), na Rua Aimorés, n. 591-fundos, portador da Carteira de Identidade n. MG-17.349.529, expedida pela SSP\MG e Highlander Chandler Cardoso e Silva, brasileiro, solteiro, empresário\sócio administrador, residente e domiciliado em Pocrane (MG), na Rua Aimorés, n. 591, centro, portador da Carteira de Identidade n. 19.587.831, SSP\MG, CPF n. 32.942.526-09.

A empresa inusitadamente foi constituída em 20.12.2016 e já no mês de março\2017, no início da nova gestão do Prefeito Municipal Álvaro de Oliveira foi contratada para prestar os serviços de transporte escolar, muito embora tenha exibido uma frota de 05 (cinco) veículos para atender 06 (seis) linhas de transporte escolar,

além de alguns veículos, conforme documentação ora acostada, sequer estarem em nome da empresa licitante vencedora.

Estranhamente o contrato foi publicado em 07.03.2017, ou seja, antes mesmo da sua assinatura em 10.03.2017, no astronômico valor de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), com vigência por 12 (*doze) meses, sendo certo que nem mesmo houve vistoria prévia e comprovação da existência da frota utilizada nas 06 (seis) linhas licitadas, abrangendo as áreas urbana e rural.

A empresa Transportadora Brothers nomeou como "procurador", inclusive para fins de poderes bancários, o Sr. Jeanderson Cardoso de Oliveira, pai dos sócios Yuri e Highlander, sendo responsável por toda a movimentação financeira da empresa, conforme prova ora acostada, inclusive extratos bancários.

Além disso, o Representado, no mesmo mês de março de 2017, conforme Registro de Preços n. 001\2017, Pregão Presencial n. 005\2017, Processo n. 0020\2017, contratou a mesma empresa Transportadora Brothers Ltda ME para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas para o Município de Pocrane, com a mesma data de publicação do contrato 07.03.2017 e vigência final até 07.03.2018.

Os mencionados serviços de transporte escolar e de locação de caminhões e máquinas, ora fictícios, ora fraudulentos, foram pagos mediante "notas calçadas" que eram emitidas, quitadas por autorização do Representado, Prefeito Municipal, mas com saques efetuados na boca do caixa, em espécie, pelo procurador da empresa Jeanderson, e na mesma data efetivados depósitos na conta da esposa do Sr. Prefeito Municipal, ora Representado, Sra. Mirani Lourenço Rodrigues.

O "esquema" da fraude é facilmente perceptível, eminente Procurador de Justiça, bastando um simples exame acurado dos extratos e dos demonstrativos analíticos dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Pocrane, por ordem direta do Representado, senão vejamos a cronologia:

a) trata-se da conhecida prática de emissão de notas calçadas apenas para dar foro de legalidade à saída do dinheiro público, para ser desviado em proveito próprio ou alheio;



b) muito embora tenha sido constituída em 20.12.2016, conforme cartão do CNPJ a empresa Transportadora Bhothers celebrou os dois contratos com a Prefeitura de Pocrane, na gestão do Representado, pela modalidade "Ata de Registro de Preços", o que é absolutamente ilegal, abusivo e ilegítimo, conquanto em razão do pouco tempo de atividade, não possuía atestado de capacidade técnica ou aptidão capaz de valer-se da modalidade licitatória Ata de Registro de Preços;

c) em data de 15.05.2017, conforme prova materialmente objetiva ora anexada, ante a emissão de nota fiscal serviços série U, em bloco, pela empresa Transportadora Brothers, a Prefeitura Municipal de Pocrane transferiu para a empresa o valor de R\$ 25.000,00 (cinco mil reais) e ainda na mesma data 15.05.2017 repassou o valor de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), retirada, pasmem, da conta da saúde – Fundo Municipal de Saúde;

d) "coincidentemente", na mesma data de 15.05.2017, conforme prova materialmente objetiva ora anexada, houve a emissão de um TEDE de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais da Transportadora Brothers para a empresa Júlia Transporte (sic), empresa aparentemente fictícia e inexistente, posto que não comprovado quaisquer tipos de serviços ;

e) e as "coincidências" não param por aí: na mesma data de 15.05.2017, a empresa Transportadora Brother transferiu para a conta do sócio Highlander , filho do denominado procurador Jeanderson, a importância de R\$ 39.809,00 (trinta e nove mil oitocentos e nove reais), não havendo qualquer justificável plausível para essa transação bancária, se o próprio pai dos sócios, Sr., Jeanderson era o "procurador" responsável pelas transações bancárias da empresa;

f) em data de 20\06\2017 a Prefeitura de Pocrane, por ordem direta do Representado, transferiu o valor de R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais) para a Transportadora Brothers , e, estranhamente, na mesma data de 20.06, a Brothers transferiu para Tiago Pessoa Silveira , de Manhauçu, a importância de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) , que possui agência de veículos em Manhauçu (Engelcar) e teria recebido o dinheiro em pagamento por um veículo Hilux SW4 semi-novo que seria destinado

particularmente ao Prefeito Municipal Álvaro de Oliveira Pinto Junior, que está utilizando o veículo pessoalmente;

g) ainda em data de 20\06\2017 consta um saque de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da Transportadora Brothers na boca do caixa do banco Sicoob de Pocrane e ainda na mesma data de 20\06\2017 o Sr. Jeanderson, o procurador da Transportadora Brothers sacou o dinheiro vivo e depositou no mesmo dia, em fração de minutos e segundos, o mesmo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais na conta pessoal da Sra. Mirani Lourenço Rodrigues, atual esposa do Sr. Prefeito Alvaro de Oliveira Pinto Junior

h) em data de 06.07.2017, conforme prova a documentação cabal ora anexada, a Prefeitura de Pocrane retirou da conta do IPVA o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e depositou para a Transportadora Brothers. Todavia, no mesmo dia, a empresa fez um saque no valor de R\$ 8416,00 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais) , em dinheiro, dentro da agência do Banco Sicoob de Pocrane e o depositou na conta pessoal da Sra. Mirani Lourenço Rodrigues , na mesma data de 06.07, sendo idêntico o valor, até os cruzeiros;

i) em data de 09.03.2017, na fila do banco Sicoob, sem que tivesse qualquer participação nos fatos, o Sr. Everaldo Garcia Gomes, pessoa da comunidade e proprietário da Casa do Fazendeiro, foi iludido na sua boa fé , quando foi instado pelo Sr. Jeanderson, procurador da empresa Transportadora Brothers, a efetuar um depósito de R\$ 41.378,00 (quarenta e um mil trezentos e setenta e oito reais) e, estranhamente, na mesma data de 09.03.2017, o mesmo Sr. Everaldo foi solicitado a fazer depósito para o sócio Highlander da quantia de R\$ 23.088,00 (vinte e três mil e oitenta e oito reais);

j) prosseguindo nos atos ilícitos, em data de **24\05\2017**, a Transportadora Brothers transferiu para seu sócio Highlander a quantia de R\$ 15.590,00 (quinze mil quinhentos e noventa reais). No dia seguinte, 25\05 houve depósito não identificado na conta da Sra. Mirani Lourenço, esposa do Prefeito, no valor de R\$ 3400,00 (três mil e quatrocentos reais);

k) a data de 10\04\2017 é "repleta de coincidências", quando a Transportadora Brothers recebeu – inexplicavelmente –

transferências bancárias de valores oriundas de contas **com fontes vedadas, tais como Educação, Saúde, FNAS**), vejamos:



10\04 -10.000,00 – conta ICMS

10\04 -35.500,00 – conta ICMS

10\04 -10.000,00 – conta **Educação(fonte vedada)**

10\04 -23.720,00 – conta **Saúde (fonte vedada)**

10\04 -5.000,00 – conta **FNAS (fonte vedada)**

Ou seja, quase R\$ 80 mil reais transferidos na mesma data para a Transportadora Brothers, que, **no mesmo dia**, efetuou os seguintes saques **DE DINHEIRO** na agência local do Sicoob de Pocrane, subvertendo o cotidiano normal das empresas que efetuam seus pagamentos por meio de transferência bancária ou cheques nominais, e ao mesmo tempo efetuando depósitos para a esposa do prefeito municipal Álvaro, ora Representado:

10\04 – saque de 9.000,00

10\04 – depósito de R\$ 9.000,00 para Mirani Lourenço(esposa do prefeito)

10\04 – transferência para o sócio Higlander de R\$ 19.000,00

10\04- depósito para Mirani Lourenço (esposa do prefeito)

Logo, os fatos estão mais do que provados, cabalmente, eminente Procurador.

O Representado , com a prática dessas graves condutas, incorreu em delitos tipificados como crimes contra a administração pública e delitos contra a lei de licitações, elencados no artigo 1º, incisos I e II , do Decreto-Lei n. 201/67, por fraudes em licitação, nos termos dos artigos 89 e 90 da na Lei 8666\93, no artigo 312, Código Penal e ainda na Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (LEI Nº 9.613, de 3 de março de 1998, na redação dada pela Lei nº 12.683, de 2012), sem prejuízo da responsabilidade penal dos demais infratores.

Assim, sem dúvida, a prática delituosa dos crimes de fraudes de licitação, desvio de dinheiro público, peculato e conluio entre o Representado e empresa licitante vencedora nessa organização criminosa que lesou e continua lesando o erário público



Trata-se , portanto, de inaceitável prática de crimes contra a Administração Pública, nas modalidades descritas no inciso I do art. 1º do Decreto-Lei n. 201/67, e dos artigos 89 e 90 da Lei n. 8666/93, além de Lavagem de Dinheiro e Organização Criminosa, a ser objeto de responsabilidade na área penal no Tribunal de Justiça, a cargo dessa douta Procuradoria.

Tal conduta do alcaide municipal de POCRANE fere os princípios da moralidade e da impessoalidade, agredindo o disposto no art. 37, caput, CF. incorrendo ainda em prática de atos de improbidade descritos nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei n. 8429/92, eis que há nítida obtenção de vantagem ilícita, enriquecimento ilícito, malversação de dinheiro público, gestão fraudulenta, conduta de auferir vantagem ilegal e quebra dos princípios constitucionais, devendo ser encaminhando expediente ao Ministério Público das Comarca de Ipanema para fins de promoção da responsabilidade civil do Representado, com a necessária e indispensável propositura de ação civil de improbidade administrativa.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO

Cediço que a Constituição da República preceitua que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (art. 37, caput, CF)

Nos termos do art. 29, III, CF, compete a promoção da ação penal e de ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, bem como de ação de improbidade administrativa.

A Constituição do Estado de Minas gerais, em seu artigo 120, inciso III, prevê a tutela jurídica e jurisdicional do interesse público consubstanciado na gestão honesta e diligente dos bens , rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da administração direta, indireta ou fundacional de quaisquer dos Poderes do estado ou dos Municípios, dentre outras entidades. E o fundamento é o de que a sociedade tem direito a governo honesto, obediente a lei e eficaz (art. 73, caput, Const. Estadual).



Ora, constatado por meio de prova indiciária forte e inabalável que o dinheiro público vem sendo utilizado fora de suas finalidades legais, em proveito próprio e de terceiros, de forma camuflada e fraudulentamente, surge-se daí, então, o interesse de agir, visando a tutela jurisdicional efetiva daquele bem moral e relevante então lesado.

Certo é que as condutas praticadas pela Representada se amoldam tipos penais descritos no DL 201/67 e nos crimes definidos na Lei de Licitações (artigos 89 e 90 da Lei n. 866/93), Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n. 12683/2012) estando perfeitamente demonstrado o nexo de causalidade entre o ato praticado pelo Prefeito Municipal e as condutas puníveis na lei como delitos contra a Administração Pública.

A prática delituosa do infrator e demais infratores, além da pena de reclusão, ainda o sujeita à perda da função pública de prefeito e a suspensão dos direitos políticos decorrentes da condenação criminal, de forma a livrar a sociedade do convívio nocivo com os agentes corruptos, sem prejuízo de medidas cautelares urgentes para adoção de medidas coercitivas a cargo dessa douta Procuradoria para evitar que continue a total dilapidação do erário público municipal de Pocrane.

Assim, eminente Procurador de Justiça, indiscutivelmente deverá ser ajuizada ação penal de competência originária, e, por ocasião da sessão de julgamento sobre a deliberação do recebimento da denúncia, deverá ser postulada a medida prevista no inciso II do art. 2º, DL 201/67 com pedido de medida liminar e cautelar preventiva de afastamento do exercício do cargo, uma vez materializado nesse aspecto, com a documentação ora juntada e com demais elementos informativos a serem colhidos por V.Exª, o fundado receio de que, com o conhecimento da propositura desta ação penal, o Representada simplesmente extravie, elimine ou dissipe os documentos da Prefeitura que comprovam as práticas delituosas.

III- AFASTAMENTO (LIMINAR E TEMPORÁRIO) DO EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO

Impõe-se, desta forma, eminente representante desta Procuradoria Especializada, que antes mesmo do ajuizamento da ação penal,

seja ajuizada medida cautelar postulando a suspensão dos pagamentos e dos contratos, bem como o afastamento do alcaide do cargo, até que haja a instauração da ação penal originária para a deliberação sobre o recebimento da denúncia por uma das Câmaras Criminais do TJMG.

Assim, o o imediato afastamento do Prefeito Municipal de Pocrane do exercício das funções públicas é medida que se impõe para defesa dos direitos indisponíveis, difusos e coletivos, para proteção da economia pública, do interesse público e da ordem administrativa.

O pedido se fundamenta validamente, uma vez que a procrastinação desse afastamento só viria concorrer para OBSTACULIZAR A ESPERADA INSTRUÇÃO CRIMINAL e prosseguir nos atos de malversação do dinheiro público, uma vez que a permanência no cargo do atual alcaide de POCRANE, e a continuidade do pagamento a empresas laranjas, por serviços fictícios supostamente amparado em notas fiscais que são "calçadas", com saques de dinheiro e depósito em conta particular da empresa do Prefeito e pagamento de veículos particulares do Prefeito, revelam um forte e grave esquema de LAVAGEM DE DINHEIRO e de ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA (Lei n. 12.850/2013) indubitavelmente irá comprometer a instrução na ação penal a ser ajuizada, como também dará ensejo a que a persistam malversação e o desvio de bens, rendas, verbas e valores públicos, além dos desmandos administrativos e transgressão aos princípios constitucionais e legais em detrimento do erário público.

Daí, com fundamento na **Lei n. 12.403/2011**, diante da (i) necessidade para aplicação da lei penal, (ii) da necessidade para a investigação ou a instrução criminal e, (iii) nos casos expressamente previstos, para evitar a continuidade prática de infrações penais o Órgão Ministerial deverá postular, liminarmente, em ação cautelar antecedente à ação penal originária, o afastamento temporário do denunciado do cargo de Prefeito Municipal de Pocrane (Minas Gerais);

Essa medida cautelar se justifica, uma vez que a previsão do inciso II do art. 2º, DL 201/67 – recepcionado pelo ordenamento constitucional, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no HC n. 70.671- Pleno, rel. Min. Carlos Velloso, DJU de 19/5/95, p.



13.993- , somente poderá ser adotada, NOS TERMOS DO ART. 2º, INCISO II, DO DL 201/67, QUANDO DA DELIBERAÇÃO SOBRE O RECEBIMENTO OU NÃO DA DENÚNCIA, COM PRESUMIDA DEMORA, E QUE O PEDIDO A *POSTERIORI* AINDA SERÁ APRECIADO PELA CÂMARA CRIMINAL À QUAL FOI DISTRIBUÍDA A AÇÃO PENAL E POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.

Tudo isso, sem prejuízo de ajuizamento , na Comarca de IPANEMA, de ação civil de improbidade administrativa com requerimentos específicos de afastamento de cargo e indisponibilidade de bens para garantir eventual ressarcimento ao erário, O QUE DEVE SER OFICIADO URGENTEMENTE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DAQUELA COMARCA.

O potencial lesivo ao erário público causado pelos delitos contra a administração pública da alcaidessa municipal em relação ao uso indiscriminado de bens e serviços públicos em proveito próprio ou alheio causa perplexidade e indignação e exige pronta intervenção desta Procuradoria Especializada de Crimes de Prefeitos Municipais.

IV – PEDIDO PRINCIPAL

Diante do exposto, requerem os Representantes:

a) seja recebida e processada a presente representação, com a urgência devida;

b) seja ajuizada , como cautelar antecedente, perante o egrégio Tribunal de Justiça, Ação Cautelar para impositivas de medidas coercitivas, notadamente busca e apreensão e afastamento cautelar do cargo de Prefeito, nos moldes da Daí, com fundamento na Lei n. 12.403\2011, além de outras medidas a serem definidas por essa douta Procuradoria de Justiça Especializada;

b) requer, conforme o rito previsto na Lei n. 8038/90, o ajuizamento de ação penal originária perante uma das Câmaras Criminais do Egrégio Tribunal de Justiça, postulando-se a condenação da Representada em todas as penas previstas no art. 1º, incisos I e II, DL 201/67 ; artigos 89 e 90 da Lei n. 8666\93;

artigo 312, Código Penal e demais disposições da Lei n. 12.683/2012



c) requer , sem prejuízo das medidas cautelares coercitivas previstas no item "a" do presente pedido, seja postulado ainda, por ocasião da sessão de recebimento da denúncia pelo eg. Tribunal de Justiça, pedido de afastamento do denunciado *Álvaro de Oliveira Pinto Junior* do exercício do cargo de Prefeito Municipal de POCRANE(MG) durante a instrução criminal, na forma do inciso II, art. 2º DL 201/67.

d) sem embargo, o Representante também requer perante o órgão ministerial superior que, seja determinando extração de peças da representação, as encaminhe com urgência à Promotoria de Defesa do Patrimônio Público Municipal da Comarca de IPANEMA-MG, compelindo-a a ajuizar ação civil de improbidade administrativa a ser instaurada na Comarca de Ipanema(juízo cível competente) em face do ora Representado e demais responsáveis, em razão de atos tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei n. 8429/92.

e) diante da extrema gravidade dos fatos, requer seja instaurada urgente investigação nos setores do Gabinete do Prefeito e da Comissão de Licitação , além de empresas envolvidas, ante os indícios de ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, nos moldes da Lei Federal 12850/2013.

Pedem e Esperam Deferimento.

Pocrane, 24 de agosto de 2017.

Ernane José de Macedo
Ernane José de Macedo

Vereador – Presidente da Câmara

Lamounier Oliveira de Freitas
Lamounier Oliveira de Freitas

Vereador – Vice-Presidente



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

13/07/2017

EXTRATO CONTA CORRENTE

16:18:56

COOP.: 3137-2 / SICOOB CREDICAF

CONTA: 72.139-5 / TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
29/05/2017		SALDO ANTERIOR	3.122,30C
29/05/2017		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
02/06/2017	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	150,00D
		TERMINAL.: 31370700019 AUT.: 00021	
		SALDO DO DIA =====>	2.972,30C
05/06/2017	000.032	CHEQUE COMPE INTEGRADA	10.000,00D
05/06/2017	000.032	CHEQUE DEVOLVIDO MOT.11	10.000,00C
05/06/2017	67	TARIFA PRÉ-DEPÓSITO	10,00D
05/06/2017	72	TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO	20,00D
		SALDO DO DIA =====>	2.942,30C
06/06/2017	000.028	CHEQUE COMPE INTEGRADA	300,00D
		SALDO DO DIA =====>	2.642,30C
07/06/2017	000.016	CHQ COOP/AG.DEP.EM CONTA	333,00D
07/06/2017	000.012	CHEQUE COMPE INTEGRADA	766,00D
		SALDO DO DIA =====>	1.543,30C
08/06/2017	51537728	CRÉD.TED-STR	37.962,00C
		TRANSPORTE ESCOLAR	
		CODIGO TED: T143991282	
		000000000000000	
08/06/2017	943981	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE	11.060,00D
		FAV.: FABRICIO FONTOURA RODRIGUES - ME	
08/06/2017	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	400,00D
		TERMINAL.: 31370700019 AUT.: 00066	
		SALDO DO DIA =====>	28.045,30C
09/06/2017	000.032	CHQ COOP/AG.DEP.EM CONTA	10.000,00D
09/06/2017	52	DEP.DINHEIRO	2.000,00C
		NOME: FILIPE LUCAS RODRIGUES DUARTE	
09/06/2017	22	SAQUE NA AGENCIA	2.000,00D
		NOME: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME	
		CPF: 26.741.873 0001-49	
09/06/2017	945039	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE	6.371,77D
		FAV.: RAUL QUIEL PEREIRA	
		SALDO DO DIA =====>	11.673,53C
12/06/2017	000.036	CHEQUE COMPE INTEGRADA	1.050,00D
		SALDO DO DIA =====>	10.623,53C
20/06/2017	53096460	CRÉD.TED-STR	42.000,00C
		PREF MUN DE POCRANE SAUDE	
		CODIGO TED: T147710086	
		000000000000000	
20/06/2017	000.164	DÉB.EMIÇÃO TED-STR DIF.TITULARIDADE	29.700,00D
		TIAGO PESSO DA SILVEIRA CARRO DO PREFEITO	
20/06/2017	165	SAQUE NA AGENCIA	15.000,00D
		NOME: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME	
		CPF: 26.741.873 0001-49	
20/06/2017	20835	DEB.PARCELAS SUBSC./INTEGR.	12,00D
20/06/2017	186	TED PESSOAL	15,00D
		SALDO DO DIA =====>	7.896,53C
21/06/2017	000.037	CHEQUE PAGO CAIXA	4.328,00D
		SALDO DO DIA =====>	3.568,53C
22/06/2017	000.038	CHEQUE COMPE INTEGRADA	3.750,00D
22/06/2017	000.038	CHEQUE DEVOLVIDO MOT.11	3.750,00C
22/06/2017	72	TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO	20,00D
		SALDO DO DIA =====>	3.548,53C
23/06/2017	26	DEP.DINHEIRO	1.800,00C
23/06/2017	000.039	CHEQUE PAGO CAIXA	5.000,00D
		SALDO DO DIA =====>	348,53C
26/06/2017	148	DEP.DINHEIRO	3.419,00C
26/06/2017	15	DEP CHEQUE COOP/AG	150,00C
26/06/2017	000.038	CHQ COOP/AG.DEP.EM CONTA	3.750,00D
		SALDO DO DIA =====>	167,53C
28/06/2017	000.004	CHEQUE COMPE INTEGRADA	290,00D
28/06/2017	000.004	CHEQUE DEVOLVIDO MOT.11	290,00C



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

13/07/2017

EXTRATO CONTA CORRENTE

16:17:41

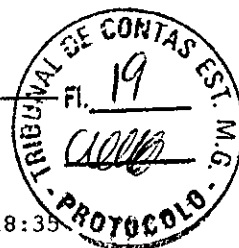
COOP.: 3137-2 / SICOOB CREDICAF

CONTA: 72.139-5 / TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
02/03/2017		SALDO ANTERIOR	0,00C
02/03/2017		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
21/03/2017	41452387	CRÉD.TED-STR	52.250,00C
		TRANSPORTE ESCOLAR	
		CODIGO TED: T119748755	
		00000000000000	
21/03/2017	103	SAQUE NA AGENCIA	5.000,00D
		NOME: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME	
		CPF: 26.741.873 0001-49	
21/03/2017	877332	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE	3.750,00D
		FAV.: HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILVA	
21/03/2017	105	SAQUE NA AGENCIA	9.900,00D
		NOME: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME	
		CPF: 26.741.873 0001-49	
21/03/2017	17	FOLHA CHEQUE	10,00D
		SALDO DO DIA =====>	33.590,00C
22/03/2017	000.001	CHEQUE PAGO CAIXA	5.000,00D
		SALDO DO DIA =====>	28.590,00C
24/03/2017	41902243	CRÉD.TED-STR	6.527,00C
		JOAO MARCOS RIBEIRO DA SILVA	
		CODIGO TED: T120824261	
		SALDO DO DIA =====>	35.117,00C
29/03/2017	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	1.500,00D
		TERMINAL.: 31370700036 AUT.: 00039	
		SALDO DO DIA =====>	33.617,00C
30/03/2017	884268	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE	1.886,00D
		FAV.: JEANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA	
30/03/2017	884270	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE	7.500,00D
		FAV.: HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILVA	
		SALDO DO DIA =====>	24.231,00C
31/03/2017	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	1.500,00D
		TERMINAL.: 31370700036 AUT.: 00066	
31/03/2017	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	500,00D
		TERMINAL.: 31370700036 AUT.: 00067	
		SALDO DO DIA =====>	22.231,00C
RESUMO			
SALDO EM CONTA CORRENTE (+):			22.231,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO (+):			0,00C
LIMITE CONTA GARANTIDA (+):			0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):			22.231,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:			0,00*
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:			0,00*
VENCIMENTO CONTA GARANTIDA:			
TAXA CONTA GARANTIDA (a.m.):			7,94%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 11/07/2017

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

13/07/2017

EXTRATO CONTA CORRENTE

16:18:35

COOP.: 3137-2 / SICOOB CREDICAF

CONTA: 72.139-5 / TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
26/04/2017		SALDO ANTERIOR	3.967,00C
26/04/2017		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
05/05/2017	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	500,00D
		TERMINAL.: 31370700036 AUT.: 00041	
		SALDO DO DIA =====>	3.467,00C
08/05/2017	000.033	CHEQUE PAGO CAIXA	1.200,00D
08/05/2017	000.015	CHQ COOP/AG.DEP.EM CONTA	333,00D
		SALDO DO DIA =====>	1.934,00C
09/05/2017	000.011	CHEQUE COMPE INTEGRADA	766,00D
		SALDO DO DIA =====>	1.168,00C
10/05/2017	918158	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	750,00D
		TERLITE GONCALVES COELHO E SILVA	
10/05/2017	48	DEP.DINHEIRO	750,00C
		ENVELOPE: 0326129533	
10/05/2017	000.024	CHEQUE COMPE INTEGRADA	2.730,00D
10/05/2017	000.034	CHEQUE COMPE INTEGRADA	450,00D
10/05/2017	000.024	CHEQUE DEVOLVIDO MOT.11	2.730,00C
10/05/2017	72	TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO	20,00D
10/05/2017	187	TED ELETRÔNICO	7,50D
		SALDO DO DIA =====>	690,50C
15/05/2017	48107060	CRÉD.TED-STR	22.500,00C
		PREF MUNICIPAL DE POCRANE	
		CODIGO TED: T135712925	
		0000000000000000	
15/05/2017	48108667	CRÉD.TED-STR	46.400,00C
		PREF MUN DE POCRANE SAUDE	
		CODIGO TED: T135716032	
		0000000000000000	
15/05/2017	48109312	CRÉD.TED-STR	6.000,00C
		PM POCRANE -ICS	
		CODIGO TED: T135717328	
		0000000000000000	
15/05/2017	48110046	CRÉD.TED-STR	10.000,00C 03
		PREF MUN DE POCRANE EDUC	
		CODIGO TED: T135718835	
		0000000000000000	
15/05/2017	000.084	DÉB.EMISSÃO TED-STR DIF.TITULARIDADE	34.808,00D
		MUNICIPIO DE POCRANE	
15/05/2017	922323	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE	39.809,00D 02
		FAV.: HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILV	
15/05/2017	922328	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS	10.000,00D
		FAV.: JULIA TRANSPORTES LTDA. - ME	
15/05/2017	000.029	CHEQUE COMPE INTEGRADA	725,00D
15/05/2017	186	TED PESSOAL	15,00D
		SALDO DO DIA =====>	233,50C
22/05/2017	20835	DEB.PARCELAS SUBSC./INTEGR.	12,00D
		SALDO DO DIA =====>	221,50C
23/05/2017	000.007	CHEQUE COMPE INTEGRADA	2.000,00D
23/05/2017	000.007	CHEQUE DEVOLVIDO MOT.11	2.000,00C
23/05/2017	72	TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO	20,00D
		SALDO DO DIA =====>	201,50C
24/05/2017	49453172	CRÉD.TED-STR	403,75C
		TRANSPORTE ESCOLAR	
		CODIGO TED: T138914037	
		0000000000000000	
24/05/2017	49453174	CRÉD.TED-STR	10.687,50C
		TRANSPORTE ESCOLAR	
		CODIGO TED: T138914038	
		0000000000000000	
24/05/2017	49453307	CRÉD.TED-STR	2.424,75C
		PREF MUN DE POCRANE EDUC	
		CODIGO TED: T138914274	



SICOOB

SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

13/07/2017

EXTRATO CONTA CORRENTE

16:18:13

COOP.: 3137-2 / SICOOB CREDICAF

CONTA: 72.139-5 / TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
31/03/2017		SALDO ANTERIOR	22.231,00C
31/03/2017		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
06/04/2017	000.008	CHEQUE PAGO CAIXA	3.500,00D
06/04/2017	000.009	CHEQUE PAGO CAIXA	1.500,00D
		SALDO DO DIA =====>	17.231,00C
07/04/2017	891347	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE FAV.: HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILV	10.300,00D
07/04/2017	000.010	CHEQUE COMPE INTEGRADA	766,00D
		SALDO DO DIA =====>	6.165,00C
10/04/2017	892864	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE FAV.: FABRICIO FONTOURA RODRIGUES - ME	5.700,00D
10/04/2017	43876619	CRÉD.TED-STR PM POCRANE -ICS CODIGO TED: T125559657 0000000000000000	10.000,00C
10/04/2017	43876642	CRÉD.TED-STR PM POCRANE -ICS CODIGO TED: T125559724 0000000000000000	35.500,00C
10/04/2017	43877545	CRÉD.TED-STR PREF MUN DE POCRANE EDUC CODIGO TED: T125561612 0000000000000000	10.000,00C
10/04/2017	43878458	CRÉD.TED-STR PREF MUN DE POCRANE SAUDE CODIGO TED: T125563178 0000000000000000	23.720,00C
10/04/2017	43880934	CRÉD.TED-STR POCRANE BL GBF FNAS CODIGO TED: T125569380 0000000000000000	5.000,00C
10/04/2017	214	SAQUE NA AGENCIA NOME: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME CPF: 26.741.873 0001-49	9.000,00D 06
10/04/2017	893182	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE FAV.: HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILV	19.000,00D 07
10/04/2017	218	SAQUE NA AGENCIA NOME: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME CPF: 26.741.873 0001-49 SALDO DO DIA =====>	9.000,00D PARA 1.415,00D, mibami
11/04/2017	000.018	CHEQUE PAGO CAIXA	55.270,00C
11/04/2017	894072	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE FAV.: HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILV	1.200,00D 30.000,00D
11/04/2017	33	SAQUE NA AGENCIA NOME: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME CPF: 26.741.873 0001-49	1.000,00D
11/04/2017	000.021	CHQ COOP/AG.DEP.EM CONTA	4.000,00D
11/04/2017	17	FOLHA CHEQUE SALDO DO DIA =====>	10,00D 19.060,00C
12/04/2017	000.022	CHEQUE PAGO CAIXA	7.740,00D
12/04/2017	000.020	CHEQUE PAGO CAIXA	1.300,00D
12/04/2017	000.023	CHEQUE PAGO CAIXA SALDO DO DIA =====>	1.300,00D 8.720,00C
17/04/2017	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA TERMINAL.: 31370700036 AUT.: 00107	1.000,00D
17/04/2017	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA TERMINAL.: 31370700036 AUT.: 00108 SALDO DO DIA =====>	1.000,00D 6.720,00C
19/04/2017	309777	DÉB.TRANSF.POUPANÇA-INTERCREDIS	1.300,00D
19/04/2017	900366	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TITULARIDADE FAV.: EDER TELES DE OLIVEIRA SALDO DO DIA =====>	1.300,00D 4.120,00C



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

13/07/2017

EXTRATO CONTA CORRENTE

16:19:20

COOP.: 3137-2 / SICOOB CREDICAF

CONTA: 72.139-5 / TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
28/06/2017		SALDO ANTERIOR	147,53C
28/06/2017		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
05/07/2017	46	DEP.DINHEIRO	150,00C
05/07/2017	47	DEP.DINHEIRO	150,00C
		SALDO DO DIA =====>	447,53C
06/07/2017	000.004	CHQ COOP/AG.DEP.EM CONTA	290,00D
06/07/2017	55389925	CRÉD.TED-STR	21.000,00C
		FM POCRANE -IPV	
		CODIGO TED: T154747435	
		0000000000000000	
06/07/2017	38	SAQUE NA AGENCIA	8.416,00D 01
		NOME: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME	
		CPF: 26.741.873 0001-49	
06/07/2017	40	SAQUE NA AGENCIA	5.000,00D
		NOME: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME	
		CPF: 26.741.873 0001-49	
06/07/2017	000.040	CHEQUE PAGO CAIXA	7.586,84D
		SALDO DO DIA =====>	154,69C
07/07/2017	000.017	CHEQUE COMPE INTEGRADA	332,00D
07/07/2017	000.017	CHEQUE DEVOLVIDO MOT.11	332,00C
07/07/2017	72	TARIFA CHEQUE DEVOLVIDO	20,00D
		SALDO DO DIA =====>	134,69C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	134,69C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO (+):	0,00C
LIMITE CONTA GARANTIDA (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	134,69C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00*
VENCIMENTO CONTA GARANTIDA:	
TAXA CONTA GARANTIDA (a.m.):	7,94%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 11/07/2017

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SIC008
29/06/2017 - COMPROVANTE - 15:49:35
DE TED

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3137 - PAC: 7 - SIC008 CREDICAF
TERMINAL: 037 - CAIXA
USUARIO: LorraineL3137_07

OPERACAO:07/15 - REC. TED
NATUREZA DA OPERACAO:DEBITO/CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00104
VALOR:29.700,00
FINALIDADE:CREDITO EM CONTA
TITULARIDADE:DIFERENTE
DADOS DO REMETENTE:
CONTA:721395
CLIENTE:TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME
CPF/CNPJ:26741873000149
DADOS DO FAVORECIDO:
BANCO:1/BANCO DO BRASIL S.A.
ISPB:00000000
AGENCIA:316/MANHUAQU MG
N. DA CONTA:413453
CPF/CNPJ:56816286634
NOME:TIAGO PESSO DA SILVEIRA
HISTORICO:
ID:131B2A85-5044-478C-AA0B-7D9E5A6B99AC

OUVIDORIA SIC008: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SIC008
29/06/2017 - COMPROVANTE - 15:52:00
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3137 - PAC: 7 - SIC008 CREDICAF
TERMINAL: 037 - CAIXA
USUARIO: LorraineL3137_07

OPERACAO:02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00166
N. DA CONTA:701025
CLIENTE:MIRANI LOURENCO RODRIGUES
VALOR DA AUTENTICACAO:15.000,00

DADOS DO DEPOSITANTE:
NOME:JEANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF:027.349.916-84
ID:DE3A944D-1383-4294-AC43-6509BC07E2EF

OUVIDORIA SIC008: 08007250996

04 PAGAMENTO DO CARRO DO PREFEITO

05

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
10/04/2017 - COMPROVANTE - 15:53:44
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3137 - PAC: 7 - SICOOB CREDITAF
TERMINAL: 037 - CAIXA
USUARIO: LorraineL3137_07

OPERACAO:02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00217
N. DA CONTA:701025
CLIENTE:MIRANI LOURENCIO RODRIGUES
VALOR DA AUTENTICACAO:9.000,00
ID:41F043F6-659D-4072-B2A5-1060EB0944E3

QUIVITORIA SICOOB: 08007250996

06

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
10/04/2017 - COMPROVANTE - 15:49:32
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3137 - PAC: 7 - SICOOB CREDITAF
TERMINAL: 037 - CAIXA
USUARIO: LorraineL3137_07

OPERACAO:02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00215
N. DA CONTA:701025
CLIENTE:MIRANI LOURENCIO RODRIGUES
VALOR DA AUTENTICACAO:9.000,00
ID:38F36282-1C22-4ABB-94BA-7E7C34EFB8B7

QUIVITORIA SICOOB: 08007250996

07



LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

09/03/2017 - BANCO DO BRASIL - 12:31:42
065112108 0060
COMPROVANTE DE TED

NR. DOCUMENTO 527.242
DATA DA TRANSFERENCIA 09/03/2017
REMETENTE EVERALDO GARCIA GOMES
TELEFONE INFORMADO 330988000675
FAVORECIDO HIGHLANDER CHANDLER CARDU
CPF 132.942.526 09
BANCO 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.
AGENCIA 3137 SICOOB CREDICAF CONTA 00000720453
FINALIDADE 010 Credito em conta
VALOR 23.088,00
VALOR DA TARIFA 17,00
VALOR TOTAL 23.105,00

NR. AUTENTICACAO E.CEB.632.7AD.EF3.7A1
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES,
NAO HAVENDO MOTIVO PARA DEVOLUCAO E O DEBITO
SENDO EFETIVADO NA CONTA DO REMETENTE, O CREDI-
TO SERA EFETIVADO NO MESMO DIA DA TRANSFERENCIA

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB

14/05/2017 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA 15:30:05
ENTRE CONTAS CORRENTES

DOCUMENTO.....: 930651
DATA TRANSFERENCIA: 24/05/2017
VALOR.....: 15.590,00
NATUREZA.....: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITU

REMETENTE:
COOPERATIVA.....: 3137-2/SICOOB CREDICAF
CONTA.....: 72.139-5/TRANSPORTADORA BROTHE

FAVORECIDO:
COOPERATIVA.....: 3137-2/SICOOB CREDICAF
CONTA.....: 72.045-3/HIGHLANDER CHANDLER C

AUTENTICACAO:
B848528-B6A0-4827-93F0-C183A081CC1B

OUIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
25/04/2017 - COMPROVANTE - 12:09:02
DE DEPOSITO

COOP: 3137
FAC: 7 - SICOOB CREDICAF
TERMINAL: 037 - CAIXA
USUARIO: LorraineL3137_07

OPERACAO: 02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO
DA AUTENTICACAO: 00103
DA CONTA: 701025
REMETENTE: MIRANI LOURENCO RODRIGUES
VALOR DA AUTENTICACAO: 3.400,00
ID: 12A5C9D-07BC-4639-8CE2-2C999930B481

OUIDORIA SICOOB: 08007250996

09/03/2017 - BANCO DO BRASIL -
065112108
COMPROVANTE DE TED

NR. DOCUMENTO 221.276
DATA DA TRANSFERENCIA 09/03/2017
REMETENTE EVERALDO GARCIA GOMES
TELEFONE INFORMADO 330988000675
FAVORECIDO MIRANI LOURENCO RODRIGUES
CPF 015.918.976 45
BANCO 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.
AGENCIA 3137 SICOOB CREDICAF CONTA 00000701025
FINALIDADE 010 Credito em conta
VALOR 41.378,00
VALOR DA TARIFA 17,00
VALOR TOTAL 41.395,00

NR. AUTENTICACAO A.ABC.06F.66C.AB8.9F6
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES,
NAO HAVENDO MOTIVO PARA DEVOLUCAO E O DEBITO
SENDO EFETIVADO NA CONTA DO REMETENTE, O CREDI-
TO SERA EFETIVADO NO MESMO DIA DA TRANSFERENCIA

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB

15/05/2017 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA 14:28:23
ENTRE CONTAS CORRENTES

DOCUMENTO.....: 922328
DATA TRANSFERENCIA: 15/05/2017
VALOR.....: 710.000,00
NATUREZA.....: TRANSF.INTERCREDIS - DIF. TITU

REMETENTE:
COOPERATIVA.....: 3137-2/SICOOB CREDICAF
CONTA.....: 72.139-5/TRANSPORTADORA BROTHE

FAVORECIDO:
COOPERATIVA.....: 3008-2/SICOOB CENTRO-SERRANO
CONTA.....: 87.545-7/JULIA TRANSPORTES LTO

AUTENTICACAO:
FFC11AE2-99B8-47BA-8D0C-6F73DE4609D7

OUIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB

15/05/2017 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA 14:27:18
ENTRE CONTAS CORRENTES

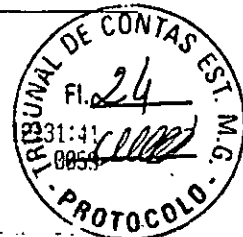
DOCUMENTO.....: 922328
DATA TRANSFERENCIA: 15/05/2017
VALOR.....: 39.809,00
NATUREZA.....: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITU

REMETENTE:
COOPERATIVA.....: 3137-2/SICOOB CREDICAF
CONTA.....: 72.139-5/TRANSPORTADORA BROTHE

FAVORECIDO:
COOPERATIVA.....: 3137-2/SICOOB CREDICAF
CONTA.....: 72.045-3/HIGHLANDER CHANDLER C

AUTENTICACAO:
A9093BA7-71EC-416C-9F39-33DE2B4576BD

OUIDORIA SICOOB: 08007250996



01

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SIC00B
06/07/2017 - COMPROVANTE - 13:14:55
DE DEPOSITO



ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3137 - PAC: 7 - SIC00B CREDICAF
TERMINAL: 039 - TESOUREIRO
USUARIO: JessicaM3137_07

OPERACAO:02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00039
N. DA CONTA:701025
CLIENTE:MIRANI LOURENCO RODRIGUES
VALOR DA AUTENTICACAO:8.416,00
ID:7C2A9E04-F397-46E4-AAD6-ED1F0BC18E18

OUVIDORIA SIC00B: 08007250996

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

YURI OLIVEIRA PAVIONE CARDOSO, brasileiro, solteiro, empresário/sócio, residente e domiciliado em Pocrane/MG, na Rua Aimores., nº 591-fundos, bairro centro, portador da cédula de identidade nº MG-17.349.529, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF. 121.353.866-18, e-mail rcsilva1966@yahoo.com.br

HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário/sócio administrador, residente e domiciliado em Pocrane MG na Rua Aimores, nº 591 casa Bairro centro, portador da cédula de identidade MG-19.587.831 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 132.942.526-09 e e-mail rcsilva199@yahoo.com.br

Ambos sócios da empresa **TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME**, estabelecida á Rua Aimores nº 591-A, bairro centro da cidade de Pocrane MG, inscrita no CNPJ – 26.741.873/0001-49:

OUTORGADO

JEANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, CPF-027.349.016-84, RG MG-8.824.922 – órgão emissor SSP/MG, residente e domiciliado no município de Pocrane – MG á Rua Aimores 591 fundos CEP-36.960-000.

Por este instrumento particular, os ora outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes necessários para representa-los juntos a órgãos municipais, estaduais, federais, bancários, inclusive participar e apresentar documentações em licitações e etc junto aos órgãos acima mencionados, podendo para tanto tudo requerer, assinar, promover, receber e dar recibos inclusive subestabelecer esta.

Ipanema MG, 14 de fevereiro de 2017.

YURI OLIVEIRA PAVIONE CARDOSO

HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILVA

[Pesquisar](#)

Tiago Pessoa Da Silveira

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

Tiago*

Compartilhar

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

Você é o dono ou responsável legal das informações exibidas nessa página? É possível solicitar um pedido de privacidade e não exibição dos dados.

Quantidade de empresas pertencentes a Tiago Pessoa Da Silveira : 2

Tiago Pessoa Da Silveira é sócio de 2 empresas no estado de Minas Gerais.

Capital social das empresas de Tiago Pessoa Da Silveira: **R\$ 2.575.000,00**

Primeira sociedade de Tiago Pessoa Da Silveira foi firmada em: **08/08/2006**

Sócios de Tiago Pessoa Da Silveira : Moises Pessoa Da Silveira, David Pessoa Da Silveira, Abraao Pessoa Da Silveira

Veja abaixo as empresas de **Tiago Pessoa Da Silveira**.

Engelcar Comercio de Veiculos Eireli - Epp

Tiago Pessoa Da Silveira é sócio, administrador ou dono da empresa **Engelcar Multimarcas (Engelcar Comércio de Veículos Eireli - Epp)**.

CNPJ: 08.253.880/0001-10

Razão social: Engelcar Comercio de Veiculos Eireli - Epp

Nome fantasia: Engelcar Multimarcas.

Endereço: Rod Br 262 Km 37.8, S/N, Bom Jardim, Manhuacu,
MG, CEP 36900-000, Brasil

Capital social: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Atividade econômica: Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (6619399).

Natureza jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Empresária (2305).

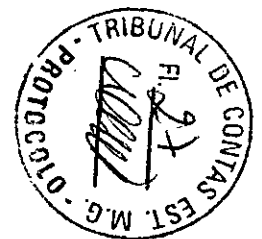
Data de abertura: 8/8/2006

Telefone de contato: (33) 3331-1785 / (33) 3331-1785

E-mail: contabilidade.eletrica@engelmig.com.br

Pesso da Silveira & Companhia

Tiago Pessoa Da Silveira é sócio, administrador ou dono da empresa **Pesso da Silveira & Companhia**.



CNPJ: 14.088.358/0001-22

Razão social: Pessoa da Silveira & Companhia

Endereço: R Radialista Hamilton Macedo, 12, Apt: 401- Bloco B;
Manoel Ribeiro Sobrino, Caratinga,
MG, CEP 35300-121, Brasil

Capital social: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais).

Atividade econômica: Holdings de instituições não-financeiras (6462000).

Natureza jurídica: Sociedade Simples em Nome Coletivo (2259).

Data de abertura: 5/8/2011

Telefone de contato: (33) 8412-8299

E-mail: FERNANDOFDESOUZA@GMAIL.COM

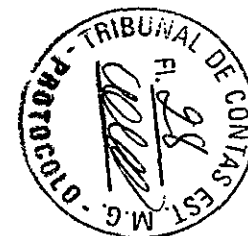
**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



Download de Lista de Empresas!
Escolha empresas de TODO o Brasil.
Descubra novos clientes, envie mala direta e
email marketing. Clique e saiba mais.

Para obter acesso a demais informações como número do CPF, consulta de dividas, processos e outras informações, acesse os sites oficiais.

Este site permite consulta ao número de CNPJ, razão social, endereço completo e capital social de empresas.



- [Buscar](#)
- [Sobre ConsultaSocio.com](#)
- [Contato](#)



pmpmg

Portal da Transparência

Seguro | https://pocrane-mg.portaltip.com.br/consultas/detalhes/licitacao.aspx

Compras ▾Materiais e Bens ▾Receitas ▾Despesas ▾Orçamento ▾Repasses ▾Pessoal ▾Institucional ▾

Dicas ?

Dados da Licitação

Licitante:
Prefeitura Municipal de Pocrane

Modalidade:
Pregao Presencial

Número:
000005/2017

Processo:
000020/2017

Abertura:
07/03/2017 (13:30)

Homologação:
07/03/2017

Conclusão:
07/03/2017

Objeto:
Contratacao de empresa especializada em locacao de veiculos, caminhoes, e maquinas para o municipio de Pocrane - MG

Valor Global:
RS 1.315.500,00

Participantes

Vencedor(es)

Desclassificado(s)

Contratos Vinculados

Arquivos Vinculados

PT

08:49

25/08/2017

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
30

pmpmg

Portal da Transparência

Seguro | https://pocrane-mg.portaltp.com.br/consultas/detalhes/licitacao.aspx

Compras

Materiais e Bens

Receitas

Despesas

Orçamento

Repasses

Pessoal

Institucional

Dicas

Dados da Licitação

Licitante:

Prefeitura Municipal de Pocrane

Modalidade:

Pregao Presencial

Abertura:

07/03/2017 (08:30)

Objeto:

Registro de precos para eventual contratacao dos Servicos Transporte Logisticos de Transporte Escolar para o municipio de Pocrane - MG, para ano 2017.

Número:

000004/2017

Homologação:

07/03/2017

Processo:

000011/2017

Conclusão:

10/03/2017

Valor Global:

RS 574.000,00

Participantes

Vencedor(es)

Desclassificado(s)

Contratos Vinculados

Arquivos Vinculados





COPIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador de Justiça – PROCURADORIA
ESPECIALIZADA DE CRIMES DOS PREFEITOS MUNICIPAIS – PJECPM



ERNANE JOSÉ DE MACEDO, brasileiro, casado, vereador, CPF n. 008.410.868-18, Carteira de Identidade MG – 11797457, SSP/MG e **LAMOUNIER OLIVEIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, vereador da Câmara Municipal de Pocrane, portador do CPF 358.902.586-72 e da Carteira de Identidade MG-2.859.371, com endereço na sede do Poder Legislativo Municipal, Av. Minas Gerais, 192-A, centro, Pocrane (MG), CEP: 36.960-000, na condição de responsáveis pela fiscalização financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal, vêm, respeitosamente, perante essa douta PROCURADORIA ESPECIALIZADA, formular

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

em face de **ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR**, conhecido como “Juninho”, atual Prefeito Municipal de Pocrane (MG), portador do CPF n. 037.887.076-90, que poderá ser notificado na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Nilo Moraes Pinheiro, n. 322, centro, , pelos seguintes fatos e fundamentos:

I- DO FORO COMPETENTE

Nos termos do art. 29, inciso X , da Constituição Federal, compete ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, julgar os Prefeitos Municipais em pleno exercício do cargo pela prática dos crimes comuns e de responsabilidade, aí incluídos os chamados crimes de responsabilidade fiscal, seguindo-se o rito da Lei Federal n. 8038/90.

A representação enseja ajuizamento de ação penal pública incondicionada, na qual o dominus litis é a Procuradoria de Justiça de Minas Gerais, por sua Procuradoria Especializada de Crimes de Agentes Políticos Municipais.

II –EXPOSIÇÃO DOS FATOS E O DIREITO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
11:02 25/08/2017 1.05520 PROTOCOLO-GERAL TEL:3330-8145



Desde que assumiu o cargo de Prefeito Municipal de POCRANE, em 01 de janeiro de 2013, conforme Termo de Posse anexo, o ora Representado vem praticando diversos atos ilícitos, que traduzem, em crimes contra a Administração Pública, conforme prova material que instrui a presente representação criminal.

Por outro lado, na qualidade de ordenador da despesa pública, nos termos do art. 81 Decreto-Lei n. 200/67 e nos termos da Lei n. 4320/64, o ora Representado, atual chefe do Executivo Municipal praticou literalmente atos ilícitos e fraudulentos que configuram crimes contra a Administração Pública sujeitos ao julgamento do órgão competente do Poder Judiciário.

Conforme anexos fotográficos e vídeo gravado em mídia eletrônica, o Representado, em sua atual gestão, que se iniciou em janeiro de 2017, utilizou-se de bem pública, qual seja o veículo Ambulância Fiat Doblô, placa OPQ 8899, que pertence ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Pocrane, com a logomarca Administração 2017\2020 e que deveria ser exclusivamente utilizada nas ações e serviço de saúde, **para fins de transporte de grande volume de caixas de cigarros contrabandeados do Paraguai.**

O Representado, com a prática dessas graves condutas, incorreu em delitos tipificados como crimes contra a administração pública, elencados no artigo 1º, inciso II, do Decreto-Lei n. 201/67.

Assim, sem dúvida, houve a prática do chamado delito do peculato de uso, sujeito ao julgamento do Tribunal de Justiça, sem prejuízo de remessa de peças dos autos à Procuradoria da República quanto a possível prática de delito de descaminho ou contrabando, da esfera federal

Trata-se, portanto, de inaceitável prática de crimes contra a Administração Pública, nas modalidades descritas no inciso II do art. 1º do Decreto-Lei n. 201/67, além do que o Representado já responde a processo crime na Comarca de Cachoeiro do Itapemirim pelo delito de contrabando ou descaminho, com o comércio clandestino de cigarros de marcas do Paraguai e regiões de fronteira do país.

Tal conduta do alcaide municipal de POCRANE fere os princípios da moralidade e da impessoalidade, agredindo o disposto no art. 37, caput, CF. incorrendo ainda em prática delituosa que deve ser agravada em razão de nítida obtenção de vantagem ilícita, enriquecimento ilícito, malversação de dinheiro público, gestão fraudulenta, conduta de auferir vantagem ilegal, mediante o uso de bem público sujeito à administração da Prefeitura de Pocrane.



II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO

Cediço que a Constituição da República preceitua que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (art. 37, caput, CF)

Nos termos do art. 29, III, CF, compete a promoção da ação penal para a proteção do patrimônio público.

A Constituição do Estado de Minas gerais, em seu artigo 120, inciso III, prevê a tutela jurídica e jurisdicional do interesse público consubstanciado na gestão honesta e diligente dos bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da administração direta, indireta ou fundacional de quaisquer dos Poderes do estado ou dos Municípios, dentre outras entidades. E o fundamento é o de que a sociedade tem direito a governo honesto, obediente a lei e eficaz (art. 73, caput, Const. Estadual).

Ora, constatado por meio de prova indiciária forte e inabalável que o bem público vem sendo utilizado fora de suas finalidades legais, em proveito próprio e de terceiros, de forma camuflada e fraudulentamente, surge-se daí, então, o interesse de agir, visando a tutela jurisdicional efetiva daquele bem moral e relevante então lesado.

Assim, eminente Procurador de Justiça, indiscutivelmente deverá ser ajuizada ação penal de competência originária, e, por ocasião da sessão de julgamento sobre a deliberação do recebimento da denúncia, deverá ser postulada a medida prevista no inciso II do art. 2º, DL 201/67 com pedido de medida liminar e cautelar preventiva de afastamento do exercício do cargo, uma vez materializado nesse aspecto, com a documentação ora juntada e com demais elementos informativos a serem colhidos por V.Exª, o fundado receio de que, com o conhecimento da propositura desta ação penal, o Representada simplesmente possa obstaculizar a instrução probatória.

III- AFASTAMENTO (LIMINAR E TEMPORÁRIO) DO EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO

Impõe-se, desta forma, eminente representante desta Procuradoria Especializada, que antes mesmo do ajuizamento da ação penal, seja ajuizada medida cautelar postulando a cessação do grave ato de uso de bem público para transporte de cigarros contrabandeados pela própria pessoa do Prefeito Municipal, bem como o afastamento do alcaide do cargo, até que haja a instauração da ação penal originária para a deliberação sobre o recebimento da denúncia por uma das Câmaras Criminais do TJMG.



Assim, o imediato afastamento do Prefeito Municipal de Pocrane do exercício das funções públicas é medida que se impõe para defesa dos direitos indisponíveis, difusos e coletivos, para proteção da economia pública, do interesse público e da ordem administrativa.

O pedido se fundamenta validamente, uma vez que a procrastinação desse afastamento só viria concorrer para OBSTACULIZAR A ESPERADA INSTRUÇÃO CRIMINAL e prosseguir nos atos de malversação e uso irregular de bem público em proveito próprio.

Daí, com fundamento na Lei n. 12.403\2011, diante da (i) necessidade para aplicação da lei penal, (ii) da necessidade para a investigação ou a instrução criminal e, (iii) nos casos expressamente previstos, para evitar a continuidade prática de infrações penais o Órgão Ministerial deverá postular, liminarmente, em ação cautelar antecedente à ação penal originária, o afastamento temporário do denunciado do cargo de Prefeito Municipal de Pocrane (Minas Gerais);

Essa medida cautelar se justifica, uma vez que a previsão do inciso II do art. 2º, DL 201/67 – recepcionado pelo ordenamento constitucional, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no HC n. 70.671- Pleno, rel. Min. Carlos Velloso, DJU de 19/5/95, p. 13.993- , somente poderá ser adotada, NOS TERMOS DO ART. 2º, INCISO II, DO DL 201/67, QUANDO DA DELIBERAÇÃO SOBRE O RECEBIMENTO OU NÃO DA DENUNCIA, COM PRESUMIDA DEMORA, E QUE O PEDIDO A POSTERIORI AINDA SERÁ APRECIADO PELA CÂMARA CRIMINAL À QUAL FOI DISTRIBUÍDA A AÇÃO PENAL E POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.

O potencial lesivo ao erário público causado pelos delitos contra a administração pública do alcaide municipal em relação ao uso indiscriminado de bens e serviços públicos em proveito próprio ou alheio causa perplexidade e indignação e exige pronta intervenção desta Procuradoria Especializada de Crimes de Prefeitos Municipais.

IV – PEDIDO PRINCIPAL

Diante do exposto, requerem os Representantes:

- a) seja recebida e processada a presente representação, com a urgência devida;
- b) seja ajuizada, como cautelar antecedente, perante o egrégio Tribunal de Justiça, Ação Cautelar para impositivas de medidas coercitivas, notadamente busca e apreensão e afastamento cautelar do cargo de Prefeito, nos moldes da Lei n. 12.403\2011, além de outras medidas a serem definidas por essa douta Procuradoria de Justiça Especializada;



b) requer, conforme o rito previsto na Lei n. 8038/90, o ajuizamento de ação penal originária perante uma das Câmaras Criminais do Egrégio Tribunal de Justiça, postulando-se a condenação da Representada em todas as penas previstas no art. 1º, inciso II, DL 201/67.

c) requer, sem prejuízo das medidas cautelares coercitivas previstas no item “a” do presente pedido, seja postulado ainda, por ocasião da sessão de recebimento da denúncia pelo eg. Tribunal de Justiça, pedido de afastamento do denunciado Álvaro de Oliveira Pinto Junior do exercício do cargo de Prefeito Municipal de POCRANE(MG) durante a instrução criminal, na forma do inciso II, art. 2º DL 201/67.

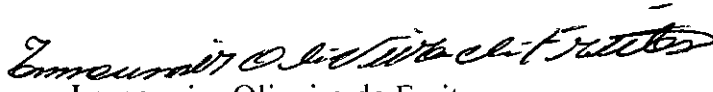
d) sem embargo, o Representante também requer perante o órgão ministerial superior que, seja determinando extração de peças da representação, as encaminhe com urgência à Procuradoria da República para averiguar a prática, em tese, de delitos de contrabando, descaminho, e sonegação fiscal.

Pedem e Esperam Deferimento.

Pocrane, 24 de agosto de 2017.


Ernane José de Macedo

Vereador – Presidente da Câmara

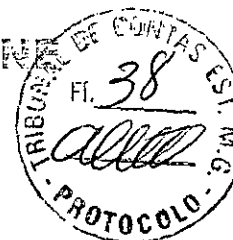

Lamounier Oliveira de Freitas

Vereador – Vice-Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

CNPJ: 16.334.316/0001-74 - Estado de Minas Gerais



POCRANE/MG, 16 DE MAIO DE 2017.

Ofício nº. 21/2017

Assunto: Resposta, Ofício nº. 08/2017



DD. Presidente da Câmara Municipal de Pocrane,

Em cordial visita, oficiamos para oferecer resposta ao Ofício epigrafado, que trata de requisição de informações acerca do processo de Licitação entre a Empresa Transportadora Brother LTDA ME e o Município de Pocrane.

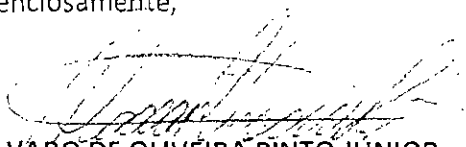
De antemão, informamos que o Requerimento nº. 01/2017, não especificou número do processo licitatório, e tratou no singular ao solicitar o contrato da Transportadora Brother Ltda Me licitada e a todo momento fez referencia ao processo de transporte escolar.

Sendo assim, os documentos não foram entregues de forma incompleta, e sim, solicitados de forma equivocada.

Por fim, resta informar que todos os novos documentos solicitados seguem anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e imenso respeito a esta Casa, nos colocando a disposição para demais informações caso necessárias.

Atenciosamente,


ÁLVARO DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE
DD. ERNANE JOSÉ DE MACEDO



À

Prefeitura Municipal de POCRANE - MG.
Comissão Permanente de Licitação
Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº. 322, Centro, Pocrane/MG.
CEP 39.960-000

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 0005/2017
Registro de Preços: 0002/2017.

OBJETO: Registro de Preços para futura eventual Contratação dos Serviços de empresa especializada em locação de veículos, caminhões e máquinas, para o atendimento ao setor de Obras e transportes, do município de Pocrane - MG.

A empresa TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26 741 873/0001-49, sediada à Rua Aimorés, 591, Letra A, bairro Centro, município de Pocrane - MG, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sr (a), apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº 0005/2017 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO SERV VEIC TIPO 3/4 3,50TON veículo automotor tipo caminhão ¾, com capacidade mínima de 3,50t. para transporte de equipamentos e materiais diversos da secretaria de educação e escolas municipais da rede de ensino deste município, o serviços será prestado de segunda a sexta feira, compreendendo uma quilometragem mínima de 2500 km e máxima de 3000 km, conforme a demanda apresentada pela secretaria municipal de educação. Será por conta do contratado, motorista, combustível e manutenção. O pagamento será efetuado pelos serviços prestados mensalmente, podendo haver descontos em caso de falta. Nos casos de falta sem justificativa, o contratante poderá recorrer às sanções	MENSAL	12		



contratuais.

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

02	PRESTAÇÃO SERV VEIC TIPO CAMINHÃO TRUK BASCULANTE CAP. 12 TON. Destinado aos serviços de coleta e remoção resíduos sólidos, lixo residencial e comercial, entulhos e demais objetos inservíveis que se encontrarem em logradouros públicos, incluindo a Sede do Município, comunidades e Distritos. Os serviços serão prestados de segunda a sexta feira, compreendendo uma quilometragem mínima diária e 50 km e máxima de 70 km, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte Públicos. Será por conta do contratado, motorista, combustível e manutenção. O pagamento será efetuado pelos serviços prestados mensalmente, podendo haver descontos em caso de falta. Nos casos de falta sem justificativa, o contratante poderá recorrer às sanções contratuais.	MENSAL	12		
03	PRESTAÇÃO SERVIÇOS VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE 07 TON. Locação de veículo automotor, caminhão basculante, com capacidade de carga mínima de 7,00t, destinado aos serviços de coleta e remoção resíduos sólidos, entulhos e demais objetos inservíveis que se encontrarem em logradouros públicos, localizados na Sede, Distrito e Comunidades do Município, incluso as despesas de Combustível, motorista e demais pertinente a execução dos serviços. O pagamento será efetuado pelos serviços prestados mensalmente.	MENSAL	12		
04	PRESTAÇÃO SERV VEIC TIPO AUTOMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO. Veículo automotor, tipo automóvel com capacidade 01(um) motorista e 04(quatro) passageiros, 04 portas, destinado aos serviços da secretaria de Educação do município. Os serviços serão prestados de segunda a sexta feira, compreendendo uma quilometragem mensal mínima de 1500 e máxima de 2000 km. Será por conta do contratado, as despesas com	MENSAL	12		



	motorista, combustível e manutenção do veículo. O pagamento será efetuado pelos serviços prestados mensalmente, podendo haver descontos em caso de falta justificada. Nos casos de falta sem justificativa, o contratante poderá recorrer às sanções contratuais.				
05	PRESTAÇÃO SERV VEIC TIPO AUTOMOVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE. Veículo automotor, tipo automóvel com capacidade 01(um) motorista e 04(quatro) passageiros, 04 portas, destinado aos serviços da secretaria de Saúde do município. Os serviços serão prestados de segunda a sexta feira, compreendendo uma quilometragem mensal mínima de 1500 e máxima de 2000 km. Será por conta do contratado, as despesas com motorista, combustível e manutenção do veículo. O pagamento será efetuado pelos serviços prestados mensalmente, podendo haver descontos em caso de falta justificada. Nos casos de falta sem justificativa, o contratante poderá recorrer às sanções contratuais.	MENSAL	12	5.000,00	
06	PRESTAÇÃO SERV VEIC TIPO AUTOMOVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL. Veículo automotor, tipo automóvel com capacidade 01(um) motorista e 04(quatro) passageiros, 04 portas, destinado aos serviços da secretaria de ação social do município. Os serviços serão prestados de segunda a sexta feira, compreendendo uma quilometragem mínima de 1500 e máxima de 2000 km. Será por conta do contratado, as despesas com motorista, combustível e manutenção do veículo. O pagamento será efetuado pelos serviços prestados mensalmente, podendo haver descontos em caso de falta justificada. Nos casos de falta sem justificativa, o contratante poderá recorrer às sanções contratuais.	MENSAL	12	5.000,00	
07	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMOTOR 04(QUATRO) PORTAS. Veículo automotor, tipo automóvel com capacidade 01(um) motorista e 04(quatro) passageiros, 04 portas, destinado as atividades diversas do município. Quilometragem livre, sendo por conta do contratado as despesas de Seguro, Manutenção e Conservação, as despesas de combustível correrão por conta do contratante.	UND	05	5.000,00	

**LÊGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



	A locação será mensal. O local de prestação de serviços será indicado no ato da contratação.				
08	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMOTOR CAMINHONETE COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 600 kg. Com capacidade 01(um) motorista e 01(um) passageiro, 02 portas, destinado as atividades diversas do município. Quilometragem livre, sendo por conta do contratado as despesas de Seguro, Manutenção e Conservação, as despesas de combustível correrão por conta do contratante. A locação será mensal. A locação será mensal. O local de prestação de serviços será indicado no ato da contratação.	UND	02		
09	PRESTAÇÃO DE SER VEIC TIPO CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE MINIMA DE 10000 lt. Para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, para atender as comunidades, Distritos e Povoados, no abastecimento de água no combate a seca.	MENSAL	250		
10	PRESTAÇÃO SERV VEIC TIPO VARREDEIRA MECÂNICA com aspiração montada sobre chassi dotada de carroceria de 6 m³ com basculamento traseiro, para acondicionamento de resíduos sólidos coletados durante a operação e sistema de aspersão de água para evitar a dispersão de poeira. Velocidade de varrição: 5 a 10 km/h, Aspirador de 340 km por hora, tanque para armazenagem de água, 1 vassoura central e 2 laterais, de aço. Sistemas de iluminação e sinalização conforme normas do CONTRAN; O horário da varrição será definida pelo setor de Obras e Transportes, sendo o quantitativo médio de 150000m², diários de varrição.	MENSAL	12		
11	PRESTAÇÃO SER.VEIC. TIPO AUTOMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE. Veículo automotor, tipo automóvel com capacidade de 22 (vinte e dois) passageiros, 03 portas, destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do município. Os Serviços Serão Prestados de Segunda a Sexta - Feira, compreendendo uma quilometragem mensal mínima 5.000, e máxima de 15.000 KM. Será por conta do Contratado, as despesas com motorista, combustível e manutenção do veículo. O pagamento será	MENSAL	12		



	efetuado pelos serviços prestados mensalmente, podendo haver descontos em caso de falta justificada. No caso de falta sem justificativa, o contratante poderá recorrer às sanções contratual.				
	TOTAL GERAL				

Pocrane, 07 de Março de 2017.

TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME
CNPJ; 26.741.873/0001-49
NOME: YURI OLIVEIRA PAVIONE CARDOSO
CARGO: SÓCIO GERENTE
IDENTIDADE: MG-17.349.529/SSP-MG

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 - POORANÓPOLIS - MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0005 /2017

PROCESSO Nº. 0020 /2017

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POCRANE, com sede na Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.334.318/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Álvaro de Oliveira Pinto Júnior, a seguir denominado MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas conforme mapa de apuração final dos lances verbais em anexo, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Fornecedor	CNPJ	Representante	CPF/RG
Transportadora Brother LTDA	26.741.873/0001- 49	Jeanderson Cardoso de Oliveira	132.942.526-09

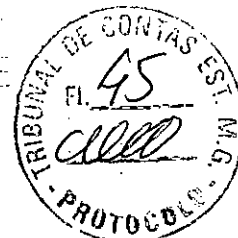
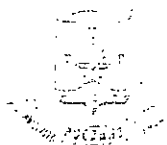
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços logísticos, conforme especificados no Anexo I desta Ata, e conforme processo licitatório nº. 0020/2017, modalidade pregão presencial nº. 0005/2017.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os serviços objeto deste certame nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS



CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1 - Os serviços que tenham sido regularmente fornecidos serão pagos ao FORNECEDOR, pela Secretaria Municipal de Transporte, conforme o quantitativo entregue, mediante ordem de fornecimento e nota fiscal atestada pelo servidor designado para este fim.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor pelo prazo de 12 (doze) meses.

DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e finanças que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2 - A Secretaria de Transporte será responsável pela fiscalização dos serviços.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2 - O Município fará as contratações mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, fornecer os serviços no endereço da empresa ganhadora deste certame.

5.3 - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme descrição do Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA

7.1 - Constituem obrigações do Município:

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;



- 7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- 7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.2 - Constituem obrigações do Fornecedor:
- 7.2.1 - prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Transporte.
- 7.2.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- 7.2.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;
- 7.2.5 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 7.2.6 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.2.7 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo II, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- 7.2.8 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 7.2.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- 7.2.10 - Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.2.11 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal nº. 8.666/93 que será observado, quando dos pagamentos pelo Município.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

- 8.1 - O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimentos e da Nota de Empenho.



8.2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.3 - Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.3.1 - Emitida a fatura, o Município no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas Secretaria Municipal responsável efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata.

8.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Setor Municipal de Tesouraria, situada na Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº. 322, Centro, Pocrane - MG, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento e o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado.

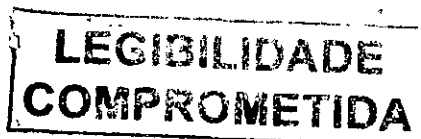
8.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

8.6 - O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.7 - Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA



9.1 - Nos termos do art. 2º da Lei federal nº. 10.192, de 14 de Fevereiro de 2012, os preços registrados nesta Ata não serão reajustados.

9.2 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município negociará com o fornecedor sua redução.

9.3 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento, comprovantes, como exemplos notas fiscais de aquisição dos serviços, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro fornecimento, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão, caso contrário o adjudicatário poderá pedir o cancelamento do registro, nos termos do disposto na subcláusula anterior.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A presente Ata ou os registros de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo Município:



- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificados pelo Município.

11.1.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei federal 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Pocrane, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer os serviços solicitados;
- e) retardar o fornecimento dos serviços;

RELATÓRIO DE TRIAGEM N. 579

☐	DENÚNCIA	☒	REPRESENTAÇÃO	☒	COM PEDIDO LIMINAR
--------------------------	----------	-------------------------------------	---------------	-------------------------------------	--------------------

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 2609110/2017

Data do Protocolo: 25/08/2017

Jurisdicionado denunciado / representado: Prefeito do Município de Pocrane, Senhor Álvaro de Oliveira Pinto Júnior

Município: Pocrane

CNPJ: 18.334.318/0001-74

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório:

Objeto da Denúncia / Representação: possíveis práticas de atos graves de malversação do dinheiro público, notadamente quanto aos gastos com serviços de transporte escolar e locação de máquinas e caminhões.

Período dos Fatos Denunciados / Representados: 2017

Origem dos Recursos: municipais

Valores envolvidos:

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Física)

Nome Completo: Ernane José de Macedo e Lamounier Oliveira de Freitas

Qualificação: vereadores do Município de Pocrane

Endereço Completo: Av. Minas Gerais, 192-A, Centro, Pocrane, MG, Cep: 36960-000

Documento de Identidade: MG.11797457 e MG. 2859371, respectivamente.

Cadastro de Pessoa Física: 008.410.868-18 e 358.902.586-72, respectivamente.

Procurador: não se aplica

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

☒

SIM

☐ NÃO☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

☐ SIM☒

NÃO

☐ Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

☐ SIM

☒ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar: em que pese os Representantes não terem encaminhado as cópias dos documentos de identidade e dos Cadastros de Pessoa Física, em consulta ao site da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, verifico tratar-se de Vereadores eleitos para a Legislatura 2017/2020.

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações: Prática de atos graves de malversação do dinheiro público, desvio e apropriação de verbas públicas, notadamente quanto aos gastos com serviços de transporte escolar e de locação de máquinas e caminhões, contratações de empresas laranjas efetuadas por meio do Pregão Presencial nº 004/2017 – Processo Licitatório nº 011/2017 – Registro de Preços nº 001/2017 e do Pregão Presencial nº 005/2017 – Processo Licitatório nº 020/2017 – Registro de Preços nº 001/2017.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

☐ SIM

☐ NÃO

☒ NÃO SE APLICA

Justificativa / Observações:

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

☐	5.1	Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário.
☐	5.2	Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☒	5.3	Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.
☐	5.4	Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☐	5.5	Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.
☐	5.6	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.
☐	5.7	Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.
☐	5.8	Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.
☐	5.9	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.
Justificativa / Observações:		

6. DISTRIBUIÇÃO

A denúncia / representação deverá ser distribuída por dependência a um só Relator, considerando a existência de matéria conexa (art. 117 do Regimento Interno)?

☐ SIM

☒ NÃO

☐ NÃO SE APLICA

Em caso afirmativo, especificar:

Processo	Objeto:	Relator:	Situação:

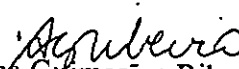


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria-Geral da Presidência
Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Justificativa / Observações:

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2017.


Adriana Guimarães Ribeiro
Analista de Controle Externo – TC – 1873-0

Exp.: 2955/2017
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem
Ref.: Documento protocolizado sob o nº 2609110/2017, por meio do qual os Senhores Ernane José de Macedo e Lamounier Oliveira de Freitas, vereadores da Câmara Municipal de Pocrane, apresentam denúncia em face do Senhor Álvaro de Oliveira Pinto Júnior, Prefeito do Município, em razão de possíveis irregularidades nos gastos com serviços de transporte escolar e de locação de máquinas e caminhões. Relatório de Triagem nº 579/2017.
Data: 31/08/17

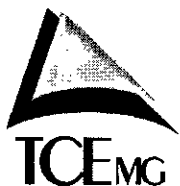
Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como REPRESENTAÇÃO e, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do mencionado normativo, determino sua autuação e distribuição, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,



Mauri Torres
Conselheiro Vice-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Protocolo



DISTRIBUIÇÃO

Processo nº. : 1015903

Natureza : REPRESENTAÇÃO

Relator : CONS. SEBASTIÃO HELVECIO

Competência: PRIMEIRA CÂMARA

Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR

Data: 01/09/2017

Hora: 09:01:10

Processo: 1015903

Natureza: Representação

Representante: Ernane José de Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Pocrane e Lamounier Oliveira de Freitas, Vereador.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocrane.

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Versam os autos acerca de Representação formulada pelo Sr. Ernane José de Macedo e pelo Sr. Lamounier Oliveira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal e Vereador do Município de Pocrane, respectivamente, em face de supostas irregularidades quanto aos gastos com serviço de transporte escolar e de locação de máquinas e caminhões.

Encaminho os autos a esta Coordenadoria para análise, conforme previsão no art. 306, *caput*, da Resolução n. 12/2008 (RITCEMG).

Após, retornem-me os autos.

Tribunal de Contas, 01/09/2017.


SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Protocolo



TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1015903
Natureza: REPRESENTAÇÃO
Relator Anterior: CONS. SEBASTIÃO HELVECIO
Competência Anterior: PRIMEIRA CÂMARA

Relator Atual: CONS. SUBST. VICTOR MEYER
Competência Atual: SEGUNDA CÂMARA
Motivo: ART.128 RI - PROV. CARGO CONS. SUBST.
Data/Hora: 29/10/2018 16:00:00

TERMO GERADO E ANEXADO AUTOMATICAMENTE PELO SGAP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PROCESSO: 1.015.903

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTES: Ernane José de Macedo – Presidente da Câmara Municipal e
Lamounier Oliveira de Freitas – Vereador

REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Pocrane/MG

EXERCÍCIO: 2017

Ao Conselheiro Relator,

Tratam os autos de Representação formulada pelos vereadores Ernane José de Macedo e Lamounier Oliveira de Freitas, com pedido de suspensão dos contratos e pagamentos efetuados à empresa Transportadora Brothers e outras que a sucederam na mesma prestação de serviços, e a realização de outro procedimento licitatório, e, ainda com a solicitação de que (...) “*todos os relatórios e rotas do transporte escolar sejam informados de acordo com o “lay out” do SICOM, para fins de cruzamento de dados e apuração de irregularidades*” (...) e (...) “*sejam reexaminados todos os relatórios de gestão fiscal e apensado a presente Representação na prestação de contas do exercício de 2017 (...)*”, em face de atos graves de malversação do dinheiro público, desvio e apropriação de verbas públicas, principalmente quanto aos gastos com serviços de transporte escolar, por meio do Processo de Licitação nº 011/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017, Registro de Preços nº 01/2017 e de locação de máquinas e caminhões por meio do Registro de Preços nº 01/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017 – Processo nº 020/2017, deflagrados pelo município de Pocrane/MG.

A Coordenadoria de Protocolo de Triagem, por meio do Relatório de Triagem nº 579, fls. 55/52v, encaminhou os autos ao Conselheiro Presidente, fl. 53, que após receber a documentação como representação determinou sua autuação e distribuição ao relator, fl. 54.

O relator no despacho de fl. 55, determinou a remessa dos autos a esta Coordenadoria para análise, conforme o disposto no art. 306, *caput*, da Resolução nº 12/2008 (RITCEMG).

Após analisar os documentos apresentados, fls. 6/50, constatou-se a ausência de documentação hábil a realizar a análise deste processo. Para tanto, entende-se que deve ser realizada diligência para que o atual Prefeito de Pocrane/MG remeta a este Tribunal de Contas a documentação abaixo relacionada:

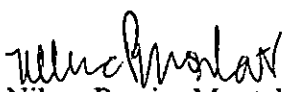


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



- ✓ Cópia da fase interna e externa do Processo de Licitação nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 04/2017 para Registro de Preços nº 01/2017, contratação de serviço de transporte escolar, acompanhados das notas de empenho, comprovantes fiscais de todos os valores pagos bem como a cópia do contrato firmado, e termo aditivo se houver, com a empresa Transportadora Brothers e sua execução contratual.
- ✓ Cópia da fase interna e externa do Processo de Licitação nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 05/2017 para Registro de Preços nº 01/2017, prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas, acompanhados das notas de empenho, comprovantes fiscais de todos os valores pagos bem como a cópia do contrato firmado, e termo aditivo se houver, com a empresa Transportadora Brothers e sua execução contratual.

DCM/2ª CFM, em 24 de julho de 2018.


Nilma Pereira Montalvão
Analista de Controle Externo
TC 1634-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

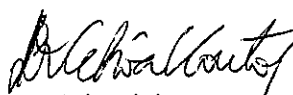


PROCESSO Nº: 1.015.903

NATUREZA: Representação apresentada pelos Srs. Ernane José de Macedo e Lamounier Oliveira de Freitas, vereadores da Câmara Municipal de Pocrane, reportando possíveis irregularidades nos gastos com serviços de transporte escolar e de locação de máquinas e caminhões.

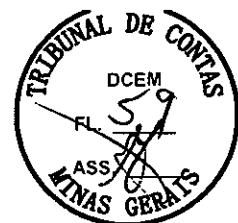
Manifestando concordância com a análise técnica de fls. 57 e 57 v. e considerando a necessidade de diligência com vistas a complementar a instrução processual, remeto os autos à Diretoria de Controle Externo dos Municípios, em consonância com a Portaria GCSVM nº 1/2018 do Gabinete do Conselheiro Substituto Victor Meyer.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2019.


Daniel Uchôa Costa Couto
TC 2738-1
Coordenador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



PROCESSO: 1.015.903
ANO REF.: 2017
NATUREZA: Representação
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pocrane
REPRESENTANTE: Ernane José de Macedo – Presidente da Câmara Municipal
Lamounier Oliveira de Oliveira - Vereador
REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Pocrane

À Secretaria da Segunda Câmara,

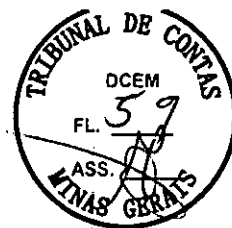
No exercício da competência delegada, por meio da Portaria nº 01/2018, do Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Victor Meyer, de 06/11/2018, solicito a intimação, via postal, da Sr. **Ernane José de Macedo**, Prefeito Municipal de Pocrane, para que envie a esta Corte, no prazo de **15 (quinze) dias**, os esclarecimentos, informações e documentos descritos às fls. 57/57v, conforme elencado pela 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, a saber:

1 - Cópia da fase interna e externa do Processo de Licitação nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 04/2017 para Registro de Preços nº 01/2017, contratação de serviço de transporte escolar, acompanhados das notas de empenho, comprovantes fiscais de todos os valores pagos bem como a cópia do contrato firmado, e termo aditivo se houver, com a empresa Transportadora Brothers e sua execução contratual.

2 - Cópia da fase interna e externa do Processo de Licitação nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 05/2017 para Registro de Preços nº 01/2017, prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas, acompanhados das notas de empenho, comprovantes fiscais de todos os valores pagos bem como a cópia do contrato firmado, e termo aditivo se houver, com a empresa Transportadora Brothers e sua execução contratual. DCM/2ª CFM, em 24 de julho de 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



Cientifique-se o intimado de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.


Simone Reis de Oliveira
Diretora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA



Ofício n. 10639/2019

Processo n.: 1015903 - Representação

Ref.: Município de Pocrane

Belo Horizonte, 04 de julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ernane Jose de Macedo

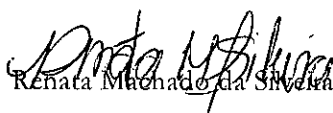
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

No exercício da competência delegada por meio da Portaria nº 01/2018, de 06/11/2019 do gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Victor Meyer, Relator do Processo em referência, comunico-lhe que a Diretoria de Controle Externo dos Municípios determinou a **intimação** de V. Exa., para que envie a esta Corte, **no prazo de 15 (quinze) dias**, os esclarecimentos, informações e documentos, descritos às fls. 57/57v (anexas por cópia), conforme elencado pela 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios e constantes da determinação da referida Diretoria.

Cientifico-lhe que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Atenciosamente,


Renata Machado da Silva

Diretora

COMUNICADO IMPORTANTE:

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA



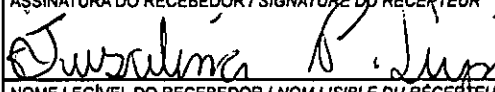
Processo n. 1015903

Data: 22/07/2019

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 10639/2019.

Sônia Maria Sabino Tenório

TCEMG - SECRETARIA DA 2ª CAMARA		R 16 JUL 2019	
Num. Ofício: 10639/2019	Proc./Doc.: 1015903	 201910639	
Destinatário: ERNANE JOSE DE MACEDO		PAÍS / PAYS	
Endereço: RUA NILO MORAIS PINHEIRO - 222 - CENTRO - PREFEITURA 36960000 - POCRANE - MG		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS	
Mat.: 12987		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCÉPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 10/07/19	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 10 JUL 2019 MG
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 10.195.500		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE Marcelo Lopes de Oliveira Mat. 8.423.989-7 Carteiro AC Portaria	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



Executor: S.M.S.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

CNPJ. 18.334.318/0001-74 – Estado de Minas Gerais

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara
Fls. 000062

CORREIOS

Ofício Gab./n.º 038/2019

Pocrane – MG, 05 de agosto de 2019.

Para:

Ilma. Sra. Renata Machado da Silveira
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: Encaminhamento de informações e documentos

Ref.: Ofício nº 10639/2019 – Processo n.: 1015903 - Representação

Ronaldo Brant
Mat. 50.380
TCMG

Ilustríssima Senhora,

Trata-se de ofício no qual Vossa Senhoria solicita informações, esclarecimentos e documentações por parte do atual prefeito do município de Pocrane, procedendo à remessa dos autos oriundos do processo de Licitação nº011/2017 – Pregão presencial nº04/2017 para Registro de Preços nº 01/2017, acompanhadas de notas de empenho, comprovantes fiscais pagos e cópia do contrato firmado com a empresa Transportadora Brothers, tendo por objeto a contratação de serviço de transporte escolar, para atender a esta municipalidade.

Ademais, seguem encaminhadas cópias da fase interna e externa do processo de licitação nº 020/2017 – Pregão Presencial nº05/2017 para Registro de Preços nº01/2017, acompanhados das notas de empenho, comprovantes fiscais de todos os valores pagos e cópia do contrato firmado com a empresa Transportadora Brothers, tendo por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas, para atender a esta municipalidade.

Sem mais, ciente do atendimento da presente demanda, nos colocamos à disposição deste zeloso órgão para maiores informações.

Ernane José de Macedo
Ernane José de Macedo
Prefeito Municipal
Pocrane - Minas Gerais

TCMG PROTOCOLADO 07/08/19 16:29 0054307 MAQ 11

Rua Nilo Moraes Pinheiro 322 - CEP 36960-000
Centro - Pocrane - Tel. 033- 3316 1112 / 3316 1367



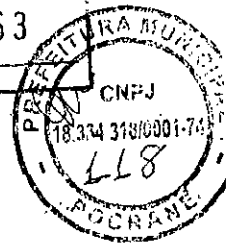
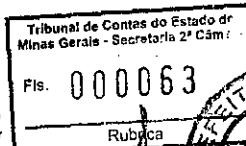
POCRANE

0005430711 / 2019

07/08/2019 16:29



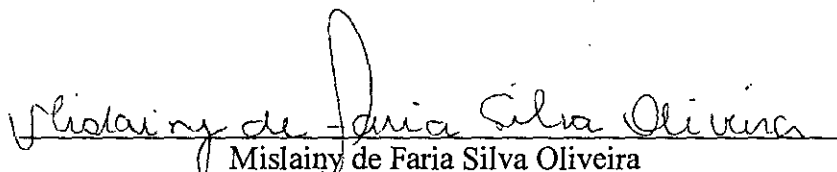
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74



Termo de Abertura desse Volume II

Nesta pasta abri-se **VOLUME II**, na página 118/02 referente ao Processo nº 011/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 0004/2017, cujo objeto é a .

Pocrane-MG, 16 de fevereiro de 2017.


Mislainy de Faria Silva Oliveira
Pregoeira Municipal
Port. 0017/2017.

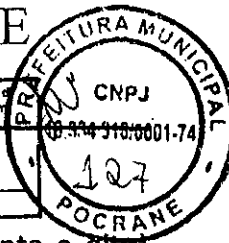


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Cãm	
Fls.	000064
Rubrica	



7.4 - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos ITENS aos valores unitários dos mesmos, quando for o caso, sob pena de desclassificação do Licitante.

7.5 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada ITEM, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, constando tudo em ata.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica constituirá em:

I Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - ME

II cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

III registro comercial, no caso de empresa individual;

IV ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3 – Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.4 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

8.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

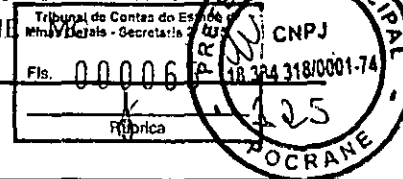
8.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE
CNPJ 18.334.318/0001-74



MUNICÍPIO DE POGRANE - MG
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 0011/2017
LICITANTE
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE POGRANE - MG
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 0011/2017
LICITANTE
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

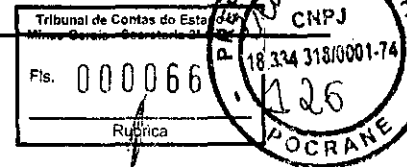
6.8 – A não-entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



6.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 - No envelope de proposta deverá conter em sua parte externa os dizeres conforme subitem 6.2.1.

7.1.1-A proposta deverá ser impressa por meio de editores de texto eletrônicos e apresentada em papel timbrado da Empresa e/ou Pessoa Física, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/CPF, endereço. Deverão constar da proposta:

7.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

7.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

7.1.3.1-Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.2 – A simples participação neste certame implica em que:

7.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.2.2 – Os profissionais vencedores comprometem-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital e seus anexos.

7.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.2.4 – Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte do Município.

7.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

7.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

7.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.2.8 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

(Handwritten signature)

Estado de
Câmb.

PREFEITURA MUNICIPAL
13-03-1981
119
MINAS GERAIS - CADerno 2

MINAS GERAIS - CADERNO 2

404-15 937083.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

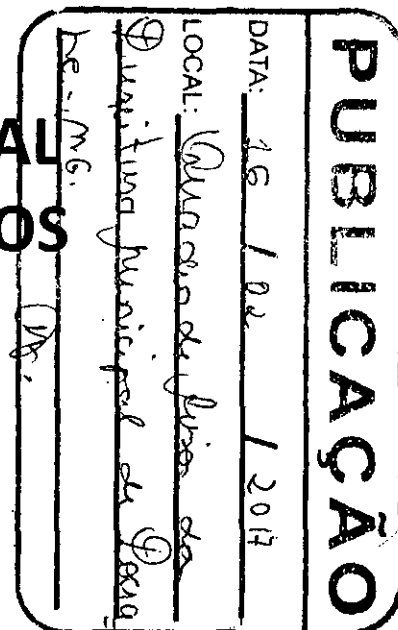
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004 /2017
PROCESSO Nº. 011/2017.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

REF: Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Transporte Logísticos de Transporte Escolar para o Município de Pocrane – MG.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE VALOR GLOBAL.

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE - ESTADO DE MNAS GERAIS, sito na Rua do Nilo Moraes Pinheiro, 322 - Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que a Pregoeira e equipe de apoio instituído pelo Decreto nº. 0004/2008 estará reunida para receber os documentos e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor Preço - Lote Valor Global”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 0004/2008 de 02 de Janeiro de 2008:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **8:30 do dia 07 de março de 2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante solicitação formal pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Pocrane – MG, licitacao@pocrane.mg.gov.br

1.4 Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3316 – 1367 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:h00 às 16:h00. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Entende-se por lote global cada item contido na tabela do Termo de Referência.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO;

2.1 – O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação dos serviços de transporte logístico, Transporte Escolar, cujo quantitativo e descrição estão detalhados no Termo de Referência, constante do Anexo I.

2.2 – O Município não estará obrigado a contratar os serviços constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

2.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

2.3.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2.5 – A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

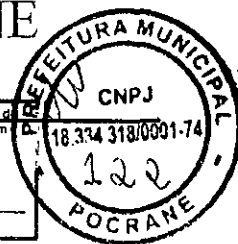


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam	
Fls.	000070
Rubrica	



3.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 – Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Pocrane - MG;

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até 05 (Cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de compras e licitações, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pocrane - cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias.

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

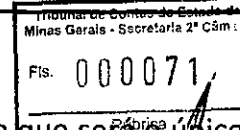
5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS E INTERPOR OU RENUCIAR RECURSOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74



5.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante ~~que será o único admitido a~~ intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada empresa licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de

5.2.2 qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) conforme descrito no item 9.

5.3 – A ausência do credenciado importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

5.3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

c) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

d) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), em conformidade com o item 8.1.5.

5.4 – Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

5.5 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

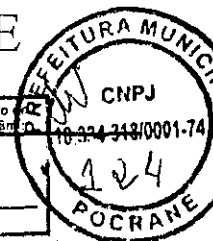


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado	
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara	
Fls.	000072/
Rubrica	



5.6 – A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.7 – O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV), separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo e;

6.1.2 - Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope A), devidamente lacrado.

6.1.3 - Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope B), devidamente lacrado.

6.1.4 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

6.1.5 – os documentos que comprovem a situação de micro empresa deverão ser entregues no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B, conforme exigência do item 9.11.

6.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

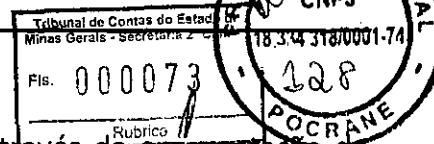
a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



8.8 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social através da apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

Atenção: Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade, conforme exigências contidas nos subitens 8.5 e 8.8.

8.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.10.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (Noventa) dias da realização da licitação;
OBS: Será aceita a Certidão Civil expedida no site do TJMG.

8.11 - DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

8.11.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo V deste edital.

8.11.2. Declaração de que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

9.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/2006, serão observados o seguinte:

9.2 – Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

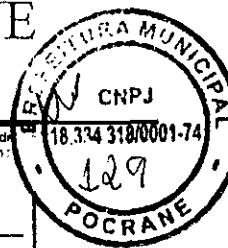
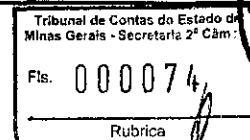
Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



9.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEIS, MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da licitante, consoante prova apresentada, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 – A mera apresentação de certidão fiscal vencida (com prazo de validade vencido) não constituirá prova da irregularidade fiscal da licitante, apta à concessão do benefício disposto no subitem anterior, devendo a referida Certidão, neste caso, fazer-se acompanhar de Certidão Positiva de Débito ou qualquer outro Documento Impresso, legal, que ateste a existência de irregularidade fiscal da licitante na data do certame.

9.10 – Concedido o benefício previsto nos subitens anteriores, a apresentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, nesta oportunidade, consignar data de emissão e regularidade no período anterior, correspondente ao do prazo concedido.

9.11 – O LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAR USUFRUIR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO, DISCIPLINADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, CONFORME SUBITEM 6.1.5, DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmb	
Fis.	000075
Rubrica	



A) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE QUE A EMPRESA SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMITIDA NO EXERCÍCIO EM CURSO, NO CASO DOS MEI'S É DISPENSADA APRESENTAÇÃO.

10 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Pocrane a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

10.2 - Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

10.3 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10.4 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura e eventual, da Administração Pública.

10.5 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

10.6 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.7 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitante especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

10.8 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Pocrane, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

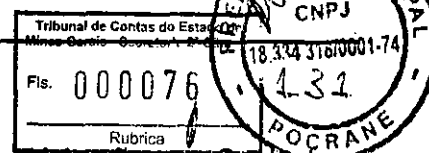
10.9 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



10.10 - Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

10.12 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 0008/2017.

10.13 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Pocrane, na Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº. 322, das 08h00min às 16h00min.

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer o direito de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), em conformidade com o **subitem 6.1.5**.

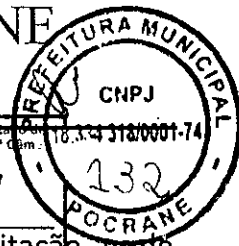
11.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

11.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na **alínea "a", do subitem 9.1**, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74



Fls. 000077

11.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

11.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

12.4 - Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará vencedora a propostas que ofertar o menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas:

12.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.5 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

12.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério menor preço, por item, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigência deste Edital.

12.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.7.2 - Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.

Fis. 000078

relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.7.3 - Se deste pregão estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

12.7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.7.3.2 - Ocorrendo o empate, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.7.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.7.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.7.3.5 - O disposto no subitem 12.7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

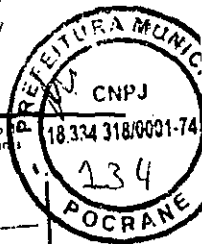
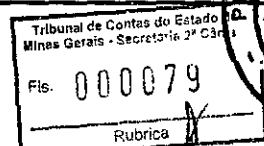
12.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



12.12 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

12.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

12.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.

12.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira e o Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

12.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

12.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, o Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital ao Licitante que formulou a proposta em questão.

12.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

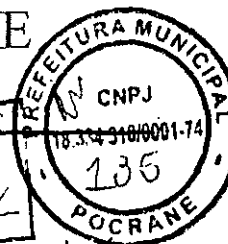
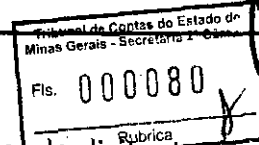
13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

13.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.6 - O licitante que convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 - Colhidas às assinaturas o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

14 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

14.2 - O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 08/2017 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a prestar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Deixar de fornecer os serviços no prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se; ou.
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado
Município de Pocrane - Secretaria 2ª Câmara
Fls. 000081
Rubrica



acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

16.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano 2017 e suas subsequências.

17 – DO FORNECIMENTO:

17.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte.

17.1.2 – O não cumprimento pela licitante contratada do prazo estipulado no subitem anterior ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, em até 15 (quinze) dias após a data da prestação de serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

18.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

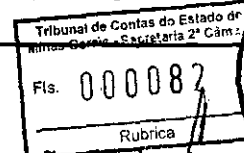
19.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4. - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente e agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os serviços solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

20.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 20.3.** O MUNICÍPIO DE POCRANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº. 9.503/1997, 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº. 0004/2008 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

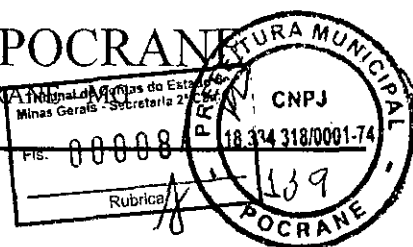
21.5 - A Equipe de apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE, Minas Gerais - Secretaria 2ª
CNPJ 18.334.318/0001-74



21.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações situado na Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro, Pocrane, Cep: 36960-000, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (33) 3316-1367 ou e-mail: licitacao@pocrane.mg.gov.br

21.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

21.9. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

21.10. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- e) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- d) Anexo V - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;
- e) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato e Impeditivo da Habilitação.
- f) Anexo VII – Modelo de Procuração
- g) Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Pocrane, 15 de fevereiro de 2017.

Mislayne Faria Silva Oliveira
PREGOEIRA

Álvaro de Oliveira Pinto Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

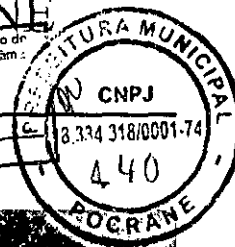
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE, MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Arquivo de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.

Flo. 000085

Rubrica



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2017.

PROCESSO Nº. 0011/2017.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Transporte Logísticos de Transporte Escolar para o Município de Pocrane – MG, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, Conforme relação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;

L O T E	Quantidade em KM	Descrição	Valor Unit/km	Valor Total
01	6.000 KM	Rota A: Veiculo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Transito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Comunidade Cachoeirão perfazendo as comunidades Palestina e Chegada na Escola Municipal Cachoeirão e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 30 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veiculo: Kombi, Van ou similar.	R\$: 8,50	R\$:51.000,00
02	34.000 KM	Rota B: Veiculo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Transito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Turno Vespertino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Comunidade Chumbão, perfazendo os Córrego Taquaral / Quati / São Pedro / Benjamim e chegada na Escola Estadual Edir de Oliveira e Silva, no distrito de Taquaral e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 170	R\$:4,50	R\$:143.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE
CNPJ 18.334.318/0001-74

Fls. 000086
Rubrica



		KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.		
0 3	20.000 KM	Rota C: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Córrego Carnaúba perfazendo Corrego Prata / Monte Azul / Matão / Caeté /Chegada na Comunidade de Açaraí na Escola Estadual Domingos Carellos, e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 100 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	R\$: 4,50	R\$:90.000,00
0 4	32.000 KM	Rota D: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Córrego Ferrugem perfazendo o Boa Vista /Sapucaia /Matão /Alto Figueira, Chegada no Pocrane (Sede) na Escola Estadual Anita Garibaldi e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 160 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo:Kombi, Van ou similar.	R\$: 5,50	R\$:176.000,00
0 5	32.000 KM	Rota E: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar,	R\$: 4,50	R\$:144.000,00

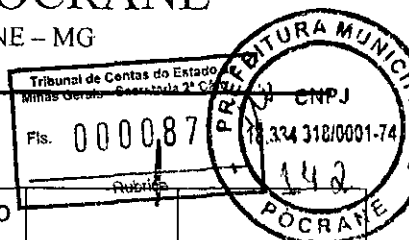
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



		destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Pocrane (Sede), perfazendo do /Boa Vista /Panorama/Sapucaia, chegada na Escola Municipal do córrego do Sapucaia e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 160 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.		
0 6	24.000 KM	Rota F: Veiculo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Transito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade:Saída Pocrane (Sede)/perfazendo correço Figueira/Boa Esperança/Rancharia/Córrego Preto, chegada na Escola Municipal Adhemar Laignier no córrego Safira, e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 120 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré- definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou Similar.	R\$: 4,83	R\$:115.920 ,00
		Total		R\$:719.920 ,00

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o contexto social é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência e do Jovem na Escola. A constituição Estadual consagra o princípio da universalidade do acesso e permanência na escola (art.,197,I), garantindo, da mesma forma, o Transporte escolar como direito do educando e uma obrigação do estado:

Art. 198

§ XVI – O Estado completará o ensino público com programas permanentes e gratuitos de material didático, Transporte, Alimentação, Assistência á Saúde e de atividades culturais e esportivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fls. 000088

Rubrica



Os programas de que trata este artigo serão mantidos na escola, com recursos financeiros específicos que não os destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e serão desenvolvidos com recurso humanos dos respectivos órgãos da administração pública estadual.

E para dar continuidade aos Serviços de Transporte escolar nas rotas definidas pelo município em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Diretoria das Escolas Estaduais, conforme o itinerário pré-definido e quadro de horários adequados ao horário escolar. Período de 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar para o ano 2017. A contratação tem por objetivo realizar o transporte dos diversos alunos do Município de Pocrane – MG. É necessário que seja feito para uma melhor condução dos alunos de suas residências até a escola. Considerando que o município não tem em sua frota veículos suficientes para este fim.

3 – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG

3.1 – O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é apenas informativo, não se obrigando a Administração a realizar compras nas quantidades indicadas.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município, asseguradas as garantias fornecidas pelos fabricantes.

4.2 - PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS DESTE EDITAL deverá:

4.2.1 - São obrigações do Adjudicatário, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

4.2.2 - prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Transporte.

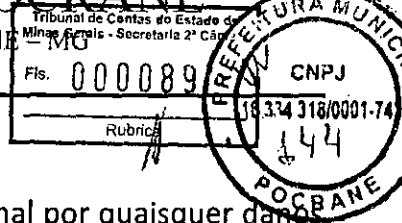
4.2.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



4.2.4 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

4.2.5 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município obriga-se à:

- a) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6 – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do fornecimento dos Serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7 – DA VIGÊNCIA:

A ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pocrane - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

8.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

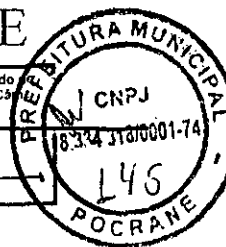
8.1.2 - apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE - MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Fls. 000090
Rubrica



8.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

8.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

8.1.5 - não mantiver a proposta;

8.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Nº. 0004/2008, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.2 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

8.2.3 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Pocrane, pelo prazo de 05 anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Pocrane à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

8.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subscrito no edital, fixo e irrevogável.

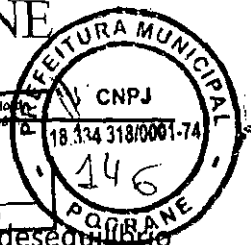
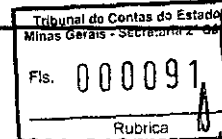
OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Niló Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Pocrane, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da licitação será menor preço por item.

10.2. A Base média de mercado será apurada previamente mediante pesquisa, com parâmetro da aceitabilidade dos preços, sendo facultativo, o licitante comprovar a viabilidade diante apresentação da planilha de custos, assegurando o fornecimento.

Pocrane, 15 de fevereiro de 2017.


Mislayne Faria Silva Oliveira
Pregoeira


Alvaro de Oliveira Pinto junior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fis. 000092

Rubrica



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004 /2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004 /2017

PROCESSO Nº. 0011 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POCRANE, com sede na Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.334.318/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Alvaro de Oliveira Pinto Júnior, a seguir denominado MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas conforme mapa de apuração final dos lances verbais em anexo, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Fornecedor	CNPJ	Representante	CPF/RG

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Transporte Logísticos de Transporte Escolar para o Município de Pocrane – MG,

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Transporte Logísticos de Transporte Escolar para o Município de Pocrane – MG, conforme especificados no Anexo I desta Ata, e conforme processo licitatório nº. 0011/2017, modalidade pregão presencial nº. 0004/2017.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os serviços objeto deste certame nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

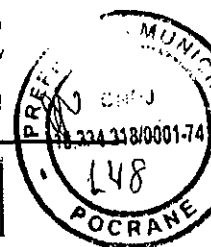
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câma

Fis. 000093

Rubrica



específica para contratação de um ou mais lotes, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1 – Os serviços que tenham sido regularmente fornecidos serão pagos ao FORNECEDOR, pela Secretaria Municipal de Transporte, conforme o quantitativo entregue, mediante ordem de fornecimento e nota fiscal atestada pelo servidor designado para este fim.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor pelo prazo de 12 (doze) meses.

DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e finanças que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2 - A Secretaria de Transporte será responsável pela fiscalização dos serviços.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2 - O Município fará as contratações mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, fornecer os serviços no endereço da empresa ganhadora deste certame.

5.3 - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE - MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.

Fis. 000094

Rubrica



CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme descrição do Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA

7.1 - Constituem obrigações do Município:

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Constituem obrigações do Fornecedor:

7.1.1 - prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Transporte.

7.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

7.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

7.2.5 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

7.2.6 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.7 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo II, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

7.2.8 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª
Fis. 000095
Rubrica



7.2.10 - Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.11 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal nº. 8.666/93 que será observado, quando dos pagamentos pelo Município.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA

8.1 - O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimentos e da Nota de Empenho.

8.2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.3 - Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

8.3.1 - Emitida a fatura, o Município no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas Secretaria Municipal responsável efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata.

8.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Setor Municipal de Tesouraria, situada na Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº. 322, Centro, Poço de Antas – MG, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento e o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado.

8.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

8.6 - O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.7 - Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA

9.1 - Nos termos do art. 2º da Lei federal nº. 10.192, de 14 de Fevereiro de 2012, os preços registrados nesta Ata não serão reajustados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.
Fis. 000096
Rubrica



9.2 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município negociará com o fornecedor sua redução.

9.3 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento, comprovantes, como exemplos notas fiscais de aquisição dos serviços, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro fornecimento, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão, caso contrário o adjudicatário poderá pedir o cancelamento do registro, nos termos do disposto na subcláusula anterior.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A presente Ata ou os registros de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificados pelo Município.

11.1.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei federal 8.666/93.

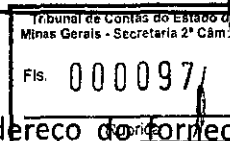
11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Pocrane, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer os serviços solicitados;
- e) retardar o fornecimento dos serviços;
- f) falhar ou fraudar no fornecimento dos serviços;
- g) cometer fraude fiscal;

12.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias no fornecimento;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso, após ultrapassado o prazo da alínea anterior;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fis. 000098

12.4 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços, a Administração além das multas poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pocrane, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. A entrega do Catálogo do fabricante falso ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inciso V do art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa, além das sanções previstas no edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.
- b) Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 0004/2017 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas por fornecedores.
- c) É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- d) A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- e) O edital do Pregão Presencial nº. 0004/2017 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- f) Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 0004/2008, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- g) Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de MG	
Mimo Contas - Secretário de Contas	
Fis. 000099	Rubrica



h) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Ipanema – MG, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pocrane, ____ de ____ de 2017.

MUNICÍPIO DE POCRANE - MG.

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____

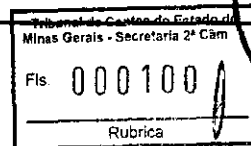
FORNECEDOR _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de POCRANE - MG.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº. 322, Centro, Pocrane/MG.

CEP 39.960-000

Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 0004/2017.

Registro de Preços: 0001/2017.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Transporte Logísticos de Transporte Escolar para o Município de Pocrane – MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sr (a). apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº. 0004/2017 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.
- d) A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo do anexo I do edital.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

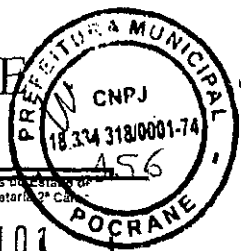
Cargo:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74



Manual de Contas de Cidades do
Minas Gerais - Secretaria de
Fis. 000101
Rubrica

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, (Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

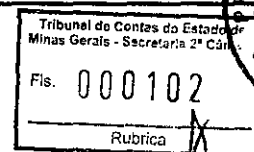
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2017. MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)

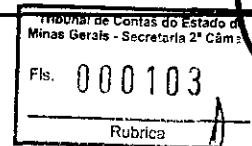
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO E IMPEDITIVO

A empresa _____ (*nome do licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

(*Local*), (*data*)

Assinatura do responsável legal

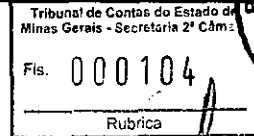
Carimbo da empresa

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Pocrane/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 0004/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo

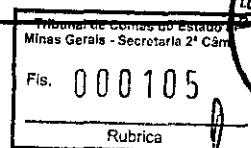
OBS: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 0004/2017.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de
identidade nº. _____, e do CPF nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

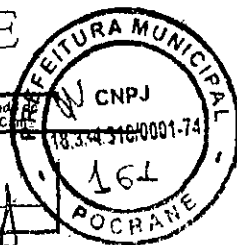


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais - Secretaria 2ª C. Cont.
Fls. 000106
Rubrica



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0004/2017.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Transporte Logísticos de Transporte Escolar para o Município de Pocrane – MG.

Proposta de preços por lote valor global

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através _____ nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pocrane e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (33) 3316.1367. A não remessa do recibo exime o Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara	
Fis.	000107
Rubrica	



Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pocrane MG. ____/____/____


Mislayne de Faria Silva Oliveira
PREGOEIRA



PROCURAÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara
Fls. 000108
Rubrica



OUTORGANTE:

YURI OLIVEIRA PAVIONE CARDOSO, brasileiro, solteiro, empresário/sócio, residente e domiciliado em Pocrane/MG, na Rua Aimores., nº 591-fundos, bairro centro, portador da cédula de identidade nº MG-17.349.529, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF. 121.353.866-18, e-mail rcsilva1966@yahoo.com.br

HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário/sócio administrador, residente e domiciliado em Pocrane MG na Rua Aimores, nº 591 casa Bairro centro, portador da cédula de identidade MG-19.587.831 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 132.942.526-09 e e-mail rcsilva199@yahoo.com.br

Ambos sócios da empresa TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME, estabelecida á Rua Aimores nº 591-A, bairro centro da cidade de Pocrane MG, inscrita no CNPJ – 26.741.873/0001-49;

OUTORGADO

JEANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciarior, CPF-027.349.016-84, RG MG-8.824.922 – órgão emissor SSP/MG, residente e domiciliado no município de Pocrane – MG á Rua Aimores 591 fundos CEP-36.960-000.

Por este instrumento particular, os ora outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes necessários para representa-los juntos a órgãos municipais, estaduais, federais, bancários, inclusive participar e apresentar documentações em licitações e etc junto aos órgãos acima mencionados, podendo para tanto tudo requerer, assinar, promover, receber e dar recibos inclusive subestabelecer esta.

Ipanema MG, 14 de fevereiro de 2017.



Yuri Oliveira Pavione Cardoso
YURI OLIVEIRA PAVIONE CARDOSO

Highlander Chandler Cardoso e Silva
HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILVA



Tabelionato de Notas de Pocrane - MG
Reconheço a(s) firma(s) indicada(s), por autenticidade:
YURI OLIVEIRA PAVIONE CARDOSO
HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILVA
Pocrane - MG 06 de março de 2017
Em testemunho *Igor de Abreu Alves* da verdade.
☐ Patrícia Albefaro Santos - Substituta
☒ Igor de Abreu Alves - Escrevente

Emol.:	x	R\$ 4,53
TFJ.:	x	R\$ 1,49
Recompe.:	x	R\$ 0,27
Total	02 x	R\$ 6,29

Jeanderson Cardoso de Oliveira
Yuri Oliveira Pavione Cardoso
Highlander Chandler Cardoso e Silva

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.
Fls. 000109
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1150150578

PROIBIDO PLASTIFICAR
1150150578

NOME
JEANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG8824942 SSP MG

CPF
027.349.016-84

DATA NASCIMENTO
12/02/1976

FILIAÇÃO
JORGE ALVES DE
OLIVEIRA
MARIA CARDOSO DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO ☒ ACC ☒ CAT. HAB. ☒ AC

Nº REGISTRO
01337313372

VALIDADE
28/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
23/12/1994

OBSERVAÇÕES

Jeanderson Cardoso de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CARATINGA, MG

DATA EMISSÃO
30/07/2015

Andrea Vacciniano
Diretora Detran/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

21311174142
MG477155936

COEFICIENTE DE INSCRIÇÃO

Confere com
Original

Jeanderson Cardoso de Oliveira

OK Topal

Compartilhado



LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

Confere com
Original

Confere com Original
Confere com Original
Confere com Original

Confere com
Original

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.349.529 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2008

NOME YURI OLIVEIRA PAVIONE CARDOSO

FILIAÇÃO JEANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA FERNANDA OLIVEIRA PAVIONE

NATURALIDADE IPANEMA-MG DATA DE NASCIMENTO 25/03/1984

DOC. ORIGEM NASC. LV-9A FL-287V IPANEMA-MG

CPF PII-1507

NILMA GREIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

25/03/1984 NASCIMENTO

YURI OLIVEIRA PAVIONE CARDOSO Nome

121.353.866-18 Número de Inscrição

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF Receta Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Fig. 000110

Assinatura do Titular

165

RECEITA

165

165

牙

51778

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



FCDB-17 / 54

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

000141

R

VALID

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Hilário da Costa

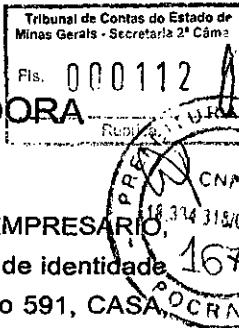
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.

Handwritten: *Handwritten Address and Name*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA



1. HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 19/06/1997, nº do CPF 132.942.526-09, documento de identidade MG-19.587.831, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA AIMORES, número 591, CASA, bairro / distrito CENTRO, município POCRANE - MINAS GERAIS, CEP 36.960-000 e

2. YURI OLIVEIRA PAVIONE CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 25/03/1994, nº do CPF 121.353.866-18, documento de identidade MG-17.349.529, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA AIMORES, número 591, FUNDOS, bairro / distrito CENTRO, município POCRANE - MINAS GERAIS, CEP 36.960-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TRANSPORTADORA BROTHERS.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA AIMORES, número 591, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município POCRANE - MG, CEP 36.960-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/11/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 2.000 quotas no valor nominal R\$ 10,00 (DEZ reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente de DATA: 03/03/17 pelos sócios:

VERIFICADO VIA INTERN
DATA: 03/03/17

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILVA	80	800,00
YURI OLIVEIRA PAVIONE CARDOSO	1.920	19.200,00
TOTAL	2.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio YURI OLIVEIRA PAVIONE CARDOSO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162150508741



MG75468003

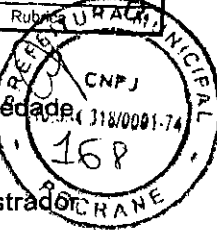
1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210771891 em 20/12/2016 da Empresa TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA, Nire 31210771891 e protocolo 166963038 - 16/12/2016. Autenticação: 4ED93F97B5E8D9927E9E9C497AE2E0DCAB1945AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.303-8 e o código de segurança m0LE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1/2



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de IPANEMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

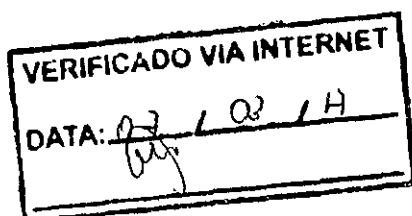
POCRANE, 29 de Novembro de 2016.

HIGHLANDER CHANDLER CARDOSO E SILVA

Sócio

YURI OLIVEIRA PAVIONE CARDOSO

Sócio/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162150508741



MG75468003

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210771891 em 20/12/2016 da Empresa TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA, Nire 31210771891 e protocolo 166963038 - 16/12/2016. Autenticação: 4ED93F97B5E8D9927E9E9C497AE2E0DCAB1945AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.303-8 e o código de segurança m0LE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

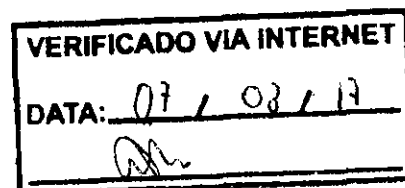
Documento Principal

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.
Fls. 000114
Rubrica



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/696.303-8	J162150508741	16/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
565.258.936-15	RICARDO CARELLOS DA SILVA BERNARDES



Página 1 de 1

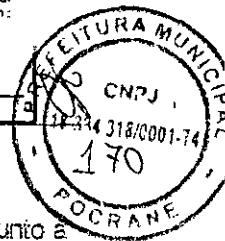


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210771891 em 20/12/2016 da Empresa TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA, Nire 31210771891 e protocolo 166963038 - 16/12/2016. Autenticação: 4ED93F97B5E8D9927E9E9C497AE2E0DCAB1945AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/696.303-8 e o código de segurança mOLE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ricardo Carellos da Silva Bernardes

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câm:
Fls. 000115
Rubrica



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.741.873/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2016
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTADORA BROTHERS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AILMORÉS	NÚMERO 591	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 36.960-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCRANE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RCSILVA1966@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (33) 3314-1298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/12/2016 às 10:43:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Handwritten signature: Fernando Roberto de Oliveira Jr.

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Ref.: Pregão Presencial nº. 0004/2017.

TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.741.873/0001-49, sediada na à Rua Aimores, 591A, bairro Centro, município de Pocrane/MG, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Yuri Oliveira Pavione Cardoso, portador a Identidade de nº MG-17.349.529 ssp/MG, e do CPF nº. 121.353.866/18, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Pocrane, 06 de MARÇO de 2017.

Yuri Oliveira Pavione Cardoso

TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

CNPJ 26.741.873/0001-49

Nome: Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Cargo: Socio Gerente

Identidade: MG-17.349.529 ssp/mg



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature: Janderison Cardoso de Oliveira

Handwritten signature.

DECLARAÇÃO



TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.741.873/0001-49, sediada na à Rua Aimores, 591A, bairro Centro, município de Pocrane/MG, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

Pocrane, 06 de MARÇO de 2017.

Yuri Oliveira Pavione Cardoso

TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

CNPJ 26.741.873/0001-49

Nome: Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Cargo: Socio Gerente

Identidade: MG-17.349.529 ssp/mg



Francisco Carlos de Oliveira

dy

Rafael
de Souza

DECLARAÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cãm:
Fls. 000118
Rubrica



TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.741.873/0001-49, sediada na à Rua Aimores, 591A, bairro Centro, município de Pocrane/MG, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

Pocrane, 06 de MARÇO de 2017.

Yuri Oliveira Pavione Cardoso

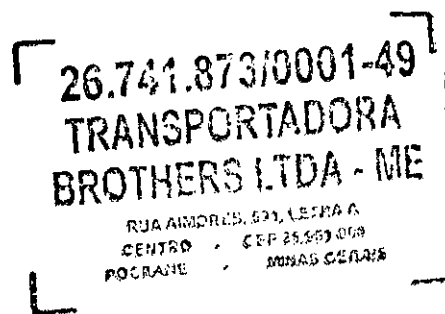
TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

CNPJ 26.741.873/0001-49

Nome: Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Cargo: Socio Gerente

Identidade: MG-17.349.529 ssp/mg



Yuri Oliveira Pavione Cardoso

[Signature]

Janderson Roberto de Almeida

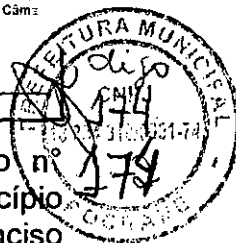
[Signature]

DECLARAÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fis. 000119

Rubrica



TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.741.873/0001-49, sediada na à Rua Aimores, 591A, bairro Centro, município de Pocrane/MG declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Pocrane, 06 de MARÇO de 2017.

Yuri Oliveira Pavione Cardoso

TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

CNPJ 26.741.873/0001-49

Nome: Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Cargo: Socio Gerente

Identidade: MG-17.349.529 ssp/mg

26.741.873/0001-49
TRANSPORTADORA
BROTHERS LTDA - ME
RUA AIMORÉS, 591, LETRA A
CENTRO - CEP 36.960-000
POCRANE - MINAS GERAIS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Francisco Carlos de Oliveira

[Handwritten mark]



LISTA DE PRESENÇA NA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE – MG
Departamento de Materiais e Serviços

PLPP: 0004/2017.

Data: 07/03/2017.

Horário: 8:30 horas.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Transporte Logísticos para o Transporte Escolar do Município de Pocrane - MG.

Identificação	Assinatura:
Pregoeira	Mistairny de Brito Silva
Comissão de Apoio	Erica Costa Basse Gonçalves
Comissão de Apoio	Cássia Regende Stojel
Comissão de Apoio	
Licitante:	Granderson Cardoso de Oliveira
Licitante:	
Licitante:	
Licitante:	
Licitante:	
Licitante:	
Licitante:	

Fechamento da lista:

Às 08:35 horas, do dia 03 de março 2017.

Pregoeira



À

Prefeitura Municipal de POCRANE - MG.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº. 322, Centro, Pocrane/MG.

CEP 39.960-000

Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 0004/2017.

Registro de Preços: 0001/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação dos Serviços Logísticos, para o Transporte Escolar.

A empresa TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.741.873/0001-49, sediada à Rua Aimores, 591A, bairro Centro, município de Pocrane/MG, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sr (a), apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº. 0004/2017 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Pocrane, 06 de MARÇO de 2017.

Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Nome: Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Cargo: Sócio Gerente

Identidade: MG-17.349.529 ssp/mg

26.741.873/0001-49
TRANSPORTADORA
BROTHERS LTDA - ME
RUA AIMORES, 591, LETRA A
CENTRO - CEP 36.960-000
POCRANE - MINAS GERAIS

À

Frandura Cardoso de Oliveira

[Handwritten signatures]



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de POCRANE – MG.

Pregoeira Mislainy de Faria Silva Oliveira

Rua do Ginásio, nº. 10-A, Centro, Ponto dos Volantes/MG.

CEP 39.615-000

Processo de Licitação: 0011/2017.

Pregão Presencial nº. 0004/2017

Registro de Preços 0001/2017

26.741.873/0001-49

TRANSPORTADORA

BROTHERS LTDA - ME

RUA AIMORÉS, 500, LETRA A
CENTRO - CEP 35.900-000
POCRANE - MINAS GERAIS

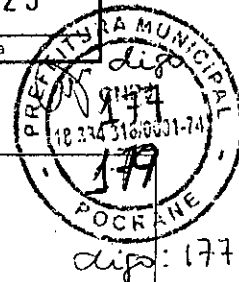
OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação dos Serviços transporte Logístico Escolar para o Município de Pocrane – MG.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Item	Quantidade em KM	Descrição	Valor Unit/km	Valor Total
01	6.000 KM	Rota A: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Comunidade Cachoeirão perfazendo as comunidades Palestina e Chegada na Escola Municipal Cachoeirão e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 30 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	R\$: 8,00	R\$:48.000,00
02	34.000 KM	Rota B: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Turno Vespertino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Comunidade Chumbão, perfazendo os Córrego Taquaral / Quati / São Pedro / Benjamim e chegada na Escola Estadual Edir de Oliveira e Silva, no distrito de Taquaral e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 170 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	R\$:4,00	R\$:136.000,00
03	20.000 KM	Rota C: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Córrego Carnaúba perfazendo Corrego Prata / Monte Azul / Matão / Caeté / Chegada na Comunidade de Açaraí na Escola Estadual Domingos Carellos, e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 100 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	R\$: 4,00	R\$:80.000,00
04	32.000 KM	Rota D: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Córrego Ferrugem perfazendo o Boa Vista /Sapuçaia /Matão /Alto Figueira, Chegada no Pocrane (Sede) na Escola Estadual Anita Garibaldi e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 160 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	R\$: 5,00	R\$:160.000,00
05	32.000 KM	Rota E: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e	R\$: 4,00	R\$:128.000,00

Francineide Cadore de Oliveira

0005



		médio da localidade: Saída Pocrane (Sede), perfazendo do /Boa Vista /Panorama/Sapucaia, chegada na Escola Municipal do córrego do Sapucaia e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 160 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.		
06	24.000 KM	Rota F: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Pocrane (Sede)/perfazendo correio Figueira/Boa Esperança/Rancharia/Córrego Preto, chegada na Escola Municipal Adhemar Laignier no córrego Safira, e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 120 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou Similar.	R\$: 4,60	R\$: 110.400,00
		Total		R\$: 662.400,00

A empresa TRANSPORTADORA BROTHERS, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.741.873/0001-49, sediada à Rua Aymorés, 591, bairro Centro, município de Pocrane - MG, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sr (a). apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº. 0004/2017 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Pocrane, 07 de março de 2017.

Yuri Oliveira Pavione Cardoso

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

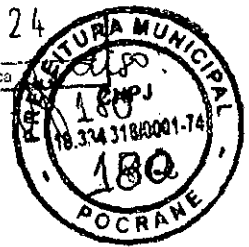
Nome: Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Cargo: Sócio Gerente

Identidade: MG-17.349.529 – SSP/MG.



Yuri Oliveira Pavione Cardoso



LISTA DE PRESENÇA NA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE – MG
Departamento de Materiais e Serviços

PLPP: 0004/2017.

Data: 07/03/2017.

Horário: 08:30 horas.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Transporte logístico Escolar, para o município de Pocrane no ano 2017.

Identificação	Assinatura:
Pregoeira	Mislaine de Paula Silva
Comissão de Apoio	Carla Rosa Basso Gonçalves
Comissão de Apoio	Cássia Rezende Stojel
Comissão de Apoio	
Licitante:	Franderson Carlos de Oliveira
Licitante:	
Licitante:	
Licitante:	
Licitante:	
Licitante:	
Licitante:	

Fechamento da lista:

Às 09:50 horas, do dia 07 de março 2017.


Pregoeira

Fis. 000125

Rubrica



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.741.873/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2016
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTADORA BROTHERS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AIMORES	NÚMERO 591	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 36.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCRANE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RCSILVA1966@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (33) 3314-1298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

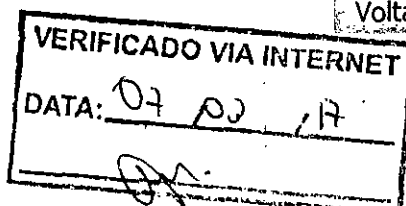
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2017 às 08:44:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

*Flaviana Gomes de Oliveira**[Assinatura]**[Assinatura]*

SEF - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam:

Fls. 000126

Rubrica



depo 183

Contribuinte Público ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Gerais

CNPJ: 26.741.873/0001-49
Inscrição Estadual: 002881695.00-99
UF: MG
Nome Empresarial: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME

Informações Complementares

CNAE Principal: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Secundária:
Data de Início de Atividade: 20/12/2016
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 20/12/2016
Tipo de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Tributação:
Atividade em Outros CNAB:
Dados de Endereço:

CEP: 36960000
UF: MG

Município: POÇO PRETO

Dados do Local

Bairro: CENTRO
Logradouro: RUA AIMORES
Número: 591
Tipo de Logradouro: LETRA A
Telefone: 3333141298

EXEMPLO

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

04/12

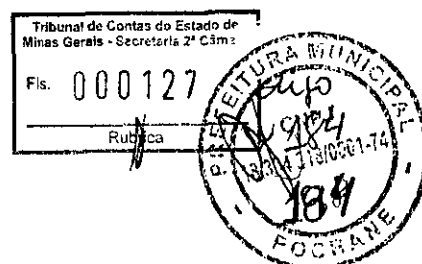
04/12

Giandomenico Carlos de Oliveira

SEF/MG - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - Fale Conosco Ligue 155



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME
CNPJ: 26.741.873/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

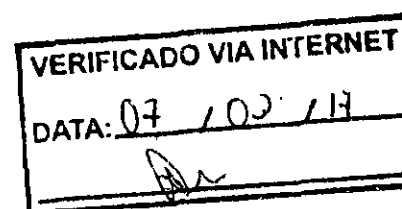
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:22:59 do dia 21/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2017

Código de controle da certidão: 42A4.E3C2.14CB.F92D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Francisco Carlos de Oliveira

Fls. 000128

Rúbrica



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/03/2017 -CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/06/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002881695.00-99

CNPJ/CPF: 26.741.873/0001-49

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA AIMORES

NÚMERO: 591

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36960000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: POCRANE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000197085705

VERIFICADO VIA INTERNET

DATA: 04/03/2017

Ar.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26741873/0001-49
Razão Social: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
Endereço: RUA AIMORES 00591A / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2017 a 20/03/2017

Certificação Número: 2017021905451919286120

Informação obtida em 06/03/2017, às 08:41:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VERIFICADO VIA INTERNET

DATA: 07 / 03 / 17

R

OK
Carvalho
aj

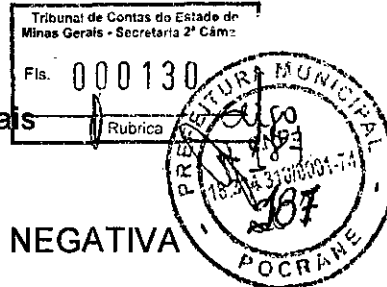
Francisco Carlos de Oliveira



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

IPANEMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
CNPJ: 26.741.873/0001-49

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

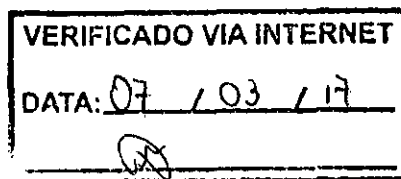
b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Propjudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Março de 2017 às 09:00



IPANEMA, 06 de Março de 2017 às 09:00

Código de Autenticação: 1703-0609-0033-0745-6366

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Fonderson Carlos de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.
Fls. 000131
Página 1
Rubrica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.741.873/0001-49

Certidão nº: 125417369/2017

Expedição: 06/03/2017, às 08:39:17

Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.741.873/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

VERIFICADO VIA INTERNET

DATA: 07 / 03 / 17

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Francisco Carlos de Oliveira

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Antônio Carlos de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
CGC. 18.334.318/0001-74 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª CSM
Fls. 000132
Rubrica



CERTIDÃO

Lucio Batista da Rocha, setor de Cadastro
em pleno exercício de suas funções...

Certifico a pedido verbal de parte interessada, que revendo arquivos desta Prefeitura, verifiquei não haver nenhum débito em nome de TRANSPORTADORA BROTHERS POCRANE LTDA-ME, inscrito no CNPJ Nº 26.741.873/0001-49, Rua Aimorés 591ª, Centro, neste município até o presente momento.

Por ser verdade, eu Lúcio Batista da Rocha, Chefe do setor de Cadastro desta Prefeitura digitei a presente que assino.

(Validade até 90 dias)

Pocrane, 06 de março de 2017.


Lúcio Batista da Rocha
Setor de Arrecadação

Rua Nilo Moraes Pinheiro 322 - CEP 36960-000
Centro - Pocrane - Tel. 033- 316-1251

Yordana Cardoso de Oliveira

Yordana Cardoso de Oliveira
Yordana Cardoso de Oliveira



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.741.873/0001-49, sediada na Rua Aymorés, 591, Letra A, Centro, Pocrane – MG - CEP:36.960-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

Local, Pocrane 07 de março de 2017.

Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Carimbo de CNPJ do licitante



Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

Jonathan Carlos de Oliveira

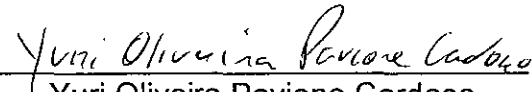


DECLARAÇÃO

A empresa TRANSPORTADORA BROTHERS, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.741.873/0001-49, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

Pocrane 07, março 2017.


Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Carimbo da empresa




Yuri Oliveira Pavione Cardoso



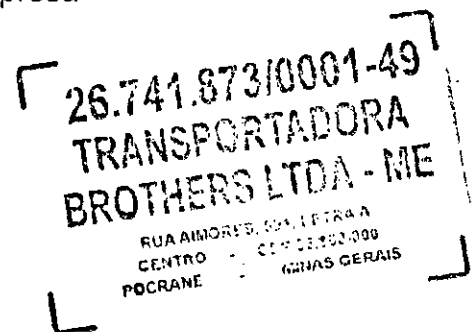
DECLARAÇÃO

TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.741.873/0001-49, sediada na Rua Aymorés, 591A, Centro, Pocrane/MG, CEP: 36.960-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Pocrane, 07 de março de 2017.

Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Yuri Oliveira Pavione Cardoso
Carimbo de CNPJ da empresa



Geanderson Cardoso de Oliveira

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Ref.: Pregão Presencial nº. 0004/2017.

TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.741.873/0001-49, sediada na à Rua Aimores, 591A, bairro Centro, município de Pocrane/MG, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Yuri Oliveira Pavione Cardoso, portador a Identidade de nº MG-17.349.529 ssp/MG, e do CPF nº. 121.353.866/18, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Pocrane, 06 de MARÇO de 2017.

Yuri Oliveira Pavione Cardoso

TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

CNPJ 26.741.873/0001-49

Nome: Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Cargo: Socio Gerente

Identidade: MG-17.349.529 ssp/mg



Yuri

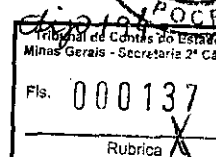
Yuri

Yuri

Franderson Carlos de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POCRANE
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ALVARA DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvara Nº
000188

Exercício
2017

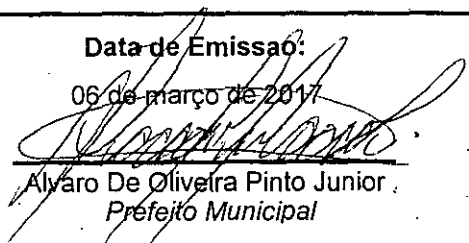
Razão Social.: TRANSPORTADORA BROTHERS POCRANE LTDA - ME
Nome Fantasia.:
CNPJ.: 26741873000149
Insc Estadual.:
Endereço.: RUA AIMORES 591 A CENTRO POCRANE MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA

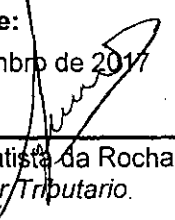
ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORARIOS:

RESTRICOES:
EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,

Data de Emissão:
06 de março de 2017

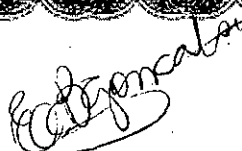

Alvaro De Oliveira Pinto Junior
Prefeito Municipal

Validade:
31 de dezembro de 2017


Lucio Batista da Rocha
Setor Tributario.

AVISO: O Presente Alvara deveser afixado em lugar Visivel e Renovado anualmente.





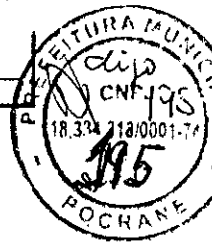






PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câma
Fls. 000138
MG Rubrica



Processo Nº 0011/2017 - Pregão Nº 0004/2017

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREAMBULO

Aos sete dias do mês de março de 2.017, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pocrane-MG, reuniram-se a pregoeira e a equipe de apoio nomeados através da Portaria nº 0017/2017, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0004/2017, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre os licitantes, cujo objetivo é o Registro de Preços para eventual Contratação dos Serviços Transporte Logísticos de Transporte Escolar para o ano 2017.

Requisitante do presente instrumento: Secretaria Municipal de Obras e Transporte. Credenciamento: O representante credenciado declarou que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. O representante credenciado entregou os envelopes "Proposta" e "Documentação" da respectiva empresa, sendo:

CREDENCIAMENTO

Empresa Credenciada

REPRESENTANTE Jeanderson cardoso de Oliveira	EMPRESA Transportadora Brothers
RG: MG-8824942	CNPJ: 26.741.873/0001-49

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições do fornecimento, com aqueles definidos no Edital, tendo classificada a proposta, foi convidado o Licitante para a participação da Fase de Lances em razão dos preços propostos, conforme Mapa de Apuração em anexo.

Aberto o 2º Envelope do Licitante e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que:

A EMPRESA TRANSPORTADORA BROTHERS

CNPJ: 26.741.873/0001-49 atendeu os requisitos do Edital, considerada HABILITADA. Os documentos de habilitação examinados e a proposta da credenciada foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

Jeanderson Cardoso de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Journal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.

Fis. 000139

Rubrica



RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada:

TRANSPORTADORA BROTHERS
CNPJ: 26.741.873/0001-49

Vencedora nos itens conforme mapa de apuração em anexo.

HABILITACAO E DECLARACAO DE VENCEDOR

Consultado, o Licitante declinou expressamente do direito de interpor recurso.
O resultado será encaminhado a autoridade competente para fins de aprovação.

ENCERRAMENTO

Nada mais á declarar foi encerrada a sessão às 10h:05.

ASSINAM:

Jeanderson Cardoso de Oliveira
TRANSPORTADORA BROTHERS
CNPJ: 26.741.873/0001-49

Representante:

JEANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA
RG: MG-8824942

Mislainy de Faria Silva Oliveira
MISLAINY DE FARIA SILVA OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO

Carla Costa Baes Gonçalves

EQUIPE DE APOIO

Plan



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.
Fls. 000140
Rubrica



MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 0011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº: 0004/2017.

Item	Quant. km	Descrição	VALOR MÉDIO	PROPOSTA APRESENTADA TRANSPORTADORA BROTHERS	1ª Rodada de Lances
01	6.000 km	Rota A: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saida Comunidade Cachoeirão perfazendo as comunidades Palestina e Chegada na Escola Municipal Cachoeirão e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 30 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	R\$: 8,50	R\$: 8,00	R\$: 7,50
02	34.000 km	Rota B: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Turno Vespertino do ensino fundamental e médio da localidade: Saida Comunidade Chumbão, perfazendo os Córrego Taquaral / Quati /	R\$: 4,50	R\$: 4,00	R\$: 3,50

Grandma Cordaz de Oliveira

L. Cabral



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fis. 000141

Rubrica



		São Pedro / Benjamim e chegada na Escola Estadual Edir de Oliveira e Silva, no distrito de Taquaral e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 170 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.			
03	20.000 km	Rota C: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Córrego Carnaúba perfazendo Corrego Prata / Monte Azul / Matão / Caeté / Chegada na Comunidade de Açaraí na Escola Estadual Domingos Carellos, e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 100 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	R\$: 4,50	R\$:4,00	R\$:3,50
04	32.000 Km	Rota D: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída	R\$:5,50	R\$:5,00	R\$: 4,50

Francisco Anderson de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam:

Fis. 000142

Rubrica



		Córrego Ferrugem perfazendo o Boa Vista /Sapucaia /Matão /Alto Figueira, Chegada no Pocrane (Sede) na Escola Estadual Anita Garibaldi e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 160 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar			
05	32.000 km	Rota E: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Pocrane (Sede), perfazendo do /Boa Vista /Panorama/Sapucaia, chegada na Escola Municipal do córrego do Sapucaia e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 160 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	R\$:4,50	R\$: 4,00	R\$:3,50
06	24.000	Rota F: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída	R\$: 4,50	R\$:4,60	R\$:3,50

João Carlos de Oliveira

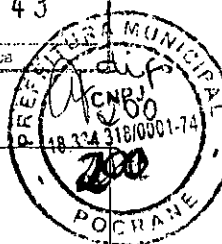


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POÇO DAS ANTAS – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fls. 000143

RUBRICA

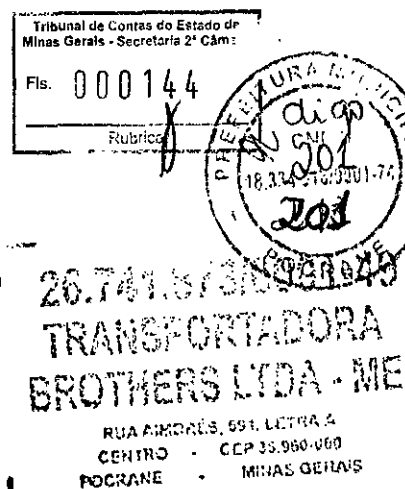


		Poço das Antas (Sede)/perfazendo corrego Figueira/Boa Esperança/Rancharia/Córrego Preto, chegada na Escola Municipal Adhemar Laignier no córrego Safira, e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 120 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré- definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou Similar.			
TOTAL LOTE EM VALOR GLOBAL					
574.000,00					

91

Geanderson Cardoso de Oliveira

10085



PROPOSTA REALINHADA

À

Prefeitura Municipal de POCRANE – MG.

Pregoeira Mislainy de Faria Silva Oliveira

Rua do Ginásio, nº. 10-A, Centro, Ponto dos Volantes/MG.

CEP 39.615-000

Processo de Licitação: 0011/2017.

Pregão Presencial nº. 0004/2017

Registro de Preços 0001/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação dos Serviços transporte Logístico Escolar para o Município de Pocrane – MG.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Item	Quantidade em KM	Descrição	Valor Unit/km	Valor Total
01	6.000 KM	Rota A: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Comunidade Cachoeirão perfazendo as comunidades Palestina e Chegada na Escola Municipal Cachoeirão e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 30 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	R\$: 7,50	R\$:45.000,00
02	34.000 KM	Rota B: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Turno Vespertino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Comunidade Chumbão, perfazendo os Córrego Taquaral / Quati / São Pedro / Benjamim e chegada na Escola Estadual Edir de Oliveira e Silva, no distrito de Taquaral e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 170 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	R\$:3,50	R\$:119.000,00
03	20.000 KM	Rota C: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Córrego Carnaúba perfazendo Corrego Prata / Monte Azul / Matão / Caeté / Chegada na Comunidade de Açaraí na Escola Estadual Domingos Carellos, e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 100 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	R\$: 3,50	R\$:70.000,00
04	32.000 KM	Rota D: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Córrego Ferrugem perfazendo o Boa Vista / Sapucaia / Matão / Alto Figueira, Chegada no Pocrane (Sede) na Escola Estadual Anita Garibaldi e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 160 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	R\$: 4,50	R\$:144.000,00
05	32.000 KM	Rota E: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e	R\$: 3,50,00	R\$:112.000,00

(Assinatura)



		médio da localidade: Saída Pocrane (Sede), perfazendo do /Boa Vista /Panorama/Sapucaia, chegada na Escola Municipal do córrego do Sapucaia e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 160 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.		
06	24.000 KM	Rota F: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potência mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Pocrane (Sede)/perfazendo correio Figueira/Boa Esperança/Rancharia/Córrego Preto, chegada na Escola Municipal Adhemar Laignier no córrego Safira, e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 120 KM/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou Similar.	R\$: 3,50	R\$:84.000,00
		Total		R\$:574.000,00

A empresa TRANSPORTADORA BROTHERS, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.741.873/0001-49, sediada à Rua Aymorés, 591, bairro Centro, município de Pocrane - MG, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sr (a). apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº. 0004/2017 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Pocrane, 08 de março de 2017.

Yuri Oliveira Pavione Cardoso
(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome: Yuri Oliveira Pavione Cardoso
Cargo: Sócio Gerente
Identidade: MG-17.349.529 – SSP/MG.



OK

Edg



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câm.

Fls. 000146

Rubrica



Pocrane/MG, 08 de Março de 2017.

Assessor Jurídico,

cumprimentos. Vimos encaminhar a V. S^a, o Processo de Licitação nº. 021/2017, na Modalidade "Pregão Presencial" nº. 0004/2017, Tipo "Menor Preço por Lote", autuado, processado e julgado pela Pregoeira com anuência da equipe de apoio, para Registro de Preços para eventual Contratação dos Serviços Transporte Escolar para o ano 2017.

Cordialmente,

Mislainy de Faria Silva Oliveira
Pregoeira

Ilmo. Sr.
Danillo Mendes Alberfaro
DD. Assessor Jurídico
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam:

Fis. 000147

Rubrica



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do inciso XX, art. 4º, da Lei de 10.520/2002, Adjudico o objeto do Processo de Licitação nº. 011/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, Tipo Menor Preço por Lote, autuado, processado e julgado pela Pregoeira com anuência da Equipe de Apoio, aos Proponentes Licitantes:

TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA – ME – CNPJ: 26.741.873/0001-49

Pocrane/MG, 08 de Março de 2017.

Mislainy de Faria Silva Oliveira
Pregoeira

PUBLICAÇÃO		
DATA:	08 / 03 / 2017	
LOCAL:	Quadrado de Fumo da	
	Rua Nilo Moraes Pinheiro - Pocrane - MG.	



PARECER JURÍDICO

Assunto: Pregão Presencial nº. 0011/2017

Processo Nº.: 0011/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LOGÍSTICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE POCRANE

Trata-se de solicitação encaminhada ao setor jurídico desta municipalidade, no que diz respeito à tramitação da fase externa do pregão presencial ora mencionado, bem como pela estrita observância aos requisitos necessários ao transcurso da fase externa.

Portaria nº. 17/2017, que nomeou e alterou a constituição da comissão permanente de licitação, devidamente juntada aos autos.

Do caderno processual em tela, verifica-se juntada aos autos da comprovação de publicação do extrato em órgão de imprensa oficial estadual, dinamizando a técnica de convocação dos interessados em estrita observância ao prazo legal mínimo estipulado, pelo menos 08 (oito) dias úteis.

Eis a questão, ao enfrentamento do mérito.

Processo licitatório modalidade – PREGÃO PRESENCIAL -, devidamente autuado, cuja tramitação deu-se sob os auspícios da lei.

Cópia do edital de licitação devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal, a partir do dia 10 de fevereiro do corrente ano.

Neste diapasão, inicialmente, verifica-se, que na data apazada procedeu-se à abertura da sessão, constatando, a participação de 01 (uma) única empresa, sendo que, a TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME enviou representante para acompanhar à reunião e exercer os atos recursais e de lances verbais nos moldes preconizados pela legislação vigente e edital do certame.

No mais, vislumbra-se a inocorrência de quaisquer atos impugnativos ao edital do certame; donde que, denota-se, inclusive, que o ato editalício contempla todos os requisitos legais inerentes à sua operacionalidade.

Destarte, vê-se a única empresa cadastrada e participante, TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME, que encaminhou e efetivou a entrega dos envelopes PROPOSTA



COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO, bem como pela entrega de DECLARAÇÃO no sentido de que está cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, na forma consignada na Lei Federal nº. 10.520/2002 e norma editalícia.

Na sequência, a PREGOEIRA, procedeu à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL da única empresa participante, conferindo-a, para declará-la apta e aceitável, mormente os requisitos do edital, nos termos da Legislação específica competente.

Doutra parte, detecta-se, de plano que a pregoeira após analisar os termos da PROPOSTA COMERCIAL oferecida também pela única empresa participante, motivadamente atestou sua ACEITABILIDADE, assim, VERIFICANDO a princípio a seguinte ordem de classificação, consoante se extrai do mapa de apuração e lances que instrui o presente procedimento administrativo. Do mesmo, modo observa-se que operacionalizada e efetiva a fase de LANCES VERBAIS, em uma única rodada, conforme se depreende dos autos, tudo na mais absoluta conformidade com a legislação pertinente.

POR FIM, mormente a absoluta higidez do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL em tela, eis que presente os requisitos legais da PROPOSTA COMERCIAL compatíveis com as regras contidas no edital, ter-se aferido o MENOR PREÇO, pela ACEITABILIDADE da única proposta comercial, após a fase de LANCES VERBAIS numa única rodada, e após a devida HABILITAÇÃO da única empresa participante e declarada vencedora, empresa TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME, operando-se, inclusive a ADJUDICAÇÃO do contrato em favor da única empresa participante e declarada vencedora, devendo-se, ante a regularidade do processo, ver-se homologado para fins e efeitos legais de praxe.

Ante todo exposto, s.m.j., recomendo, mormente a verificação do pleno atendimento aos requisitos legais ensejadores do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a HOMOLOGAÇÃO dos atos consubstanciados nos autos do procedimento ora analisado, para os fins e efeitos legais.

Pocrane/MG, 08 de março de 2017.

DANILLO MENDES ALBEFARO
OAB/MG 114.620
PROCURADOR GERAL

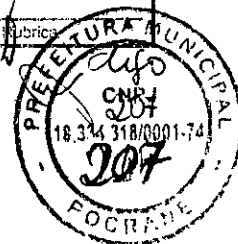


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fis. 000150



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Inciso XXII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002 e art. 43, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº. 8.666/93 homologo o resultado do Processo de Licitação nº. 0011/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 0004/2017, Tipo Menor Preço Por Lote, autuado, processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e autorizo a Contratação do seu objeto aos Proponentes Licitantes:

TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA – ME - CNPJ; 26.741.873/0001-49

Pocrane/MG, 09 de Março de 2017.


Alvaro de Oliveira Pinto Junior
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
DATA: 09 / 03 / 2017
LOCAL: Guadalupe - Pocrane - MG
Prefeitura Municipal de Pocrane - MG






PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE – MG

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais – Secretaria 2ª Gm.

Fls. 000151



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: nº. 0011/2017.

Modalidade: Pregão Presencial: nº. 0004/2017.

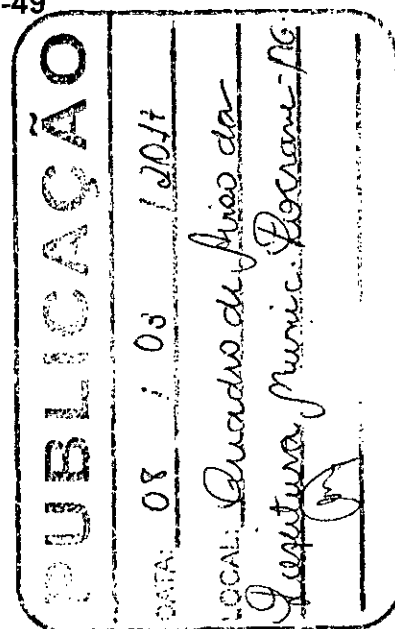
Objeto: Registro preços para eventual Contratação dos Serviços Transporte Logístico Escolar para o Município de Pocrane – MG.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pocrane – MG torna Público na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consolidada, e a quem possa interessar, principalmente para efeitos de fiscalização e divulgação, que adjudicou o objeto da Licitação em epígrafe, aos proponentes licitantes:

TRANSPORTADORA BROTHERS – CNPJ; 26.741.873/0001-49

Pocrane/MG, 08 de Março de 2017.

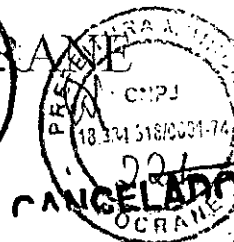

Mislainy de Faria Silva Oliveira
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE
CNPJ 18.334.318/0001-74



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004 /2017

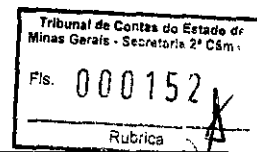
PROCESSO Nº. 0011 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10 / 03 / 2017
LOCAL: Quarto de Juros
Paz, Mm. Pocrane-MG.
W.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POCRANE, com sede na Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.334.318/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Álvaro de Oliveira Pinto Júnior, a seguir denominado MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas conforme mapa de apuração final dos lances verbais em anexo, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:



Fornecedor	CNPJ	Representante	CPF/RG
Transportadora Brothers LTDA - ME	26.741.873/0001-49	Jeanderson Cardoso de Oliveira	027.349.016-84

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços logísticos, conforme especificados no Anexo I desta Ata, e conforme processo licitatório nº. 0011/2017, modalidade pregão presencial nº. 0004/2017.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os serviços objeto deste certame nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais lotes, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1 – Os serviços que tenham sido regularmente fornecidos serão pagos ao FORNECEDOR, pela Secretaria Municipal de Transporte, conforme o quantitativo

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS

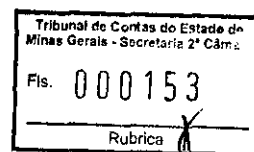
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POÇO DAS ANTAS – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74



entregue, mediante ordem de fornecimento e nota fiscal atestada pelo servidor designado para este fim.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA



A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor pelo prazo de 12 (doze) meses.

DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e finanças que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2 - A Secretaria de Transporte será responsável pela fiscalização dos serviços.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2 - O Município fará as contratações mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, fornecer os serviços no endereço da empresa ganhadora deste certame.

5.3 - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme descrição do Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Constituem obrigações do Município:

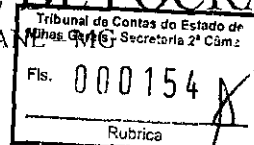
7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POÇO DAS ANTAS
CNPJ 18.334.318/0001-74



7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Constituem obrigações do Fornecedor:

7.1.1 - prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Transporte.

7.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

7.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

7.2.5 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

7.2.6 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.7 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo II, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

7.2.8 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

7.2.10 - Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.11 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal nº. 8.666/93 que será observado, quando dos pagamentos pelo Município.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA

8.1 - O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimentos e da Nota de Empenho.

6050



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POÇO DAS ANTAS – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Trabalha de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.
Fls. 000155
Rubrica



8.2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.3 - Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.3.1 - Emitida a fatura, o Município no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas Secretaria Municipal responsável efetuará o pagamento através de depósito em conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata.

8.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Setor Municipal de Tesouraria, situada na Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº. 322, Centro, Poço das Antas – MG, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento e o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado.

8.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

8.6 - O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.7 - Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA

9.1 - Nos termos do art. 2º da Lei federal nº. 10.192, de 14 de Fevereiro de 2012, os preços registrados nesta Ata não serão reajustados.

9.2 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município negociará com o fornecedor sua redução.

9.3 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento, comprovantes, como exemplos notas fiscais de aquisição dos serviços, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro fornecimento, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão, caso contrário o adjudicatário poderá pedir o cancelamento do registro, nos termos do disposto na subcláusula anterior.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

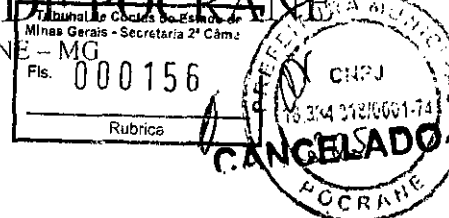
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A presente Ata ou os registros de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:



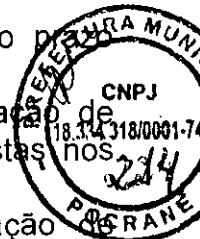
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74



11.1.1 - Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificados pelo Município.



11.1.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei federal 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

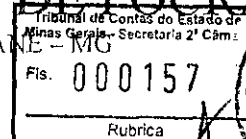
12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Pocrane, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74



- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer os serviços solicitados;
- e) retardar o fornecimento dos serviços;
- f) falhar ou fraudar no fornecimento dos serviços;
- g) cometer fraude fiscal;

12.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias no fornecimento;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso, após ultrapassado o prazo da alínea anterior;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços, a Administração além das multas poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pocrane, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. A entrega do Catálogo do Fabricante falso ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inciso V do art. 96 da Lei nº. 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa, além das sanções previstas no edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

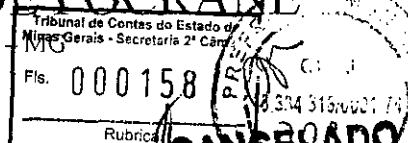
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.
- b) Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 0004/2017 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas por fornecedores.
- c) É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE - MG
CNPJ 18.334.318/0001-74



d) A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a Câmara do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover licitação.

e) O edital do Pregão Presencial nº. 0004/2017 integra a presente ata independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e interpretações.

f) Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 0004/2008, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

g) Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

h) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

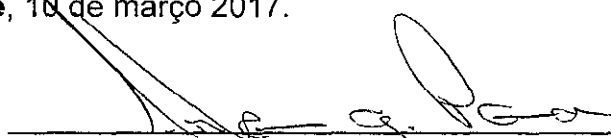
DO FORO

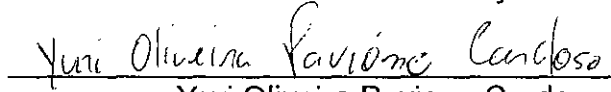
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

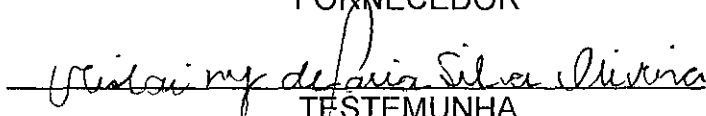
As partes elegem o foro da Comarca de Ipanema – MG, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pocrane, 10 de março 2017.


Arlen Gonçalves Pena
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


Yuri Oliveira Pavione Cardoso
FORNECEDOR


Valdirmy de Faria Silva Oliveira
TESTEMUNHA


Paulo Roberto Gomes
TESTEMUNHA

PUBLICAÇÃO	DATA	10	03	2017
	LOCAL	Quatros de Jurea - Pocrane - MG.		



Prefeitura Municipal de Pocrane
Governo do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam:
Fls. 000159
Rubrica



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

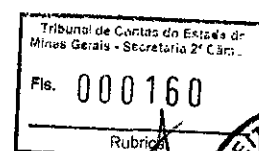
Pregão Presencial Nº 000004/2017 - 07/03/2017 - Processo Nº 000011/2017

Vencedor	TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
CNPJ	26.741.873/0001-49
Endereço	Rua Aimorés, 591 - Centro - Pocrane - MG - CEP: 36960000
Contato	3333141298 rcsilva1966@yahoo.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000223	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA A rota a: veículo automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56cv em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do código nacional de trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno matutino do ensino fundamental e médio da localidade: saída comunidade cachoeirão perfazendo as comunidades palestina e chegada na escola municipal cachoeirão e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 30 km/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. tipo de veículo: kombi, van ou similar.	KM	6.000,00	7,50	45.000,00
00002	00001	00000224	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA B rota b: veículo automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56cv em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do código nacional de trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno matutino e turno vespertino do ensino fundamental e médio da localidade: saída comunidade chumbão, perfazendo os córrego taquaral / quati / são pedro / benjamim e chegada na escola estadual edir de oliveira e silva, no distrito de taquaral e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 170 km/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. tipo de veículo: kombi, van ou similar.	KM	34.000,00	3,50	119.000,00
00003	00001	00000233	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA C rota c: veículo automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56cv em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do código nacional de trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno matutino do ensino fundamental e médio da localidade: saída córrego carnaúba perfazendo correço prata / monte azul / matão / caeté / chegada na comunidade de açarai na escola estadual domingos carellos, e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 100 km/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. tipo de veículo: kombi, van ou similar	KM	20.000,00	3,50	70.000,00
00004	00001	00000227	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA D rota d: veículo automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56cv em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do código nacional de trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno matutino do ensino fundamental e médio da localidade: saída córrego ferrugem perfazendo o boa vista /sapucaia /matão /alto figueira, chegada no pocrane (sede) na escola estadual anita garibald e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 160 km/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. tipo de veículo:kombi, van ou similar.	KM	32.000,00	4,50	144.000,00
00005	00001	00000235	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA E rota e: veículo automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56cv em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do código nacional de trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno matutino	KM	32.000,00	3,50	112.000,00



Prefeitura Municipal de Pocrane
Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000004/2017 - 07/03/2017 - Processo Nº 000011/2017

Vencedor	TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
CNPJ	26.741.873/0001-49
Endereço	Rua Aimorés, 591 - Centro - Pocrane - MG - CEP: 36960000
Contato	3333141298 rcsilva1966@yahoo.com.br

do ensino fundamental e médio da localidade: saída pocrane (sede), perfazendo do /boa vista /panorama/sapucaia, chegada na escola municipal do córrego do sapucaia e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 160 km/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. tipo de veículo: kombi, van ou similar.

SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR ROTA F

rota f. veículo automotor com capacidade mínima de 08 passageiros, potencia mínima de 56cv em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do código nacional de trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno matutino do ensino fundamental e médio da localidade: saída pocrane (sede)/perfazendo correjo figueira/boa esperança/rancharia/córrego preto, chegada na escola municipal adhemar laignier no córrego safira, e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 120 km/dia, já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. tipo de veículo: kombi, van ou similar.

00006 00001 00000232

KM 24.000,0
0 3,50 84.000,00

Total do Fornecedor: 574.000,00

Total Geral: 574.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua: Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fis. 000161

Subscrição



Memorando Interno

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ref.: Processo Licitatório n.º 011/2017

Pregão Presencial n.º 004/2017

Transporte Escolar.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para comunicar-lhe a respeito do que se segue:

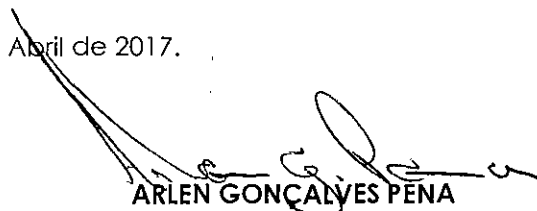
Consoante é de Vosso conhecimento, por meio do procedimento licitatório em epígrafe, a Empresa Transportadora Brother LTDA ME logrou-se vencedora dos lotes n.ºs. A, B, C, D, E e F.

Assim, uma vez prestados os serviços de transporte, o Contratado remeteu nota fiscal datada do dia 21/03/2017, na importância total de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

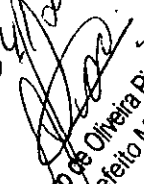
Ocorre que, ao promover as conferências de praxe, foi possível visualizar a ocorrência de equívocos/ erros quando da adoção dos procedimentos de pagamento à Empresa Contratada. Constatou-se que foi pago um montante de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil reais), valor este superior ao previsto na nota fiscal encaminhada. Diante do exposto, sendo o crédito sabidamente indevido, solicito a Notificação do Representante Legal da Empresa Transportadora Brother LTDA ME, para que efetue a restituição integral do valor recebido a maior, na importância de R\$ 34.808,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oito reais), sob pena de instauração do respectivo procedimento administrativo, dentre outras medidas legais e judiciais eventualmente cabíveis à espécie.

Segue para conhecimento e demais providências.

Pocrane (MG), 11 de Abril de 2017.


ARLEN GONÇALVES PENA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Recebi em
11/04/2017

Alvaro de Oliveira Pinto Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua: Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.

Fis. 000162

Rúbrica



DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Ref: Processo Licitatório n.º 011/ 2017, Pregão Presencial n.º 004/ 2017,
Memorando Interno da Secretaria de Administração e Finanças.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças,

Venho através deste, em atenção ao teor do Memorando Interno oriundo desta Secretaria Municipal, no qual indica a ocorrência de pagamentos superiores ao efetivamente devido em contraprestação aos serviços prestados pela Empresa Transportadora Brother LTDA ME, e solicito a **NOTIFICAÇÃO** da Empresa Contratada para que promova a restituição dos valores havidos por equívoco/ erro.

Cumpra-se.

Pocrane (MG), 19/04/2017


ÁLVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebi em
19/04/2017





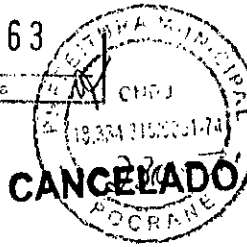
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua: Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

000163

Subsídios



NOTIFICAÇÃO

Notificado: Transportadora Brother LTDA ME.

Notificante: Prefeitura Municipal de Pocrane, MG.

Natureza: Notificação (FAZ)

Ilmo(a). Representante Legal da empresa Transportadora Brother LTDA ME,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo(a), valho-me do presente para
NOTIFICAR-LHE a respeito do que se segue:

Conforme se verifica, Vossa Senhoria sagrou-se vencedor, após o devido processo licitatório na modalidade pregão presencial nº. 004/2017, para prestação de serviço de transporte escolar.

Contudo, consoante constata-se da documentação acostada, notadamente memorando interno da Secretaria de Administração e Finanças e Despacho Interlocutório do Prefeito Municipal, vislumbrou-se a ocorrência de equívoco/ erro quando da adoção do procedimento de pagamento da nota fiscal encaminhada no dia 21/03/2017.

Assim, contata-se que houve o pagamento indevido da importância de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil reais) creditados equivocadamente/ erroneamente em favor da Empresa Transportadora Brother LTDA ME, quando, em verdade, o valor devido corresponde a R\$ 17.442,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Diante do exposto, sendo o crédito sabidamente indevido, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para que, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, efetue a restituição integral do valor de R\$ 34.808,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oito reais), por meio da seguinte conta bancária:

Favorecido: Prefeitura Municipal de Pocrane - MG

Banco: Banco do Brasil

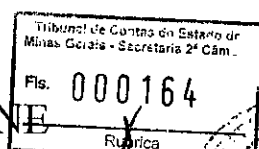
Agencia: 0651-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua: Nilo Moraes Pinheiro, 322 - POCRANE - MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



Conta: 16.853-x

Na oportunidade advertimos que a apropriação dos valores havidos por erro configura prática criminosa tipificada no artigo 169 do Código Penal¹.

Sem mais para o momento, certo da compreensão e colaboração, renovamos protestos de elevada estima e consideração.



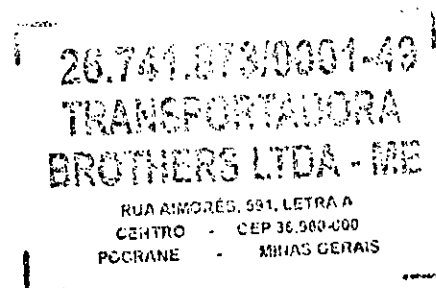
Pocrane - MG, 20 de Abril de 2017.

ARLEN GONÇALVES PENA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Recebi 20 abril 2017

Yuri Oliveira Pavião Cardoso



¹ Art. 169 - Apropriar-se alguém de coisa alheia vinda ao seu poder por erro, caso fortuito ou força da natureza. Pena: detenção, de um mês a um ano, ou multa.

[Handwritten signature]



DOC Eletrônico / TED - Consulta remetente

Conta creditada

Agência 651-3
Conta 16853-X TRANSPORTE ESCOLAR
Período 15/05/2017 a 15/05/2017

Remetentes

Remetente	Data	Documento	Valor R\$	Tipo DOC	Finalidade	Banco	Favorecido	CPF/CNPJ
TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA -	15/05/2017	9.208.573	34.808,00		Transferência Internacional em reais	756 BANCOOB	MUNICIPIODE POCRANE	26.741.873/0001-49

Transação efetuada com sucesso por: JB630022 ANGELO AMADÔ DURCO JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fis. 000165

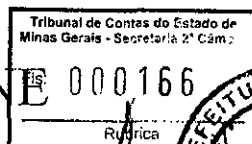
Rubrica





PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

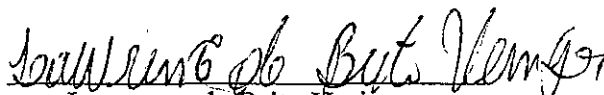
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 - POCRANE - MG
CNPJ 18.334.318/0001-74



PARECER CONTROLE INTERNO

Em análise ao processo licitatório 011/2017, na modalidade Pregão Presencial 004/2017, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços transporte logístico escolar para município de Pocrane, regulamente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado pela Pregoeira Municipal, legalmente designado, APROVO o processo, acima referido, sugerindo o retorno para o Presidente da CPL, para os devidos prosseguimentos.

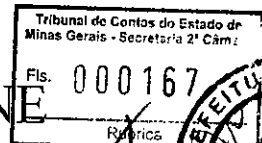
Pocrane, 04 de Julho de 2017


Lawrence de Brito Heringer
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor,

Yuri Oliveira Pavione Cardoso

Tendo em vista que no dia 31/07/2017, este município necessitará dos serviços de Transporte Escolar devidamente contratados através do Processo Licitatório N° 011/2017, modalidade Pregão Presencial N° 004/2017, e que nos termos do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro há necessidade de comprovação da regularidade do veículo para a condução coletiva de escolares. Vejamos:



"Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN."

Ressalto que a exigência acima tem amparo no edital que precede à Assinatura da Ata de Registro de Preços, vejamos o que dispõe em cada objeto da contratação:

"...em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos..."

A não comprovação da regularidade dos veículos ensejará em cancelamento da Ata de registro de Preços, conforme Cláusula 11 da Ata de RP.

"11.1 - A presente Ata ou os registros de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

(...)

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

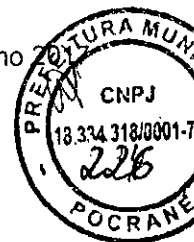
Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

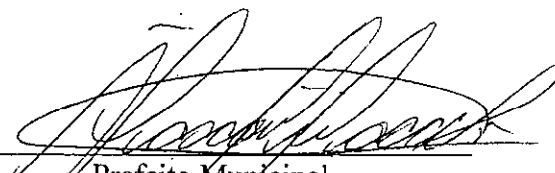
Fls. 000168



Ante ao exposto a empresa Transportadora Brother Ltda – ME CNPJ 26.741.873/0001-49, deverá comprovar cumprimento ao Código de Transito Brasileiro em 24 horas, vez que as aulas terão início no dia 1º de Agosto.

Pocrane/MG, aos 28 de Julho de 2016

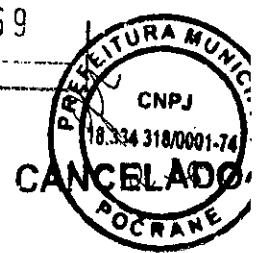




Prefeito Municipal

18.334.318/0001-74
PREFEITURA MUNICIPAL
DE POCRANE - MG
RUA NILO MORAIS PINHEIRO, 322
CENTRO - CEP 36.960-000
POCRANE - MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag. 20301995 - AC POCRANE

POCRANE NG
CNPJ..... 34028318116160 Tel.:
Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente..... POCRANE PREFEITURA
CNPJ/CPF..... 18334318000174
Doc. Post..... 24-989767
Contrato..... 9912325473 Cod. Adm.: 13204955
Cartao..... 66833540

Movimento : 31/07/2017 Hora : 13:34:17
Caixa..... 82235354 Matr.: 84180501
Lancamento.: 016 Atendimento: 00011
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1336619879

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CONEX. SEDEX CONTRAT	1	14,15+
Valor do Porte(R\$).....	8,27	
Cep Destino: 36960-000 (MG)		
Peso real (KG).....	0,023	
Peso Tarifado.....	0,023	
OBJETO.....	SN639351724BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	4,30	
Valor AdValorem.....	1,58	
Valor Declarado(R\$).....	300,00	

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 14,15

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) por apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer alterações de acordo com as cláusulas contratuais.
Nome:
Ass. Responsável:

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DEVIADOS

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

VIA-CLIENTE SARA 7.7.08

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag. 20301995 - AC POCRANE

POCRANE NG
CNPJ..... 34028318116160 Tel.:
Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente..... POCRANE PREFEITURA
CNPJ/CPF..... 18334318000174
Doc. Post..... 24-989767
Contrato..... 9912325473 Cod. Adm.: 13204955
Cartao..... 66833540

Movimento.: 31/07/2017 Hora.: 13:34:17
Caixa..... 82235354 Matrícula.: 84180501
Lancamento.: 016 Atendimento: 00011
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1336619879

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CONEX. SEDEX CONTRAT	1	14,15+
Valor do Porte(R\$).....	8,27	
Cep Destino: 36960-000 (MG)		
Peso real (KG).....	0,023	
Peso Tarifado.....	0,023	
OBJETO.....	SN639351724BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	4,30	
Valor AdValorem.....	1,58	
Valor Declarado(R\$).....	300,00	

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 14,15

A FATURAR

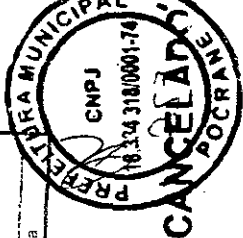
Reconheço a prestação do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) por apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer alterações de acordo com as cláusulas contratuais.
Nome:
Ass. Responsável:

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DEVIADOS

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

VIA-AGENCIA SARA 7.7.08



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
PARA TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - MG			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA AIAMORÉS, 591 - A CANTO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
36960-000	POCRANE	MG	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
[Assinatura]		31/07/17	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
MG 6824942		[Assinatura]	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fis. 000171



ATA DE SESSÃO EXTRAORDINARIA

Aos 02 dias do mês de agosto de 2017, às 10h:00 min, reuniu-se a Pregoeira e equipe de Apoio para dar seguimento aos trabalhos referentes ao Processo 011/2017, Pregão Presencial 004/2017 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação dos serviços transporte escolar para o Município de Pocrane, na data de 31/07/2017 a Prefeitura Municipal de Pocrane- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pocrane - MG, na Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº 322, Centro, inscrito no CNPJ 18.334.318/0001-74, representada por seu prefeito municipal, Sr. Álvaro de Oliveira Pinto Junior, portador do CPF nº.037.887.076-90, encaminhou **NOTIFICAÇÃO** a empresa Transportadora Brother LTDA-ME, CNPJ: 26.741.873/0001-49, situada na Rua Aimores, 591A, Bairro: Centro, Município de Pocrane, representada por Yuri Oliveira Pavione Cardoso, RG: MG- 17.349.529, residente neste Município, solicitando que a mesma em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentasse conforme os termos do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro a comprovação da regularidade dos veículos para a condução coletiva de escolares.

Conforme previsto, a não comprovação da regularidade dos veículos ensejará em cancelamento da Ata de registro de Preços, conforme Cláusula prevista na referida **NOTIFICAÇÃO**.

A empresa notificada não manifestou em tempo hábil qualquer interesse, os atos serão encaminhados a autoridade competente para que se adote as medidas cabíveis.

Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 10h:45min.


Mislainy de Faria Silva
Pregoeira Municipal


Aline Machado de Oliveira Cerqueira
Equipe de Apoio


Érica Costa Baése
Equipe de Apoio

Atesto: Leicia Helena de Freitas 695552

Atesto: Laurento de Brito Vemga



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fis. 000172

MG R. 1/1



TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Pregão Presencial nº 004/2017
Processo nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Pocrane- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pocrane-MG, na Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº 322, Centro, inscrito no CNPJ 18.334.318/0001-74, neste ato representada por seu prefeito municipal, Sr. Álvaro de Oliveira Pinto Junior, portador do CPF nº.037.887.076-90, residente neste município.

RESOLVE:

Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação dos serviços transporte escolar para o Município de Pocrane proveniente do Pregão Presencial em epígrafe, sucedida em sessão pública de abertura realizada em 07/03/2017.

1 – Do Fundamento legal:

1-A não comprovação da regularidade dos veículos ensejará em cancelamento da Ata de registro de Preços, conforme Cláusula 11 da Ata de RP e notificação prévia encaminhada á empresa executora da data de 31 de julho de 2017.

"11.1 - A presente Ata ou os registros de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

(...)

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro; "

1 – DO CONTRATADO

Empresa Transporte Brothers LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.741.873/0001-49

2 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO:

O presente instrumento tem seu efeito a partir de sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo a parte o direito de arrependimento ou desistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.

Fis. 000173

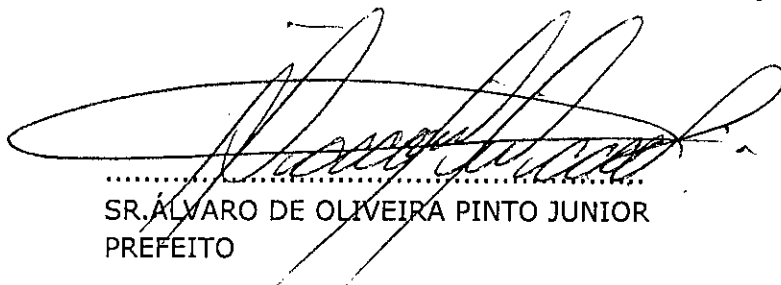


3 - DO FORO

Para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo, elege as partes o Foro da Cidade de Ipanema.

Assim, assinam o presente Termo o Senhor Prefeito.

Pocrane-MG, 01 de Agosto de 2017.



.....
SR. ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Tribunal de Contas do Estado
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câ
Fis. 000175
Rubrica



MEMORANDO INTERNO

Data: 03/08/2017

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Serviços de Transporte Escolar

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de V.Exa apresentar as relação de Rotas para o Transporte Escolar.

Como é do conhecimento de V.Exa. no início deste ano foi realizado o processo licitatório Nº 011/2017 para o Registro de preços destes serviços. Informo que das rotas constantes daquele processo não houve necessidade de contratar a Rota A mas permanece a necessidade dos serviços nas rotas B, C, E e F.

Por oportuno informo que há necessidade de contratar novas Rotas, assim apresento em anexo o novo Planejamento para transporte de escolares para ser contratado podendo inclusive ser considerado serviço contínuo e assim prorrogar a vigência contratual nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

Assim, diante do exposto, considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços em vigor, solicito abertura do Processo Administrativo de Licitações para as rotas em anexo.

Atenciosamente,

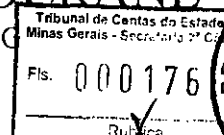
Lúcia Helena de Freitas
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74



ANEXO ÚNICO

ROTAS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

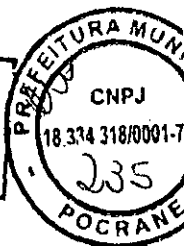
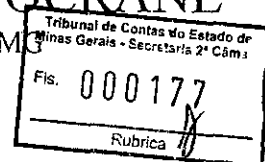
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UND. MED.	QUANT.
1	ROTA 01: Veículo Automotor com capacidade mínima de 11 passageiros , potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Turno Vespertino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Comunidade Chumbão, perfazendo os Córrego Taquaral / Quati / São Pedro / Benjamim e chegada na Escola Estadual Edir de Oliveira e Silva, no distrito de Taquaral e vice versa , perfazendo um percurso aproximado de 170 KM/dia , já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	km	34.000
2	ROTA 02: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros , potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Vespertino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Córrego Carnaúba perfazendo Corrego Prata / Monte Azul / Matão / Caeté /Chegada na Comunidade de Açaraí na Escola Estadual Domingos Carellos, e vice versa , perfazendo um percurso aproximado de 100 KM/dia , já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	Km	20.000
3	Rota 03: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros , potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Pocrane (Sede), perfazendo do /Boa Vista /Panorama/Sapucaia, chegada na Escola Municipal do córrego do Sapucaia, e vice versa, perfazendo um percurso aproximado de 160 KM/dia , já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	Km	32.000
4	Rota 04: Veículo Automotor com capacidade mínima de 11 passageiros , potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Pocrane (Sede)/perfazendo correjo Figueira/Boa Esperança/Rancharia/Córrego Preto, chegada na Escola Municipal Adhemar Laignier no córrego Safira, e vice versa , perfazendo um percurso aproximado de 120 KM/dia , já incluso km ociosa, conforme itinerário pré- definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou Similar.	Km	24.000
5	Rota 5: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros , potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída da APAE / Barra da Figueira e vice versa , perfazendo um percurso aproximado de 40 KM/dia , já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	Km	8.000
6	Rota 6: Veículo Automotor com capacidade mínima de 08 passageiros , potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Turno Vespertino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Pocrane / Alto Figueira e vice versa , perfazendo um percurso aproximado de 72 KM/dia , já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	Km	14.400
7	Rota 07: Veículo Automotor com capacidade mínima de 15 passageiros , potencia mínima de 56CV em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito para o setor de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do turno Matutino e Vespertino do ensino fundamental e médio da localidade: Saída Barra da Figueira / Boa Vista / Santaninha e vice versa , perfazendo um percurso aproximado de 92 KM/dia , já incluso km ociosa, conforme itinerário pré-definido e quadro de horários adequado ao horário escolar. Período 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017. Tipo de veículo: Kombi, Van ou similar.	Km	15.200

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74



DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitações - CPL, determino o encerramento do Processo Licitatório Nº 011/2017, Modalidade Pregão Presencial Nº004/2017 e providências para abertura de novo procedimento de contratação em atendimento ao pedido da Secretária Municipal de Educação.

Pocrane/MG, 04 de agosto de 2017,


Álvaro de Oliveira Pinto Junior
Prefeito Municipal

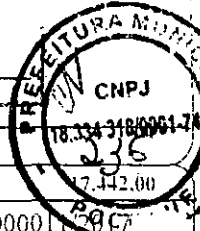


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
MINAS GERAIS
18.334.318/0001-74
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000973/2017

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câm:

Fls. 000178

Rubrica



ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 17.442,00

VALOR DESCONTO:

VALOR LÍQUIDO:

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2017
Data Pagto : 21/03/2017
Empenho : 0000938/2017
Liquidação : 0000938/2017

Processo : 00000115067
OP : 0000973/2017
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000181 2017

Órgão : 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Unidade Orçamentária : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0034 - Transporte Escolar
Projeto/Atividade : 2.053 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento Despesa : 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso : 12200 - Transf. Convênios Vinculados à Educação

Favorecido : 5969 - TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
Bairro : Centro
Endereço : RUA Aimorés

CNPJ/CPF : 26.741.873/0001-49
Cidade : Pocrane
UF : Minas Gerais

Histórico : Referência a contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o município de Pocrane - MG, para ano 2017. Secretaria de Educação

Saldo Liquidação :
Valor OP : 17.442,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
Saldo Disponível :

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	651-3	16.853-X - RESOL.2610	DB	17.442,00

LANÇAMENTOS

	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	17.442,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	17.442,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	17.442,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	17.442,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	17.442,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	17.442,00

Pagamento/Banco - Bancos

P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	17.442,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	17.442,00
-----	--	-----------	--	-----------

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000004/2017
Modalidade : Pregão Presencial
Número/Ano Processo Adm: 0000011/2017
Classificação : Registro de Preços

Local/Data/Assinaturas

Pocrane, 21 de março de 2017

ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO CPF: 037.887.076-90
CPF: 037.887.076-90

DELTON CRESCENCIO PIRES
CONTADOR
CRC-MG 68-168

LEGISLIDADE
COMPROMETIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**

Minas Gerais

CNPJ: 18.334.318/0001-74

RUA Nilo Moraes Pinheiros

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - 2ª Câmara

2017

Fls. 000179

Rubrica

Nº da Fich

0000181/2017

Nº do Empenho

0000938/2017

Tipo de Empenho

Ordinário

Orgão: 01 - Poder Executivo
Unidade: 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Sub_Unidade: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Sub_Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0034 - Transporte Escolar
Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903957000 - Transporte Escolar
Fonte Recurso: 12200 - Transf. Convênios Vinculados à Educação

Favorecido: 5969 - TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

Endereço: RUA Aimorés

Bairro: Centro

UF: Minas Gerais

Nº: 591

CNPJ/CPF: 26.741.873/0001-49

Cidade: Pocrane

Banco:

Agência:

Conta:

Operação:

Especificação do
Material ou
Serviço

Empenho que se faz referente a contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o município de Pocrane - MG, para ano 2017.

Valor Bruto: 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais)

Data do Empenho

10/03/2017

Ordenador da Despesa

ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO - CPF: 037.887.076-90

Assinatura

Execução Orçamentária

Licitação Lei Nº 8.666/93

Execução Financeira

Saldo Anterior 40.000,00

Processo nº: 0000011/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Classificação: Registro de Preços
Licitação Nº: 0000004/2017
Termo Nº: 0000001/2017
Data Venc. Contrato:

DESPESA BRUTA 18.360,00
I.S.S.Q.N. - PREFEITURA 918,00
TOTAL DESCONTO 918,00
VALOR LÍQUIDO 17.442,00

Despesa Empenhada: 18.360,00

Saldo Disponível 21.640,00

DELTON CRESCÊNCIO PIRES
CONTADOR
CRC-MG 68.198/0-0

Assinatura

LIQUIDACÃO - 0000938/2017

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data 21/03/2017

Documento Fiscal Nota Fiscal Nº 000014

(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

ANGELO AMARAL DURCO JUNIOR
LIQUIDANTE - CPF: 037.599.316-93

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima processada, autorizo o pagamento desta importância ao fornecedor ou ao seu procurador.

(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO - CPF: 037.887.076-90

Assinatura

RECIBO/ QUITAÇÃO

Declara (amos) que recebi (emos) a importância abaixo, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

Valor: 17.442,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO
TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
CNPJ/CPF 26.741.873/0001-49

Número: 0000973/2017
Data Quitação: 21/03/2017

Banco	Cheque/Débito em conta	Conta	Nº Pagamento
Banco do Brasil S/A	0	16.853-X	0000973/2017

Transportadora Brothers

Transportadora Brothers LTDA - ME

Rua Aimorés, 591 A - Centro
Cep 36.960-000 - Pocrane - Minas Gerais

CNPJ 26.741.873/0001-49

SÉRIE

000180

1a. Via

Rubrica

Natureza da Operação

Condições de Pagto.

Data da Emissão da Nota

CNPJ

Cliente: Prefeitura Municipal de Pocrane
Endereço: R. Nilo Rodrigues Pinheiro Bairro: Centro
Cidade: Pocrane Estado: MG
CNPJ/CPF: 16.334314/0001-74/Insc. Est.

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO R\$
1.360	Nota B - Transp. Escolar	4 760,00
1.280	Nota D - Transp. Escolar	5 760,00
1.280	Nota E - Transp. Escolar	4 460,00
960	Nota F - Transp. Escolar	3 360,00
I. S. S. Q. N. 3 % R\$ 816,00 Sub-Total R\$		16 1360,00
(-) IRRF % R\$		
Valor da Nota R\$		17 1442,00

Ind. Gráfica e Carimbos Ipagraf Ltda. - ME - Fone: (33) 3314-1127 - Inscrição Estadual 312.431.748.00-69 - CNPJ 18.942.839/0001-04
01 Bloco 50x03 de 000001 a 000050 - Autorização s/ número - Pela Prefeitura Municipal de Pocrane - MG - em 24/02/2017
VIAS: 1ª Destinatário - 2ª Fixa - 3ª Contabilidade DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/0000



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam:	
Fis.	000181
Rubrica	
21/03/2017 15:08:08	

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 651-3
Conta corrente 16853-X TRANSPORTE ESCOLAR

Creditado

Banco 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV) 3137 SICOOB CREDICAF
Conta corrente (com DV) 721395
CNPJ 26.741.873/0001-49
Nome favorecido TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 32.101
Valor 52.250,00
Data transferência 21/03/2017

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 974D0AFD67FCB337

Assinada por JB522074 ALVARO O PINTO JR
JB630022 ANGELO AMADO DURCO JUNIOR

21/03/2017 15:06:01-
21/03/2017 15:08:08

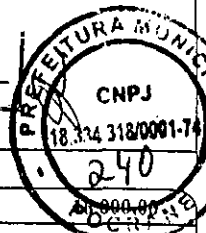
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB630022 ANGELO AMADO DURCO JUNIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
MINAS GERAIS
18.334.318/0001-74
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000979/2017

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara
Fls. 000182
Rubrica



ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 16.000,00

VALOR DESCONTO:

VALOR LÍQUIDO:

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2017
Data Pagto : 25/04/2017
Empenho : 0000939/2017
Liquidação : 0000944/2017

Processo : 0000011/2017
OP : 0000979/2017
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000178/2017

Órgão : 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Unidade Orçamentária : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0033 - Ensino Regular
Projeto/Atividade : 2.051 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa : 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso : 14700 - Transferência do Salário - Educação

Favorecido : 5969 - TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
Bairro : Centro
Endereço : RUA Aimorés

CNPJ/CPF : 26.741.873/0001-49
Cidade : Pocrane
UF : Minas Gerais

Histórico : Referente a contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o município de Pocrane - MG, para ano 2017. Secretaria de Educação

Saldo Liquidação : 17.442,00
Valor OP : 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Saldo Disponível : 1.442,00

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	651-3	10.644-5 - Q.S.E.	DB	16.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	16.000,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	16.000,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	16.000,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	16.000,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	16.000,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	16.000,00

Pagamento/Banco - Bancos

P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	16.000,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	16.000,00
-----	--	-----------	--	-----------

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000004/2017
Modalidade : Pregão Presencial
Número/Ano Processo Adm: 0000011/2017
Classificação : Registro de Preços

Local/Data/Assinaturas

Pocrane, 25 de abril de 2017

ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO CPF: 037.887.076-90
CPF: 037.887.076-90

DELTON CRESCENCIO PIRES
CONTADOR
CRC-MG 68-168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**

Minas Gerais

CNPJ: 18.334.318/0001-74

RUA Nilo Moraes Pinheiros

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam:

Fis. 000188

Régua

NOTA DE LIQUIDACÃO

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício de

0000178/2017

Nº do Empenho

0000939/2017

Tipo de Empenho

Ordinário

Órgão: 01 - Poder Executivo
Unidade: 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Sub_Unidade: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Sub_Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0033 - Ensino Regular
Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903957000 - Transporte Escolar
Fonte Recurso: 14700 - Transferência do Salário - Educação

Favorecido: 0000541 - TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

Endereço: RUA Aimorés

UF: Minas Gerais

CNPJ/CPF: 26.741.873/0001-49

Bairro: Centro

Nº: 591

Cidade: Pocrane

Banco:

Agência:

Conta:

Operação:

Especificação do
Material ou
Serviço

Liquidação que se faz referente a contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o município de Pocrane - MG, para ano 2017. Secretaria de Educação

Valor Bruto: 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais)

Data do Empenho
21/03/2017

Ordenador da Despesa

ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO CPF: 037.887.076-90

Assinatura

Execução Orçamentária		Licitação Lei Nº 8.666/93	Execução Financeira	
Saldo Anterior	18.360,00	Processo nº: 0000011/2017	DESPESA BRUTA	18.360,00
Complementação	0,00	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	I.S.S.Q.N. - PREFEITURA	918,00
Despesa Liquidada	18.360,00	Classificação: Registro de Preços	TOTAL DESCONTO	918,00
Total Liquidado	18.360,00	Licitação Nº: 0000004/2017	VALOR LÍQUIDO	17.442,00
Saldo Disponível	0,00	Contrato Nº: 0000001/2017		
		Data Venc. Contrato:		

DELTON CRESCÊNCIO PIRES
CONTADOR
CRC-MG 68.198

Assinatura

LIQUIDACÃO - 0000944/2017 - PARCELA - I - AF - 000072/2017

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data 31/03/2017

Documento Fiscal Nota Fiscal Nº 000015

(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Ângelo Amado Durco Júnior
CPF: 637.599.316-93
Tesoureiro**CONTROLE INTERNO**

Foi verificado que a despesa está em conformidade com as disposições legais que disciplinam seu processamento.

Assinatura

AUTORIZACÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima processada, autorizo o pagamento desta importância ao fornecedor ou ao seu procurador.

Alvaro de Oliveira Pinto Júnior
Prefeito Municipal

(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RECIBO/ QUITAÇÃO

Declaro (amos) que recebi (emos) a importância abaixo, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

Valor: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO
TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
CNPJ/CPF 26.741.873/0001-49Número: 0000979/2017
Data Quitação: 25/04/2017

Banco	Cheque/Débito em conta	Conta	Nº Pagamento
Banco do Brasil S/A	0	10.644-5	0000979/2017

Transportadora Brothers

Transportadora Brothers LTDA - ME

Rua Aimorés, 591 A - Centro
Cep 36.960-000 - Pocrane - Minas Gerais

CNPJ 26.741.873/0001-49

NOTA FISCAL - Prest. de Serviço

SÉRIE W 000184

1.ª Via Rubrica

15

CNPJ

13.4318/0001-74

Natureza da Operação

Condições de Pagto.

Data da Emissão da Nota

Cliente: Prefeitura Municipal de Pocrane

Endereço: R. Melo Moraes Pinheiro Bairro: Centro

Cidade: Pocrane Estado: MG

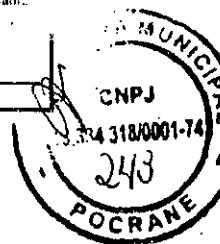
CNPJ/CPF: 26.741.873/0001-74 Insc. Est.

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO R\$
1200	Rota B - Transp. Escolar	4 760,00
1200	Rota D - Transp. Escolar	3 760,00
1200	Rota E - Transp. Escolar	4 460,00
960	Rota F - Transp. Escolar	3 360,00
I. S. S. Q. N. 3 % R\$ 915,00 Sub-Total R\$		15 360,00
(-) IRRF % R\$		
Valor da Nota R\$		17 442,00

Ind. Gráfica e Carimbos (pagraf Ltda. - ME - Fone: (33) 3314-1127 - Inscrição Estadual 312.431.748.00-69 - CNPJ 18.942.839/0001-01
01 Bloco 50x03 de 000001 a 000050 - Autorização s/ número - Pela Prefeitura Municipal de Pocrane - MG - em 24/02/2017
VIAS: 1ª Destinatário - 2ª Fixa - 3ª Contabilidade DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/0000



Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara
Fls. 000185
25/04/2017 B. 2017



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 651-3
Conta corrente 10644-5 PM POCRANE-QSE

Creditado

Banco 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV) 3137 SICOOB CREDICAF
Conta corrente (com DV) 721395
CNPJ 25.741.873/0001-49
Nome favorecido TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 42.501
Valor 16.000,00
Data transferência 25/04/2017
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB A15D12DFA8F684E2

Assinada por JB522074 ALVARO O PINTO JR
JB630022 ANGELO AMADO DURCO JUNIOR

25/04/2017 11:38:25
25/04/2017 11:40:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB630022 ANGELO AMADO DURCO JUNIOR.

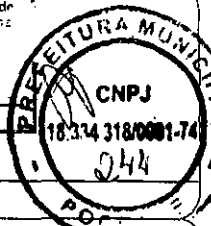


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
MINAS GERAIS
18.334.318/0001-74
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001077/2017

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.

Fls. 000186

Rubrica



ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.442,00

VALOR DESCONTO:

VALOR LÍQUIDO:

1.442,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2017

Processo : 0000011/2017

Data Pagto : 24/05/2017

OP : 0001077/2017

Empenho : 0000939/2017

Tipo : Ordinário

Liquidação : 0000944/2017

Ficha : 0000178/2017

Órgão : 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Unidade Orçamentária : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA

Função : 12 - Educação

Subfunção : 361 - Ensino Fundamental

Programa : 0033 - Ensino Regular

Projeto/Atividade : 2.051 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa : 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso : 14700 - Transferência do Salário - Educação

Favorecido : 5969 - TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

CNPJ/CPF : 26.741.873/0001-49

Bairro : Centro

Cidade : Pocrane

Endereço : RUA Aimorés

UF : Minas Gerais

Histórico : Liquidação que se faz referente a contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o município de Pocrane - MG, para ano 2017, Secretaria de Educação

Saldo Liquidação : 1.442,00

Valor OP : 1.442,00 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

Saldo Disponível : 0,00

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	651-3	10.644-5 - Q.S.E.	DB - 001077	1.442,00

LANÇAMENTOS

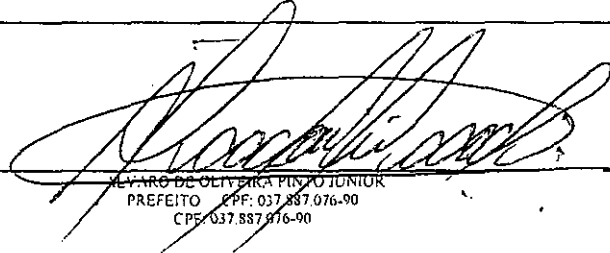
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.442,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.442,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.442,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.442,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	1.442,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACÃO DE	1.442,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	1.442,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.442,00

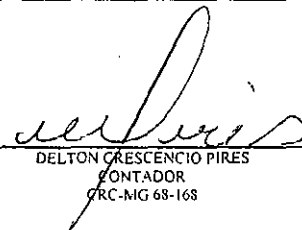
LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000004/2017	Modalidade : Pregão Presencial
Número/Ano Processo Adm: 0000011/2017	Classificação : Registro de Preços

Local/Data/Assinaturas

Pocrane, 24 de maio de 2017


ALVARO DE OLIVEIRA PINHO JUNIOR
PREFEITO CPF: 037.887.076-90
CPF: 037.887.076-90


DELTON CRESCENCIO PIRES
CONTADOR
CRC-MG 68-168



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Minas Gerais

CNPJ: 18.334.318/0001-74

RUA Nilo Moraes Pinheiros

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fls. 000187

Rubrica

NOTA DE LIQUIDACÃO

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada:

Exercício de 2017

Nº do Empenho
0000178/2017Nº do Empenho
0000939/2017Tipo de Empenho
Ordinário

Órgão: 01 - Poder Executivo
Unidade: 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Sub_Unidade: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Sub_Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0033 - Ensino Regular
Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903957000 - Transporte Escolar
Fonte Recurso: 14700 - Transferência do Salário - Educação

Favorecido: 0000541 - TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

Endereço: RUA Aimorés

UF: Minas Gerais

CNPJ/CPF: 26.741.873/0001-49

Bairro: Centro

Nº: 591

Cidade: Pocrane

Banco:

Agência:

Conta:

Operação:

Especificação do
Material ou
Serviço

Liquidação que se faz referente a contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o município de Pocrane - MG, para ano 2017. Secretaria de Educação

Valor Bruto: 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais)

Data do Empenho
21/03/2017

Ordenador da Despesa

ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO CPF: 037.887.076-90

Assinatura

Execução Orçamentária		Licitação Lei Nº 8.666/93	Execução Financeira	
Saldo Anterior	18.360,00	Processo nº: 0000011/2017	DESPESA BRUTA	18.360,00
Complementação	0,00	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	I.S.S.Q.N. - PREFEITURA	918,00
Despesa Liquidada	18.360,00	Classificação: Registro de Preços	TOTAL DESCONTO	918,00
Total Liquidado	18.360,00	Licitação Nº: 0000004/2017	VALOR LÍQUIDO	17.442,00
Saldo Disponível	0,00	Contrato Nº: 0000001/2017		
		Data Venc. Contrato:		

DELTON CRESCÊNCIO PIRES
CONTADOR
CRC-MG 68.198

Assinatura

LIQUIDACÃO - 0000944/2017 - PARCELA - 1 - AF - 000072/2017

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data 31/03/2017

Documento Fiscal Nota Fiscal Nº 000015

(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Ângelo Amado Durco Júnior
CPF: 037.599.316-93
Tesoureiro

CONTROLE INTERNO

Foi verificado que a despesa está em conformidade com as disposições legais que disciplinam seu processamento.

Assinatura

AUTORIZACÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima processada, autorizo o pagamento desta importância ao fornecedor ou ao seu procurador.

Alvaro de Oliveira Pinto Júnior
Prefeito Municipal

(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RECIBO/ QUITACÃO

Declara (amos) que recebi (emos) a importância abaixo, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

Valor: 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO
TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
CNPJ/CPF 26.741.873/0001-49Número: 0000979/2017
Data Quitação: 25/04/2017

Banco	Cheque/Débito em conta	Conta	Nº Pagamento
Banco do Brasil S/A	0	10.644-5	0000979/2017

Transportadora Brothers

Transportadora Brothers LTDA - ME

Rua Aimorés, 591 A - Centro
Cep 36.960-000 - Pocrane - Minas Gerais

CNPJ 26.741.873/0001-49

NOTA FISCAL - Prest. de Serviço

SÉRIE - U

1a. Via

000010

Fls. 000188

Rúbrica

Natureza da Operação

Condições de Pagto.

Data da Emissão da Nota

Prest. Serviço

a vista

31/03/2017



Cliente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ/CPF: 18.324.318/0001-74 Insc. Est.

Prefeitura Municipal de Pocrane
R. Nilo Soares Pinheiro
Bairro: Centro
Pocrane Estado: MG

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO R\$
1260	Rota B - Transp. Escolar	4 760,00
1260	Rota D - Transp. Escolar	3 760,00
1260	Rota E - Transp. Escolar	4 440,00
960	Rota F - Transp. Escolar	3 360,00
I. S. S. Q. N. 3 % R\$ 814,00 Sub-Total R\$		14 360,00
(-) IRRF % R\$		
Valor da Nota R\$		17 442,00

Ind. Gráfica e Carimbos Ipagraf Ltda. - ME - Fone: (33) 3314-1127 - Inscrição Estadual 312.431.748.00-69 - CNPJ 18.942.839/0001-04
01 Bloco 50x03 de 000001 a 000050 - Autorização s/ número - Pela Prefeitura Municipal de Pocrane - MG - em 24/02/2017
VIAS: 1ª Destinatário - 2ª Fixa - 3ª Contabilidade DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/0000

Fls. 000189

Rubrica 

24/05/2017 14:52:27



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	651-3
Conta corrente	13066-4 PREF MUN DE POCRANE EDUC

Creditado

Banco	756	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV)	3137	SICCOB CREDICAF
Conta corrente (com DV)	721395	
CNPJ	26.741.873/0001-49	
Nome favorecido	TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	52.403	
Valor	2.424,75	
Data transferência	24/05/2017	
"C" - CNPJ diferente		

Autenticação SISBB 9D65DFFC2AF72FC3

Assinada por JB530022 ANGELO AMADO DURCO JUNIOR
JB522074 ALVARO O PINTO JR

24/05/2017 14:27:25

24/05/2017 14:52:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB522074 ALVARO O PINTO JR.

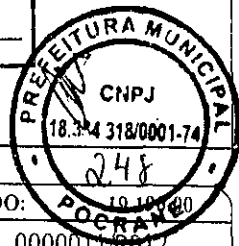


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
MINAS GERAIS
18.334.318/0001-74
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000980/2017

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cãm:

Fis. 000190

Rubrica



ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 19.190,00

VALOR DESCONTO:

VALOR LÍQUIDO:

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2017

Data Pagto : 25/04/2017

Empenho : 0000945/2017

Liquidação : 0000945/2017

Processo : 0000011/2017

OP : 0000980/2017

Tipo : Ordinário

Ficha : 0000181/2017

Órgão : 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Unidade Orçamentária : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA

Função : 12 - Educação

Subfunção : 361 - Ensino Fundamental

Programa : 0034 - Transporte Escolar

Projeto/Atividade : 2.053 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento Despesa : 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso : 14500 - Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE

Favorecido : 5969 - TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

Bairro : Centro

Endereço : RUA Aimorés

CNPJ/CPF : 26.741.873/0001-49

Cidade : Pocrane

UF : Minas Gerais

Histórico : Referente a contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o município de Pocrane - MG, para ano 2017. Secretaria de Educação

Saldo Liquidação : 19.593,75

Valor OP : 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais)

Saldo Disponível : 403,75

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	651-3	16.853-X - RESOL.2610	DB	19.190,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	19.190,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	19.190,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	19.190,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	19.190,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	19.190,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	19.190,00

Pagamento/Banco - Bancos

P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	19.190,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	19.190,00
-----	--	-----------	--	-----------

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000004/2017

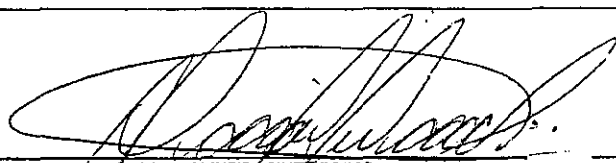
Modalidade : Pregão Presencial

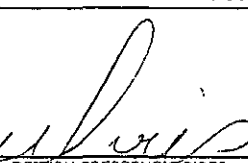
Número/Ano Processo Adm: 0000011/2017

Classificação : Registro de Preços

Local/Data/Assinaturas

Pocrane, 25 de abril de 2017


ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO CPF: 037.967.076-90
CPF: 037.967.076-90


DELTON CRESCENCIO PIRES
CONTADOR
CRC-MG 68-168



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Minas Gerais

CNPJ: 18.334.318/0001-74

RUA Nilo Moraes Pinheiros

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fis. 000191

Rubrica

NOTA DE LIQUIDACAO PREFE

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância que seguir especificada.

Exercício de 2017

Orgão: 01 - Poder Executivo
Unidade: 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Sub_Unidade: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Sub_Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0034 - Transporte Escolar
Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903957000 - Transporte Escolar
Fonte Recurso: 14500 - Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE

Nº da Ficha

0000181/2017

Nº do Empenho

0000945/2017

Tipo de Empenho

Ordinário

Favorecido: 0000541 - TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

Endereço: RUA Aimorés

UF: Minas Gerais

CNPJ/CPF: 26.741.873/0001-49

Bairro: Centro

Nº: 591

Cidade: Pocrane

Banco:

Agência:

Conta:

Operação:

Especificação do
Material ou
Serviço

Liquidação que se faz referente a contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o município de Pocrane - MG, para ano 2017. Secretaria de Educação

Valor Bruto: 20.625,00 (vinte mil seiscientos e vinte e cinco reais)

Data do Empenho
03/04/2017

Ordenador da Despesa

ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO CPF: 037.887.076-90

Assinatura

Execução Orçamentária		Licitação Lei Nº 8.666/93	Execução Financeira	
Saldo Anterior	20.625,00	Processo nº: 0000011/2017	DESPESA BRUTA	20.625,00
Complementação	0,00	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	I.S.S.Q.N. - PREFEITURA	1.031,25
Despesa Liquidada	20.625,00	Classificação: Registro de Preços	TOTAL DESCONTO	1.031,25
Total Liquidado	20.625,00	Licitação Nº: 0000004/2017	VALOR LÍQUIDO	19.593,75
Saldo Disponível	0,00	Contrato Nº: 0000001/2017		
		Data Venc. Contrato:		

DELTON CRESCÊNCIO PIRES
CONTADOR
CRC-MG 68.198

Assinatura

LIQUIDACAO - 0000945/2017 - PARCELA - 1 - AF - 000073/2017

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data 19/04/2017

Documento Fiscal Nota Fiscal Nº 000021

(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Ângelo Amado Barco Júnior
CPF: 037.599.316-93
Tesoreroiro

CONTROLE INTERNO

Foi verificado que a despesa está em conformidade com as disposições legais que disciplinam seu processamento.

Assinatura

AUTORIZACAO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima processada, autorizo o pagamento da importância ao fornecedor ou ao seu procurador.

Alvaro de Oliveira Pinto Júnior
Prefeito Municipal

(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RECIBO/ QUITACAO

Declaro (amos) que recebi (emos) a importância abaixo, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

Valor: 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais)

QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO
TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
CNPJ/CPF 26.741.873/0001-49Número: 0000980/2017
Data Quitação: 25/04/2017

Banco	Cheque/Débito em conta	Conta	Nº Pagamento
Banco do Brasil S/A	0	16.853-X	0000980/2017

Transportadora Brothers LTDA - ME

Rua Aimorés, 591 A - Centro
Cep 36.960-000 - Pocrane - Minas Gerais

CNPJ 26.741.873/0001-49

~~NOTA FISCAL - Recibo de Servicio~~

SÉRIE ^{Fts.} U 000193

Vi Rubrica

Natureza da Operação

Condições de Pagto.

Data da Emissão da Nota

Cliente: Refeitoria Municipal de Vespene

Endereço: R. João Gonçalves Pinheiro Bairro: Centro

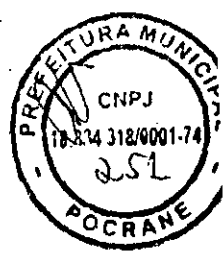
Cidade: Brasília Estado: DF

CNPJ/CPF: 15.234.318/0001-74 Insc. Est.

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO R\$
1.970	Nota B - Transp. Escolar	6 545 00
1.760	Nota D - Transp. Escolar	7 920 00
1.760	Nota E - Transp. Escolar	6 160 00
I. S. S. Q. N. 3	% R\$ 1.001,25	Sub-Total R\$ 20 625 00
	(-) IRRF _____ % R\$	
	Valor da Nota R\$	20 593 75

Ind. Gráfica e Carimbos Ipagraf Ltda. - ME - Fone: (33) 3314-1127 - Inscrição Estadual 312.431.748.00-69 - CNPJ 18.942.839/0001-04
01 Bloco 50x03 de 000001 a 000050 - Autorização s/ número - Pela Prefeitura Municipal de Poçrane - MG - em 24/02/2017
VIAS: 1ª Destinatário - 2ª Fixa - 3ª Contabilidade DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/0000

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara
Fls. 000193
X
25/04/2017 11:36:53



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 651-3
Conta corrente 16853-X TRANSPORTE ESCOLAR

Creditado

Banco 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
Agência (sem DV) 3137 SICOOB CREDICAF
Conta corrente (com DV) 721395
CNPJ 26.741.873/0001-49
Nome favorecido TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 42.501
Valor 19.190,00
Data transferência 25/04/2017

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SCSB 998F71E703083F6B

Assinada por JB630022 ANGELO AMADO DURCO JUNIOR
JB522074 ALVARO O PINTO JR

25/04/2017 11:33:53
25/04/2017 11:36:53

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB522074 ALVARO O PINTO JR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
MINAS GERAIS
18.334.318/0001-74
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001079/2017

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Côm.

Fis. 000194

Rubrica



ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 403,75

VALOR DESCONTO:

VALOR LÍQUIDO

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2017

Processo : 0000011/2017

Data Pagto : 24/05/2017

OP : 0001079/2017

Empenho : 0000945/2017

Tipo : Ordinário

Liquidação : 0000945/2017

Ficha : 0000181/2017

Órgão : 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Unidade Orçamentária : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA

Função : 12 - Educação

Subfunção : 361 - Ensino Fundamental

Programa : 0034 - Transporte Escolar

Projeto/Atividade : 2.053 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento Despesa : 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso : 14500 - Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE

Favorecido : 5969 - TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

CNPJ/CPF : 26.741.873/0001-49

Bairro : Centro

Cidade : Poço de Antas

Endereço : RUA Aimorés

UF : Minas Gerais

Histórico : Liquidação que se faz referente a contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o município de Poço de Antas - MG. para ano 2017. Secretaria de Educação

Saldo Liquidação : 403,75

Valor OP : 403,75 (quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos)

Saldo Disponível : 0,00

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	631-3	16.853-X - RESOL.2610	DB - 052402	403,75

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	403,75	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	403,75
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	403,75	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	403,75
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	403,75	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	403,75

Pagamento/Banco - Bancos

P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	403,75	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	403,75
-----	--	--------	--	--------

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000004/2017

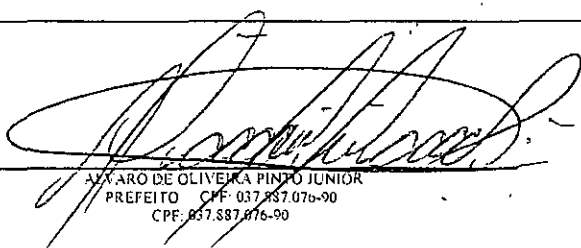
Modalidade : Pregão Presencial

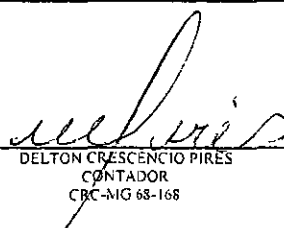
Número/Ano Processo Adm: 0000011/2017

Classificação : Registro de Preços

Local/Data/Assinaturas

Pocrane, 24 de maio de 2017


ALEXSANDRO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO CPF: 037.837.076-90
CPF: 037.887.076-90


DELTON CRESCENCIO PIRES
CONTADOR
CRC-MG 68-168



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Minas Gerais

CNPJ: 18.334.318/0001-74

RUA Nilo Moraes Pinheiros

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Cam.

Fls. 000195

Rubrica

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada:

Exercício de 2017

Nº do Empenho

0000181/2017

Nº do Empenho

0000945/2017

Tipo de Empenho

Ordinário

Orgão: 01 - Poder Executivo
Unidade: 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Sub_Unidade: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Sub_Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0034 - Transporte Escolar
Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903957000 - Transporte Escolar
Fonte Recurso: 14500 - Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE

Favorecido: 0000541 - TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

Endereço: RUA Aimorés

UF: Minas Gerais

CNPJ/CPF: 26.741.873/0001-49

Bairro: Centro

Nº: 591

Cidade: Pocrane

Banco:

Agência:

Conta:

Operação:

Especificação do
Material ou
Serviço

Liquidação que se faz referente a contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o município de Pocrane - MG, para ano 2017. Secretaria de Educação

Valor Bruto: 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Data do Empenho
03/04/2017

Ordenador da Despesa

ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO CPF: 037.887.076-90

Assinatura

Execução Orçamentária		Licitação Lei Nº 8.666/93	Execução Financeira	
Saldo Anterior	20.625,00	Processo nº: 0000011/2017	DESPESA BRUTA	20.625,00
Complementação	0,00	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	I.S.S.Q.N. - PREFEITURA	1.031,25
Despesa Liquidada	20.625,00	Classificação: Registro de Preços	TOTAL DESCONTO	1.031,25
Total Liquidado	20.625,00	Licitação Nº: 0000004/2017	VALOR LÍQUIDO	19.593,75
Saldo Disponível	0,00	Contrato Nº: 0000001/2017		
		Data Venc. Contrato:		

DELTON CRESCÊNCIO PIRES
CONTADOR
CRC-MG 68.198

Assinatura

LIQUIDAÇÃO - 0000945/2017 - PARCELA - I - AF - 000073/2017

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data 19/04/2017

Documento Fiscal Nota Fiscal Nº 000021

(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Ângelo Amado Durco Júnior
CPF: 037.599.316-93
Tesoureiro

CONTROLE INTERNO

Foi verificado que a despesa está em conformidade com as disposições legais que disciplinam seu processamento.

Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima processada, autorizo o pagamento desta importância ao fornecedor ou ao seu procurador.

Alvaro de Oliveira Pinto Júnior
Prefeito Municipal

(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

RECIBO/ QUITAÇÃO

Declara (amos) que recebi (emos) a importância abaixo, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

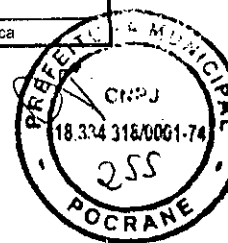
Valor: 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais)

QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXC
TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
CNPJ/CPF 26.741.873/0001-49Número: 0000980/2017
Data Quitação: 25/04/2017

Banco	Cheque/Débito em conta	Conta	Nº Pagamento
Banco do Brasil S/A	0	16.853-X	0000980/2017

Ind. Gráfica e Carimbos Ipagraf Ltda. - ME - Fone: (33) 3314-1127 - Inscrição Estadual 312.431.748.00-69 - CNPJ 18.942.839/0001-04
01 Bloco 50x03 de 000001 a 000050 - Autorização s/ número - Pela Prefeitura Municipal de Poço de Anta - MG - em 24/02/2017
VIAS: 1ª Destinatário - 2ª Fixa - 3ª Contabilidade DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/0000

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretária 2ª Cãm.
Fls. 000197
☒ Rubrica



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 651-3
Conta corrente 16853-X TRANSPORTE ESCOLAR

Creditado

Banco 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV) 3137 SICOOB CREDICAF
Conta corrente (com DV) 721395
CNPJ 26.741.873/0001-49
Nome favorecido TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA - ME
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 52.402
Valor 403,75
Data transferência 24/05/2017

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 07470CB4E3FAAF4B

Assinada por JB630022 ANGELO AMADO DURCO JUNIOR
JB522074 ALVARO O PINTO JR

24/05/2017 14:29:42
24/05/2017 14:51:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB522074 ALVARO O PINTO JR.

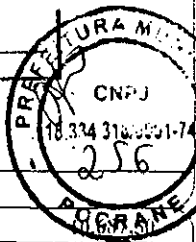


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
MINAS GERAIS
18.334.318/0001-74
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001078/2017

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fls. 000198

Subscrição



ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 10.687,50

VALOR DESCONTO:

VALOR LÍQUIDO:

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2017
Data Pagto : 24/05/2017
Empenho : 0000946/2017
Liquidação : 0000946/2017

Processo : 0000011/2017
OP : 0001078/2017
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000181/2017

Órgão : 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Unidade Orçamentária : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0034 - Transporte Escolar
Projeto/Atividade : 2.053 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento Despesa : 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso : 14500 - Transf.Recursos FNDE Relêntes ao PNATE

Favorecido : 5969 - TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
Bairro : Centro
Endereço : RUA Aimorês

CNPJ/CPF : 26.741.873/0001-49
Cidade : Pocrane
UF : Minas Gerais

Histórico : Liquidação que se faz referente a contratação dos Serviços Transporte Escolar para o município de Pocrane - MG, para ano 2017, Secretaria de Educação

Saldo Liquidação :

Valor OP : 10.687,50 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Saldo Disponível :

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	651-3	16.853-X - RESOL.2610	DB - 052401	10.687,50

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	10.687,50	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	10.687,50
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	10.687,50	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	10.687,50
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	10.687,50	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACÃO DE	10.687,50

Pagamento/Banco - Bancos

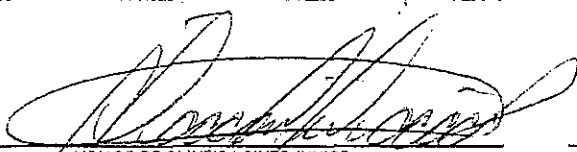
P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	10.687,50	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	10.687,50
-----	--	-----------	--	-----------

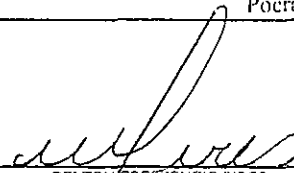
LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000004/2017
Modalidade : Pregão Presencial
Número/Ano Processo Adm: 0000011/2017
Classificação : Registro de Preços

Local/Data/Assinaturas

Pocrane, 24 de maio de 2017


ARYANO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO CPF: 037.487.076-90
CPF: 037.887.076-90


DELTON CRESCENCIO PIRES
CONTADOR
CRC-MG 68-168



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Minas Gerais

CNPJ: 18.334.318/0001-74

RUA Nilo Moraes Pinheiros

Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais - Secretaria 2ª Câmara

Fls. 000199

Rubrica

NOTA DE EMPENHO

Ordenador da Despesa, para efeito de empenho, declara que a despesa é de natureza orçamentária nos termos da legislação vigente, e determina que seja empenhada a importância a seguir especificada.

Exercício de

Nº do Empenho
0000181/2017

Nº do Empenho

0000946/2017

Tipo de Empenho

Ordinário

Orgão: 01 - Poder Executivo
Unidade: 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Sub_Unidade: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Sub_Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0034 - Transporte Escolar
Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica
SubElemento: 33903957000 - Transporte Escolar
Fonte Recurso: 14500 - Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE

Favorecido : 5969 - TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME

Endereço : RUA Aimorés

Bairro : Centro

Banco :

Agência :

Conta :

Operação :

UF : Minas Gerais

Nº: 591

CNPJ/CPF : 26.741.873/0001-49

Cidade : Pocrane

Especificação do
Material ou
Serviço

Empenho que se faz referente a contratação dos Serviços Transporte Escolar para o município de Pocrane - MG. para ano 2017.

Valor Bruto: 11.250.00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

Data do Empenho

19/04/2017

Ordenador da Despesa

ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO - CPF: 037.887.076-90

Assinatura

Execução Orçamentária

Licitação Lei Nº 8.666/93

Execução Financeira

Saldo Anterior 56.375,00

Processo nº: 0000011/2017

DESPESA BRUTA 11.250,00

Despesa Empenhada: 11.250,00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

I.S.S.Q.N. - PREFEITURA 562,50

Classificação: Registro de Preços

TOTAL DESCONTO 562,50

Licitação Nº: 0000004/2017

VALOR LÍQUIDO 10.687,50

Termo Nº: 0000001/2017

Data Venc. Contrato:

Saldo Disponível 45.125,00

DELTON CRESCÊNCIO PIRES
CONTADOR
CRC-MG 68.198/0-0

Assinatura

LIQUIDACÃO - 0000946/2017

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data 28/04/2017

Documento Fiscal Nota Fiscal Nº 000022

(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

ANGELO AMÉLIO DURÇO JUNIOR

LIQUIDANTE - CPF: 037.599.316-93

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima processada, autorizo o pagamento desta importância ao fornecedor ou ao seu procurador.

(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
PREFEITO - CPF: 037.887.076-90

Assinatura

RECIBO/ QUITAÇÃO

Declara (amos) que recebi (emos) a importância abaixo, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

Valor: 10.687,50 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO
TRANSPORTADORA BROTHERS LTDA ME
CNPJ/CPF 26.741.873/0001-49

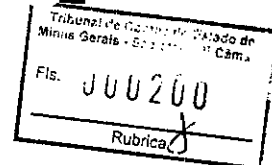
Número: 0001078/2017

Data Quitação: 24/05/2017

Banco	Cheque/Débito em conta	Conta	Nº Pagamento
Banco do Brasil S/A	52401 -	16.853-X	0001078/2017



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 08/08/2019 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº

1015903, contendo 200 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:

NOTA DE EMPENHO

**SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
ANGELA MARIA LOPES DE FIGUEIREDO**